SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2347

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 146/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018-Programa Bolsa Atleta Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL, ao (a) Sr. (a) **CRISTOVÃO ORION RIBEIRO EUFRAZIO,** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.**
Art. 2º- O prazo de vigência da Bolsa Atleta Municipal concedido será pelo prazo de dois (2) meses, a contar a partir do dia 1º de abril a 31 de maio de 2019.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1º de abril de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de abril de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:3CA71EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 146/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018-Programa Bolsa Atleta Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL, ao (a) Sr. (a) **ENIO LOPES RAMOS,** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.**
Art. 2º- O prazo de vigência da Bolsa Atleta Municipal concedido será pelo prazo de dois (2) meses, a contar a partir do dia 1º de abril a 31 de maio de 2019.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1º de abril de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de abril de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:E7CEADC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 146/2018-GP/PMA, de 1º de junho de 2018-Programa Bolsa Atleta Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da BOLSA ATLETA MUNICIPAL, ao (a) Sr. (a) **EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA,** no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.**
Art. 2º- O prazo de vigência da Bolsa Atleta Municipal concedido será pelo prazo de dois (2) meses, a contar a partir do dia 1º de abril a 31 de maio de 2019.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1º de abril de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 1º de abril de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CD801DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2019-GS/SEMAD, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Maternidade à Servidora CLAUDIANA PINTO CHOTA e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.119/2018-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora CLAUDIANA PINTO CHOTA, ocupante do cargo de PROFESSOR I CONTRATADO (40H), Matricula nº 2252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte dias, no período de 30 de abril de 2019 a 28 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Administração do Município de Amaturá/AM, em 29 de abril de 2019.

MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA ALENCAR
Secretária Municipal Interina de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de abril de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:DD3F3C2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - CPL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro total para assegurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí/AM.

INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ CNPJ Nº 34.528.869/00001-24 E **SICCOB CREDIP ADM E CORRETORA DE SEGUROS S/A** - CNPJ Nº 02015588/0001-82

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Apresentação da melhor proposta de preços dentre as Empresas que cotaram o objeto pretendido pela Câmara Municipal de Apuí.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA: Com fundamentos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS

MARCA	ANO/VEÍCULO	COR	PLACA	RENAVAM	CHASSI
FORD/FIESTA	2012/2013	PRETA	OAE-1805	0049934956-3	9BFZF55P5D8430659

MARCA	ANO/VEÍCULO	COR	PLACA	RENAVAM	CHASSI
FORD/ECOSPORT	2011/2012	PRETA	OAE-9820	0036643030-0	9BFZE55P8C8693682

MARCA	ANO/VEÍCULO	COR	PLACA	RENAVAM	CHASSI
FORD/RANGER	2013/2014	PRETA	OAA-7101	0068757101-4	9BFZF55P5D8430659

EMPRESAS CONSULTADAS	VALOR R$
SICCOB CREDIP ADM E CORRETORA DE SEGUROS S/A	4.704,29
AJURI CORRETOR DE SEGUROS LTDA	14.472,30
BRADESCO Auto/Re Companhia de Seguros	13.343,45

VALOR TOTAL SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 4.704,29 (quatro mil e setecentos e quatro reais e vinte e nove centavos).
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Melhor Preço, conforme proposta e quadro supracitado.
Considerando, a necessidade da aquisição dos seguros, ora pleiteados, para assegurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí/AM;
Considerando, que a Empresa **SICCOB CREDIP ADM E CORRETORA DE SEGUROS S/A,** apresentou melhor preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro, dentre as três cotações;
Considerando a necessidade de manter segurado os veículos da Câmara Municipal de Apuí, a fim de garantir o devido apoio aos usuários dos veículos em casos de emergência ou sinistro; e,
Considerando a necessidade de amparo com Pareceres e/ou Relatório do Chefe do Patrimônio, da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna, todos da Câmara Municipal de Apuí, para que mediante orientação/sugestão sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro total para segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí/AM.
ASSIM SENDO, atendendo de pleno o disposto do Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de forma a cumprir o disposto no Artigo 26 da mesma lei, apresentamos a

presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, e posterior publicação do extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas – AAM.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05/04/2019).

SERV. NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA
Presidente da CPL

SERV. FERNANDO COSTA MARINHO
Secretário da CPL

SERVª. DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:2217F77F

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
RELATÓRIO FINAL N° 002/2019 - EDITAL Nº 001/2019 – CPL

RELATÓRIO FINAL N° 002/2019

TOMADA DE PREÇO
EDITAL Nº 001/2019 – CPL

FASE – I
DO OBJETO

1.0 Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de combustíveis, lubrificantes, e filtros de ar e óleo de reposição para suprir as necessidades dos veículos do Poder Legislativo durante o exercício de 2019.

DA PUBLICIDADE

1.1 Visando à realização da presente Tomada de Preço, e utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em Lei, a Comissão Permanente de Licitação fez com que o respectivo Aviso do Edital Nº 001/2019 – CPL, fosse publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Jornal de grande circulação no Estado "Jornal Diário do Amazonas", Diário Eletrônico da Associação Amazonense de Municípios – AAM e, afixação nos locais de avisos de costume dos edifícios do Fórum da Comarca de Apuí, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Apuí, além disso, forneceu cópia do Edital a quem solicitou.

FASE – II
DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSO E PROPOSTA DE PREÇO

2.0 Na data, hora e local previstos no Edital Nº 001/2019 - CPL, os membros da Comissão Permanente de Licitação ao final assinados, reuniram-se para procederem a realização da sessão pública referente ao recebimento, abertura, exame e julgamento da documentação de habilitação, e da proposta de preço das licitantes que requisitaram cópia do Edital, e constatado que a Empresa Sana Auto Peças Ltda – EPP CNPJ n°14.394.901/0001-10, e Inscrição Estadual n° 042357942, situada a Avenida Transamazônica nº 1974 – Rua S Pedro - Humaitá-AM, solicitou edital, mas não realizou cadastro junto a Secretaria de Administração e nem compareceu na Sessão de abertura dos envelopes dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, sendo a Empresa Sarandi Comercio de Combustível Eireli – EPP, CNPJ nº 02.168.401/0001-80 e Inscrição Estadual n° 04.291.399-3, situada na Avenida transamazônica nº 550, bairro centro neste município de Apuí/AM, tendo como representante Sr. Nilvo Luiz Damian, a única empresa participante do Certame.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 Na data e hora estabelecida no Edital foram abertos os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". Feito a conferência das documentações de habilitação, estando em conformidade com as condições exigidas no Edital Nº 001/2019 – CPL, desta Tomada de Preço, e constatado que a licitante se encontrava apta, foi declarada Habilitada para sequência no certame.

DO RECURSO DA FASE HABILITAÇÃO

2.2 Concluída a fase de habilitação foi dispensado pela concorrente o direito de interpor recurso sobre a decisão de habilitação, dando condições de continuar o certame.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.3 Diante da habilitação da licitante, foi aberto o envelope com a Proposta de Preço, que depois de lido em sessão pública, com aplicação do julgamento por menor preço unitário, configurando os preços conforme quadro abaixo:

Sarandi Comercio de Combustível Eireli – EPP (Posto Atlântico) CNPJ: 02.168.401/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Combustível tipo Gasolina Comum	2.000	R$ 4,99	R$ 9.980,00
02	Combustível tipo Diesel S-10	2.500	R$ 4,39	R$ 10.975,00
03	Oléo Lubrificante Turbo 20 LT	**D**	**D**	**D**
04	Filtro de Ar Ford Ranger, motor 3.2, mod. XLT 13/14	02	R$ 62,00	R$ 124,00
05	Filtro de Óleo Lubrificante Ford Ranger, motor 3.2, mod. XLT 2013/2014.	02	R$ 37,00	R$ 74,00
06	Filtro de Ar Ford Fiesta Hatch, motor 1.6, mod. 2012/2012	02	R$ 24,00	R$ 48,00
07	Filtro de Oleo Ford Fiesta Hatch, motor 1.6, mod. 2012/2012	02	R$ 20,00	R$ 40,00
08	Filtro de Ar Ford Eco Sport Free Stile, motor 1.6, mod. 2011/2012	02	R$ 24,00	R$ 48,00
09	Filtro de Óleo Ford Eco Sport Free Stile, motor 1.6, mod. 2011/2012	02	R$ 23,00	R$ 46,00
10	Óleo Lubrificante 10W40, sintético, para motor a diesel 3.2, mod. XLT frasco de 1 litro.	16	R$ 30,00	R$ 480,00
TOTAL				**R$ 21.815,00**

A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

2.4. Conferida a proposta apresentada pela licitante, a Comissão Permanente de Licitação após analisado os itens e valor global, classificou-se como vencedora a Empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli – EPP, nos itens sendo: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10. Quanto ao item 03, foi apresentado com valor exorbitante acima do Projeto Básico elaborado pela administração, sendo desclassificado de acordo com o item 7.4.2 do Edital. Assim a Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade declarar classificada a proposta da participante como vencedora do certame, cujo os itens vencidos encontram-se demonstrados na planilha supra citada por estarem atendendo os objetivos da Câmara Municipal de Apuí/AM.

FASE – III

DA CONCLUSÃO

3.0 Em razão dos fatos apresentados, as documentações de habilitação da licitante atenderam às exigências do Edital, bem como estando seus preços propostos de acordo com o praticado no mercado local, a Comissão de Licitação sugere ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, após análise jurídica e do Controle Interno que seja homologada a presente licitação e sua adjudicação da contratação em nome da licitante: Empresa Sarandi Comércio de Combustível Eireli – EPP, classificada como vencedora dos itens, totalizando o valor global de R$ 21.815,00 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais), O resultado da presente Licitação, visa atender a integralidade da demanda de consumo de Combustíveis, Lubrificantes, e Filtros de ar e óleo dos veículos do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2019, com prazo para execução e efeitos contratuais até o encerramento do exercício financeiro, em 31 de dezembro de 2019, podendo ter aditamentos contratuais de acordo com o permissivo pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e interesse mutuo das partes.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, aos cincos dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05/04/2019).

SERVª. NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA
Presidente da CPL

SERV. FERNANDO COSTA MARINHO
Secretário da CPL

SERVª. DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:FE1D7058

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RESENHA DA TP 01.2019

RESENHA: 03/2019-CGL/PMA DATA: 29-04-2019

ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇO

A CGL torna público, para conhecimento dos interessados:

TOMADA DE PREÇO nº. 01/2019-CGL/PMA

Empresa Classificada: KAIROS CONSTRUTORA LTDA.

Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:C3E7FD17

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RESENHA DA TP 02.2019

RESENHA: 04/2019-CGL/PMA DATA: 29-04-2019

ASSUNTO: RESULTADO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇO

A CGL torna público, para conhecimento dos interessados:

TOMADA DE PREÇO nº. 02/2019-CGL/PMA

Empresas Classificadas: HYCON CONSTRUÇÕES LTDA e KAIROS CONSTRUTORA LTDA.

Empresa Desclassificada: MARCO AURELIO DE MELLO FERREIRA – EPP.

Com este resultado é franqueada vistas ao processo, a Comissão abre, a contar desta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as licitantes recorrerem da decisão, conforme dispõe o art. 109, especialmente o inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:08E178F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Da publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial **N° 009/2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios ANO VIII, edição n.2323, datado de 26/03/2019.

ONDE SE LÊ: valor global de **R$ 70.348,98 (setenta mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)..**

LEIA-SE: valor global de **R$ 76.348,98 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

Barcelos/AM, em 26 de abril de 2019.

CPL

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:AB424C36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 008/2019-CPL/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-CPL/PMB** da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa **L M BARBOSA CRUZ – ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal da Comunidade de Vila Rica, localizada no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
II – ADJUDICAR para a empresa a execução dos serviços do objeto da referida Tomada de Preços, no valor global de **R$ 307.600,17 (trezentos e sete mil, seiscentos reais e dezessete centavos).**
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 26 de abril de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:84D704BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2019 – GPMB

NOMEA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/Am., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Am.

Art. 2º – Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º – A Comissão terá como integrantes os seguintes servidores;

– Lázaro Munhós Aparício
– Maria de Fátima Jordão Ribeiro;
– Carlos Alberto Trindade Filho;
– Elinilton Beltrão de Menezes;
– Paula Regina Reis Gonçalves;

§ – A Comissão terá como Presidente o Sr. Lázaro Munhós Aparício, que deverá dar cumprimento à instauração de procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º – Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Concurso Público.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de abril de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos QUATRO (04) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (2019).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:AFE2A2FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1469/2019–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1469/2019 – PMB, entre o Município de Barreirinha e F. ALVES DOS SANTOS, CNPJ Nº 15.329.398/0001-81.
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Confecção de Material de Rouparia Hospitalar, afim de atender as demandas e necessidades da Unidade Hospitalar de Barreirinha, Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos e unidades ligados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do Município de Barreirinha/AM.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses à contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 23.626,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.02-Fundo Municipal de Saúde - SEMSA. PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0150.2.065-Encargos com o Programa PAB FIXO E PAB VARIÁVEL. ELEMENTO: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 002-PAB FIXO.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/*1993 e s*uas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 033/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 032/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 29 de abril de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:852A952A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°09/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Oswaldo Nazaré Veríssimo – INEP 13015737, zona rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº042 /2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na |Vila do Itapuru, margem direita do Rio Purus, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Oswaldo Nazaré Veríssimo.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. Vanderlir Nascimento Lisboa, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 28 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:1E181822

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DEIMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: VANDERLIR NASCIMENTO LISBOA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVELNA COMUNIDADE VILA DO ITAPURU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE BERURI/AM, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO NAZARÉ VERÍSSIMO. **Valor global**: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 042/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:D0498BF3

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°11/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da Escola Municipal DEUS É AMOR - INEP 13015362, Zona Rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 041/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Comunidade São Sebastião/Paraná do Macaco, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal DEUS É AMOR.
Art. 2º – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor do Sr. ERLANDE TAVARES ALVES pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:

Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%

Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 25 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:A824A05D

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: ERLANDE TAVARES ALVES. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO/PARANÁ DO MACACO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DEUS E AMOR. **Valor global**: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 041/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:CB5A75D0

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°12/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – INEP 13016059, zona rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 040/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na Comunidade Boa Morada - Carapanã|, margem esquerda do Rio Purus, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Presidente Costa e Silva.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra. Erica Alves Coelho, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 28 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:979EDED3

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 13/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DEIMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: ERICA ALVES COELHO. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVELNA COMUNIDADE BOA MORADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE BERURI/AM, PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA. **Valor global**: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 040/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:70355621

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°13/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da Escola Municipal São Raimundo – INEP 13071068, zona rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 046/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na Comunidade São Raimundo- Boca Aimim |, margem direita do Rio Purus, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal São Raimundo.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra. Maria da Silva França, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 25 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C42916AD

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DEIMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: MARIA DA SILVA FRANÇA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVELNA COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE BERURI/AM, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE SÃO RAIMUNDO. **Valor global**: R$ 8.000,00 (CINCO MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 046/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:9FDB29BF

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°14/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da Escola Municipal Linda Conceição – INEP 13098721, zona rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 043/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Comunidade Linda Conceição, Sacado de Santa Luzia, margem direita do Rio Purus, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal Linda Conceição.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. Claudenice Silva e Silva, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 25 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:DAECAB9A

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2018

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DEIMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: CLAUDENICE SILVA E SILVA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVELNA COMUNIDADE LINDA CONCEIÇÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIODE BERURI/AM, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL LINDA CONCEIÇÃO. **Valor global**: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 051/2018**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B956F8B8

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°15/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da Escola Municipal Nazarezinho – INEP 13071050, zona rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 038/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Comunidade São Francisco, margem direita do Rio Purus, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal Nazarezinho.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. Genesio Nascimento de Souza, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 25 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:7B52CF49

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: GENESIO NASCIMENTO DE SOUZA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL NA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BERURI/AM, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NAZAREZINHO. **Valor global**: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 038/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C626931A

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°16/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Antônio Marques Feitosa–INEP 13015559, zona urbana do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0328/2018-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação de 01(um) imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Antônio Marques Feitosa.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sr. Paulo Souza Cardoso, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 25 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B2DC447C

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: PAULO SOUZA CARDOSO. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL NA PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARQUES FEITOSA. **Valor global**: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 328/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:8F7B4093

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°17/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré – Zona Rural do município;
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0327/2018-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel, na Comunidade Vila do Arumã, margem direita do Rio Purus, Zona Rural do Município de Beruri do imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré INEP-13015915.
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra.Iolanda Albuquerque Paiva, pessoa física em questão, pelo valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 12.12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física
Fonte do Recurso: 011 – Recurso FUNDEB 40%
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 28 de fevereiro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:8877E486

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 18/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: IOLANDA ALBUQUERQUE PAIVA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMOVEL NA COMUNIDADE N.S DE NAZARE –VILA ARUMÃ, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BERURI/AM, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL N.S DE NAZARE. **Valor global**: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). **Prazo**: 10 (dez) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 0327/2018**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 02.06.01-12.361.0062.2016 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 - **Recurso FUNDEB 40%**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:78A67A11

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°19/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO a necessidade de Locação de 01 (um) Imóvel para Funcionamento do Almoxarifado Central e a Junta Militar do Município de Beruri-Amazonas
CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 0515/2019-PMB, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação de imóvel, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel destinado para o funcionamento do Almoxarifado Central e a Junta Militar do Município de Beruri-Amazonas
Art. 2º – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor do Sra. Eula Barbosa da Silva, pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
Art. 3º – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na LOA para o exercício de 2019:
Atividade nº 020101.04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.
Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros-pessoa física.
Fonte do Recurso: 010-Recurso próprio.
Art. 4º – Determinar à Secretaria Municipal de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 01 de abril de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:EBFFD6A8

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20/2019

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DEIMÓVEL. **Locatário** – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. **Locador**: EULA BARBOSA DA SILVA. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRA E A JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIODE BERURI-AM. **Valor global**: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). **Prazo**: 12 (doze) meses. **Suporte legal**: **Processo Administrativo nº 0515/2019**. **Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade**: 020101.04.122.0011.2002 – **Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa**: 3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física– Fonte de Recurso: 010 - **Recurso Próprio**, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 02 de abril de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:577AA0C3

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019-SRP/CMDCA

Dispõe sobre Deferimento de Renúncia de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis Federais: 8.069, de 13 de julho de 1990 e 12.696, de 25 de julho de 2012, bem como, a Lei Municipal nº 278/2019, de 27 de março de 2019;
Considerando o art. 46, seus incisos, bem como seu parágrafo único da Resolução nº 170, de 10 dezembro de 2014 – do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **- CONANDA**;

RESOLVE:

Art. 1º: - Deferir o pedido de Renúncia, formalizado através da Carta, datado do dia 21/03/2019, do Conselheiro Tutelar Suplente **ROMERO SALDANHA SIMÕES**, nos termos da legislação já citada nesta resolução.
Art. 2º - Deferir o pedido de Renúncia, formalizado através da Carta, datado do dia 27/03/2019, do Conselheiro Tutelar Suplente **RISOMAR MOREIRA SIMÕES**, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Beruri/AM, 27 de março de 2019.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA/Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:3742B0FC

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 005/2019-SRP/CMDCA

Dispõe sobre Vacância de Cargo e Convocação de Conselheiro Tutelar de Beruri/AM – e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis Federais: 8.069, de 13 de julho de 1990 e 12.696, de 25 de julho de 2012, bem como, a Lei Municipal nº 136/2003;
Considerando o art. 46, seus incisos e parágrafo único da Resolução nº 170, de 10 dezembro de 2014 – do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **- CONANDA**;
Considerando a Portaria 001/2019/CS/PAD a Ata nº 001/2019, de 21 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar e ratificar os afastamentos liminares dos Conselheiros Lidiane da Silva do Nascimento e Romero da Silva Simões das funções de Conselheiros Tutelares deste município, sem prejuízo às suas respectivas remunerações, conforme decisão da Comissão de Sindicância e Início do Processo Administrativo, constado da Ata nº 001/2019/CS/PAD e portaria com o mesmo número resultado da reunião realizada no dia 21/03/2019, às 20 horas, no Prédio da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Declarar Vacância de Cargo em razão do afastamento por instauração de Sindicância e PAD, de Lidiane da Silva do Nascimento, conselheira Tutelar titular do Conselho Tutelar de Beruri/AM.

Art. 3º - Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente Risomar Moreira Simões, eleito com 199 votos, conforme diploma, para assumir como Conselheiro Tutelar em razão da vacância de cargo deixada pela conselheira Lidiane da Silva do Nascimento.
§ 1º – Na hipótese de desistência do Conselheiro Suplente ora convocado, o mesmo deve se manifestar por escrito através de uma Carta Renúncia abrindo mão do cargo de Conselheiro Suplente e não aceitando a presente convocação, para que se convoque o suplente subsequente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Beruri/AM, 27 de março de 2019.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA/Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:37AC25FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 037/2019 – GPMB

Dispõe sobre a transferência de FERIADO no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes dos incisos VI e VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri-AM;

RESOLVE:

Art. 1º – TRANSFERIR no âmbito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para o dia 03 de maio de 2019 (sexta-feira) o FERIADO que seria gozado no dia 01 de maio de 2019 (quarta-feira), DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:F1A39A13

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº038/2019 – GPMB

Dispõe sobre exoneração e nomeação da servidora do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, a senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a contar do dia 29/04/2019, o Senhor **ARI DE OLIVEIRA PICANÇO** portador do RG. 1505476-4 e CPF nº 660.664.922-60; do cargo de provimento em Comissão de Assessor, Símbolo CC2.

Art.2º - NOMEAR, a contar do dia 29/04/2019, a Senhora **GISELLY VIDEIRA DA SILVA**, portador do RG.2846741-8 e CPF nº 025.551.692-45; do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação, Símbolo CC3.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 29 de abril de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:FA8A5BEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CPL/CMB

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 006/2019, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019-CPL/CMB;**

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, equipe de apoio, e Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019-CPL/CMB**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E PERIÓDICO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE VIA WEB, NOS SEGUINTES SISTEMAS INFORMATIZADOS: CONTROLE DE ESTOQUES; GERENCIAMENTO PATRIMONIAL; GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS; CONTABILIDADE PÚBLICA; COMPRAS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, E-SOCIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA,**

NO EXERCÍCIO DE 2019, em favor da (a) empresa (a): **C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.718.**,109/0001-24 vencedora, no valor global de **R$ 51.808,92 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Borba, em 17 de abril de 2019.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

PUBLICAÇÃO:O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Borba, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:13DBAAC2

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2019
Pregão Presencial 002/2019-CPL/CMB

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta na Ata da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 007/2019, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/CMB;**
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, equipe de apoio, e Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019-CPL/CMB, por menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO E ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO (4 MB DE DOWNLOAD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES E SETORES DO PODER LEGISLATIVO DO DE 2019, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Borba no exercício de 2019**, em favor do (a) Sr): FRANK BRITO DA FONSECA, inscrito no CPF sob nº 748.769.882-34, vencedor, no valor global de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);**

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Borba, em 17 de abril de 2019.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

PUBLICAÇÃO:

O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Borba, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:259DFF91

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019
Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/CMB

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Ata da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 008/2019, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/CMB, por menor preço global;**

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, equipe de apoio, e Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/CMB, por menor Preço**, para **Aquisição de COMBUSTÍVEL E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – (GLP), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Borba no exercício de 2019**, em favor da (a) empresa (a): **M L SOARES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.190.391/0002-40**, vencedora, no valor global de **R$ 85.616,00 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais).**

II – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Borba, em 18 de abril de 2019.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

PUBLICAÇÃO:

O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Borba, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:33AEB4B1

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA/AM comunica que, em despacho proferido no Processo nº 009/2019, o Sr. Presidente da Câmara reconheceu ser Dispensa de Licitação para contratação da empresa **A. M. PINHEIRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO**, pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.466.926/0001-00, estabelecida na rua Rua D Conj. Sham-Bairro Cristo Rei Borba AM, representado por seu sócio administrador Sr. **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, para contratação de pessoa jurídica para remoção e construção da cobertura da Câmara Municipal de Borba/AM, conforme documentos apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Borba/AM, 08 de abril de 2019.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:AA1CDB71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 206/2019 – GPMB DE 24 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo que menciona e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64; Inciso IX, XV, XXVII e XXX da Lei Orgânica do Município;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente;

LEI

Art. 1º - AUTORIZA, na forma da Lei, o poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Art. 2º - A respectiva criação do Conselho Municipal de Turismo, tem como objetivo de implementar a politica municipal de turismo e meio ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e meio Ambiente, como órgão deliberativo e assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico e meio ambiente, como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal de 1988, neste Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a politica municipal de turismo e meio ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico e meio ambiente como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da constituição federal.
Artigo 2º. Para os fins desta Lei, considera-se Turismo um conjunto de atividades organizadas com interações em sistemas complexos nos segmentos sociais, culturais, ambientais, econômicos e política. Promovidos pelo deslocamento temporário de pessoas em lugares diferentes do seu habitual, por período superior à vinte e quatro (24) horas e inferior a um (01) ano, com finalidade de lazer, entretenimento, saúde, natureza, aventura, pesca esportiva, eventos, balneários, agronegócios, feiras e exposições, além da promoção social, cultural, ambiental, religiosa e econômica.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DOS CONSELHEIROS
Artigo 3º- O Conselho Municipal de Turismo de Borba – COMTUR será constituído de 12 (doze) representante de órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Setor Privado e da Sociedade Civil organizada, assim dividido:

I - Dois representantes da esfera Federal;
II - Dois representantes da esfera Estadual;
III - Dois representantes da esfera Municipal;
IV - Dois representantes das populações Tradicionais;
V - Dois representantes do Setor Privado;
VI - Dois representantes das entidades Religiosas.

Artigo 4º– O Conselho Municipal de Turismo de Borba será regido na forma aqui disciplinada:
§ 1º– Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante.
§ 2º – Comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;
§ 3º – Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
§ 4º - Propor ao Conselho estudos, sugestões, projetos e programas de trabalho;
§ 5º - Participar das votações com direito de voto e de ser votado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA

Artigo 5º- O Conselho Municipal de Turismo de Borba – COMTUR, terá a seguinte estrutura básica:
Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário;
1º Tesoureiro;
2º Tesoureiro.

§ 1º – O Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro do COMTUR, serão escolhidos entre os membros representativos do *Conselho*, por maioria simples em votação aberta.
§ 2º – Os mandatos do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e da Comissão Especial terão duração de 2 (dois) anos, podendo os mesmos, serem reeleitos por igual período.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO DE CONSELHO FISCAL

Artigo 6º- A Comissão do conselho fiscal terá a seguinte estrutura básica:
Presidente;
1 º Conselheiro;
2 º Conselheiro.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONSELHO FISCAL

Artigo. 7° – Compete a Comissão de Conselho Fiscal:

I – Acompanhar as atividades referentes à movimentação dos recursos financeiros e os saldos bancários;
II - Analisar os registros administrativos, econômicos e financeiros;
IV- Observar a destinação dos recursos de acordo com os convênios e contratos firmados;
V - Opinar sobre remanejamentos orçamentários;
VI - Fiscalizar o controle de emissão de empenhos;
VII - Analisar o livro caixa;
VIII - Acompanhar e divulgar as prestações de contas

§ único: A comissão fiscal, após recebida as contas apresentada pela tesouraria emitira parecer sobre as mesma e a submeterá á liberação da assembleia para julgamento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Artigo 8º - O Conselho Municipal de Turismo de Borba – COMTUR, terá reuniões ordinárias trimestrais, que tratarão de assuntos constantes de pauta elaborada e distribuída a cada Conselheiro, com antecedência mínima de (48) quarenta e oito horas.
I– As reuniões extraordinárias do Conselho, realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e/ou a critério do próprio.
II – As decisões do COMTUR serão tomadas por votação com maioria simples dos presentes;
III – As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de no mínimo cinco (05) membros dos conselhos;
IV – As decisões do Conselho, serão transmitidas pelo seu Presidente ao Vice-Presidente na ausência do Presidente ao Prefeito Municipal;
V – O Presidente do Conselho poderá conceder licença aos seus membros, de até no máximo (02) duas reuniões;
VI – O membro do Conselho, impedido por mais de noventa dias, ou que faltar duas (02) sessões consecutivas, sem justificativa, será substituído interinamente por outro indicação por classe que o mesmo representa;

VII – No caso de vacância e/ou ausência do cargo de Presidente o mesmo, será substituído pelo Vice-Presidente e/ou cargos subsequentes.
§ 1º Único – A vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo de dez (10) dias útil à classe representada ou ao Prefeito Municipal, se for o caso, para que no prazo de dez (10) dias uteis Providence a substituição;

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO
SEÇÃO I
Artigo 9º - Compete ao Conselho:
I - Propor medidas que visem à melhor adequação sociocultural, bem como à proteção das iniciativas de sentido criativo;
II - Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura, com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, quando solicitado na formulação, execução e fiscalização do Plano Municipal de Turismo de Borba;
III - Promover a publicação de trabalhos de natureza turística bem como de um boletim para registro de difusão das atividades do Conselho;
IV - Acompanhar, a elaboração, a execução de planos, projetos e programas relativos à aplicação de recursos financeiros turísticos;
V - Estimular a criação de entidades e grupos voltados para o turismo em âmbito Municipal;
VI - Apreciar e votar as matérias que foram submetidas aos seus exames;
VII - Responder as consultas encaminhadas pelo presidente;
VIII - Analisar dados e estatísticas acerca do desenvolvimento turístico do Município;
IX - Promover estudos, pesquisas e levantamento estatístico, para serem utilizados nos trabalhos do Conselho.
X - Promover a instrução de processos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo plenário;
XI – Apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo
Artigo 10º - Apreciar, aprovando ou não quando for o caso:
I - A proposta de alteração do presente regimento;
II - Os processos de registro e reconhecimento nos Conselho de Turismo em níveis Estadual e Federal;
III - Os planos que promovam o levantamento de dados e estruturas sobre matérias relacionadas com a vida do Município;
IV- A proposta de criação e/ou implementação de empreendimentos turísticos públicos e privados;

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA
Artigo 11º Ao Presidente do COMTUR compete:

I - Fazer cumprir fielmente a legislação que rege as atividades, a vida do Conselho e respeitar seu regimento;
II – Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III - Exercer a direção superior do Conselho em todos os seus aspectos, ouvindo o Plenário quando se tornar necessário e sempre que implicar na responsabilidade geral do Colegiado;
IV - Dirigir a entidade e representá-la perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;
V - Aprovar o calendário de sessões plenárias ordinárias;
VI - Aprovar a pauta de cada sessão e a respectiva Ordem do Dia;
VII - Propor planos de trabalho;
VIII – Delegar competência aos seus membros, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais;
IX - Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
X - Participar nas votações e aprovar resoluções;
XI - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular o funcionamento do Conselho;
XII - Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;
XIII - Solicitar ao Prefeito Municipal a suplementação e complementação das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal de Turismo;
XIV - Decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;
XV – Providenciar a assinatura de todos os cheques emitidos, bem como o endosso daqueles destinados a depósito em estabelecimento de crédito, juntamente com o Tesoureiro do COMTUR e da Prefeitura;
XVI – Representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
XVII – Autorizar e ordenar despesas;
XVIII - Fazer executar as decisões do Plenário.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA
Artigo 12º - Ao Vice-Presidente do COMTUR compete:
I - Dar assistência ao Presidente em matéria de planejamento, integração e coordenação geral, bem como exercer funções por ele delegadas;
II - Substituir o Presidente, em casos de impedimento e/ou ausência.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIADO
Artigo 13º - Compete ao 1º Secretário e à Secretaria Executiva:
I - Assessorar o Conselho em matéria de natureza técnica turística;
II - Superintender administrativamente os serviços da Secretaria Geral e das Comissões;
III - Determinar a atuação e instrução dos processos e encaminhá-los às autoridades ou ao órgão competente;
IV – Organizar, a pauta das reuniões plenárias, submetendo-a à aprovação do Presidente;

V – Ordenar estudos técnicos, previamente aprovados pelo Presidente;
VI - Tomar providências administrativas necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões plenárias;
VII - Articular-se com órgãos técnicos e administrativos do Município e do Estado;
VIII - Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias;
IX - Redigir e ler as atas das sessões plenárias;
X - Subscrever, quando autorizado pelo Presidente, a correspondência do Conselho;
XI – Cumprir as determinações deste Regimento.
Artigo 14º - Compete ao 2º Secretário:
I - Dar assistência ao 1º Secretário em matéria de planejamento, integração e coordenação geral, bem como exercer funções por ele delegadas;
II - Substituirá o 1º Secretário, em casos de impedimento e ausência.
Parágrafo único – Tanto quanto possível 1º e 2º Secretário deverão ser pessoas de reconhecida competência e experiência.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS TESOUREIROS
Artigo 15º – Compete ao 1º e/ou 2º Tesoureiro:
I - Fiscalizar, contabilizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
II - Autorizar e ordenar despesas juntamente com o Presidente;
II - Providenciar a assinatura de todos os cheques emitidos, bem como o endosso daqueles destinados a depósito em estabelecimentos de crédito, juntamente com o Presidente;
IV - Registrar todas as entradas e saídas em Livro Caixa;
V - Controlar todo o montante que constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo;
VI - Decidir em comum acordo sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;
VII – Apresentar as contas referentes aos planos, projetos e programas de trabalhos executados;
VIII- Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;
IX - Realizar a prestação de contas durante as reuniões, ou quando for solicitado.
X – Acompanhar as atividades referentes à movimentação dos recursos financeiros e os saldos bancários;
XI - Analisar os registros administrativos, econômicos e financeiros;
XII- Observar a destinação dos recursos de acordo com os convênios e contratos firmados;
XIII - Opinar sobre remanejamentos orçamentários;

XIV - Fiscalizar o controle de emissão de empenhos;
XV - Analisar o livro caixa;
XVI - Acompanhar e divulgar as prestações de contas
§ 1º - Cabe aos tesoureiros repassar e socializar todos os informes à Comissão do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 16º - O presente Regimento, foi elaborado com base na estrutura e organização vigente do Conselho, será retificado ou complementado, quando ocorrerem alterações estruturais ou organizacionais.
Artigo 17º - O **COMTUR** poderá ter convidados especiais, sejam entidades ou personalidades, desde que esta presença seja de interesse turístico e que sua indicação seja aprovada em uma de suas sessões, podendo apresentar sugestões, colaborações e opinar, mas sem direito de voto.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 18º - Serão fornecidos aos membros do Conselho documentos comprobatórios de identidade e de posse transitória, a serem usados no exercício do mandato.
Artigo 19º - A posse dos membros do Conselho será realizada pelo Prefeito Municipal.
Artigo 20º - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros e ratificada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
SEÇÃO I
Dos Objetivos
Artigo 21º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo de Borba- COMTUR.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Turismo, de que trata este artigo será identificado pela sigla FUMTUR.
Artigo 22º - O Fundo Municipal de Turismo, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, será gerido pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, sob orientação e controle da Prefeitura Municipal de Borba.
Artigo 23º - O Fundo Municipal de Turismo, tem por objetivo a captação e repasse de recursos para o Plano Municipal de Turismo.
Artigo 24º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, terá 1º e 2º Tesoureiro, ambos escolhidos entre os Conselheiros, tendo seus mandatos igual aos demais membros do Conselho Municipal de Turismo de Borba – COMTUR.
§ 1º - É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades mencionadas.
§ 2º - No orçamento da Prefeitura Municipal de Borba será previsto recursos anuais para o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.
§ 3°- Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Turismos, serão aplicados:

I – No financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
II – Na aquisição de materiais permanentes, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços turísticos;
III – Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços turísticos;
IV – No desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;
V – No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo.
VI - Programação, apoio, participação e /ou realização de eventos pelo órgão oficial de turismo;
VII – Divulgação das potencialidades Turísticas do Município de Borba, através dos meios de comunicação, mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
VIII – Programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;
IX – Outros programas ou atividades Turísticas, integrantes ou do interesse da política municipal de turismo;
Artigo. 25º. A administração do Fundo Municipal de Turismo será composta pelos membros eleitos da diretoria executiva do Conselho Municipal de Turismo de Borba, liderados, neste caso pelos tesoureiros Financeiro, ao qual pertencerá a responsabilidade do controle dos numerários do Fundo Municipal de Turismo de Borba.
§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em Instituição Financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo de Borba – FUMTUR.
§ 2º - No encerramento de cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Turismo, por intermédio do Conselho Municipal de Turismo, prestará contas à Prefeitura Municipal de Borba, apresentando um relatório financeiro dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do Turismo Municipal.
§ 3º - É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoas e respectivos encargos**.**
§ 4º - O Prefeito Municipal, constatando quaisquer irregularidades na administração do FUMTUR, decretará intervenção no mesmo com destituição do presidente, solicitando imediatamente aos demais membros do COMTUR a substituição do mesmo.
Artigo 26º. Aos membros administradores do FUMTUR compete:
I – Aprovar as diretrizes e normas a gestão do Fundo;
II – Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III – Estabelecer limites máximos de financiamento, a Título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimentos previstas no artigo 20º. Desta Lei;
IV – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do município.
V – Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo.

Parágrafo único. Os administradores deliberação sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
Das Atribuições do Fundo
Artigo 27º - São atribuições do Diretor Financeiro, como gestor do Fundo.
Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano Municipal de Turismo, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;
Submeter ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo e ao Prefeito Municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do

Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
I – Submeter à contabilidade geral do município as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;
II – Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
III – Ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo;
IV – Movimentar, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças/Fazenda, ou com servidor autorizado, as contas mantidas em estabelecimento de crédito;
V – Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VI – Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da Política Municipal de Turismo financiadas pelo Fundo, para serem submetidos ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo e ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
Da Coordenação do Fundo
Artigo. 28º. O FUMTUR terá um Coordenador, integrante do quadro próprio de pessoal, designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberão as tarefas técnicas e administrativas às competências do Fundo.
Parágrafo Único. A coordenação do Fundo ficará subordinada diretamente ao Diretor Financeiro e Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo. As atribuições do coordenador do fundo serão estabelecido em ato específico de regimento interno elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo com a participação direta do Poder Executivo.

SEÇÃO IV
Dos Recursos do Fundo – Financeiro
Artigo. 29º. Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:
I – Taxas de expedientes, fomento, renovação de alvarás e percentual do ISS cobrado dos prestadores de serviços turísticos, multas e ações pecuniárias;

II – Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmado pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente à ações de implantação de projetos turísticos e ecológicos no Município;
III – Recursos transferidos pelo município ou entidades privadas, orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venham a ser, por Lei ou Decreto, atribuídos ao Fundo;
IV – Rendimentos de juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
V – Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
VI – Outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais, que por ventura vierem a ser criados;
Artigo. 30º. Às receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de Município de Borba / Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.
Artigo. 31º. Quando disponíveis, os recursos do Fundo, poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão

SEÇÃO V
Da Execução Orçamentária
Artigo. 32º. A despesa do Fundo se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos turísticos, bem como, na manutenção de serviços de turismo.
SEÇÃO VI
Das Disposições Finais
Artigo. 33º. O FUMTUR terá duração indeterminada.
Parágrafo único. Em caso de extinção do FUMTUR, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.
Artigo. 34º. Fica a Secretaria Municipal de Turismo, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao FUMTUR, em sua manutenção a título de taxa de administração.
Artigo. 35º. À administração superior e coordenação político-administrativa do Fundo serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta Lei.
Artigo. 36º. Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor prescrito na Lei Orçamentária do Município para destinação da manutenção da secretaria municipal de turismo, infraestrutura turística e promoção turística do município visando o processo de implantação do FUMTUR gerenciada em conta bancaria especifica.

SEÇÃO VII
Dos Incentivos Fiscais
Artigo. 37º. Fica criada a política de incentivos fiscais para prestadores de serviços turísticos, atendidos aos seguintes critérios:

I – Ser prestador de serviços turísticos conforme definido na Lei Federal número 11.771 de 17 de setembro de 2008;
II – Formalização fiscal e tributária junto às esferas federal, estadual e municipal;

III – Ter seu quadro funcional devidamente registrado conforme as Consolidações das Leis do Trabalho – CLT;
IV – Cadastro junto ao Ministério do Turismo como prestador de serviços turísticos;
V – Estar regulamentado junto aos órgãos competentes de fiscalização quanto a tributação, multas, sanções administrativas e encargos sociais.
Artigo. 38º. Os incentivos fiscais serão adotados sobre os valores de recolhimentos do ISS municipal, nos níveis de 02% a 04%, examinados os critérios de enquadramento para cada tipo de prestador de serviços turísticos, a serem definidos em legislação própria.
Artigo. 39º. Para habilitação ao enquadramento no regime de incentivos fiscais para prestadores de serviços turísticos, as pessoas jurídicas de direito privado deverão cumprir com os requisitos estabelecidos em legislação própria para sua inclusão no regime a ser expedida pelo órgão oficial de fazenda do município.
Artigo. 40º. Ficam excluídos do regime de incentivos fiscais:
As pessoas físicas;
As pessoas jurídicas de direito privado em débito com tributação, multas, sanções administrativas e encargos sociais federais, estaduais e municipais;
As pessoas jurídicas de direito privado que, após sua adesão ao regime de incentivos fiscais, apresentarem débitos referentes à tributação, multas, sanções administrativas e encargos sociais federais, estaduais e municipais;
Aquelas pessoas jurídicas que por ventura forem excluídas do regime, somente poderão requerer sua reinclusão após a quitação de todos os débitos identificados.

SEÇÃO VIII
Taxa de Turismo
Artigo. 41º. Fica instituída a taxa de turismo, que tem como objetivo contribuir financeiramente com o FUMTUR no desenvolvimento de suas atividades.
Artigo. 42º. O pagamento da taxa de turismo será de livre opção dos usuários dos serviços de hospedagem em empreendimentos destinados a tal fim, devidamente cadastrados junto ao Ministério do turismo.
Parágrafo único. O cálculo da taxa será definido como o valor de R$1,00 (um real), por hóspede, por dia de permanência e ou pelo prestador de serviços turísticos.
Artigo. 43º. A taxa de turismo será regulamentada por legislação complementar pelo órgão oficial de turismo do Município.
Parágrafo único. O valor da taxa de turismo deverá ser aprovado e, quando necessário, ajustada pelo COMTUR-BORBA, em reunião ordinária, conforme estabelecido em seu regimento interno.

CAPÍTULO IX
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

Artigo. 44º. Consideram-se prestadores de serviços turísticos, para os fins desta Lei e em consonância com a Lei Federal número 11.771 de

17 de setembro de 2008, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que

prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:
Acampamento Turístico;
Agências de Turismo;
Casa de Espetáculos e Equipamentos de Animação Turística;
Centro de Convenções;
Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Esportiva e Amadora;
Empreendimento de Entretenimento e Lazer e;
Guia de Turismo e Condutores;
Locadora de Veículos para Turistas;
Organizadores e Promotores de Eventos;
Parque Temático;
Prestador de serviços de infraestrutura de apoio a eventos;
Prestador Especializado em Segmentos Turísticos;
Restaurante, Café Regional, Cafeteria, Bar e Similares;
Meio de Hospedagens;
Balneários.

Artigo. 45º. Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei Federal número 11.771 de 17 de setembro de 2008 e na sua regulamentação.

Artigo. 46º. São direitos dos prestadores de serviços turísticos cadastrados no Ministério do Turismo, resguardadas as diretrizes da Política Nacional, Estadual e Municipal de Turismo, na forma desta Lei:

I - o acesso a programas de apoio, financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo;

II - a menção de seus empreendimentos ou estabelecimentos empresariais, bem como dos serviços que exploram ou administram, em campanhas promocionais do Conselho Municipal de Turismo e Prefeitura Municipal, para as quais contribuam financeiramente; e

III - a utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial para as quais o Conselho Municipal de Turismo e Prefeitura Municipal contribua técnica ou financeiramente.

Artigo. 47º. São deveres dos prestadores de serviços turísticos:

I - mencionar e utilizar, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

II - apresentar, na forma e no prazo estabelecido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo e Prefeitura Municipal, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;

III - manter, em suas instalações, livro de reclamações e, em local visível, cópia do certificado de cadastro; e

IV - Manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo. 48º. Ficará a cargo do órgão oficial de turismo no Município de Borba a coordenação das ações de fiscalização previstas nesta Lei, inclusive sendo demandante de ações fiscalizatórias ordinárias e extraordinárias junto aos demais órgãos da administração pública;

Artigo. 49º. - As ações de fiscalização serão demandadas, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Em função de legislação municipal, estadual ou federal que discipline quantidade mínima anual de diligências fiscalizatórias para as instituições públicas, sem prejuízo das fiscalizações de rotina;

II – A qualquer momento, por denúncia formal escrita de usuários dos Prestadores de Serviços Turísticos, preenchida em formulário próprio no órgão oficial de turismo do Município de Borba;

III – A qualquer momento, por qualquer instituição pública quando da detecção de irregularidades de uso dos visitantes e empreendimentos de Turismo.

SEÇÃO I
Das Penalidades

Artigo. 50º. - A não observância do disposto neste Decreto sujeitará os usuários e empreendimentos de turismo, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento;

IV - cancelamento do Alvará de Funcionamento.

§ 1° As penalidades previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 2° A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato o ato ou a omissão caracterizada como infração, sob pena de incidência de multa ou aplicação de penalidade mais grave.

§ 3° A penalidade de multa será em montante não inferior a 05 (cinco) UFMs e não superior a 100 (cem) UFMs.

§ 4° Regulamento próprio será expedido pelo órgão oficial de turismo do Município de Borba e disporá sobre critérios para gradação dos valores das multas que deverão ser pagas em estabelecimento bancário, somente mediante guia de recolhimento em formulário próprio da fazenda municipal.

§ 5° A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.

§ 6° A penalidade de cancelamento do Alvará de Funcionamento implicará na paralisação dos serviços, sendo deferido prazo de até 15 (quinze) dias, contados da ciência do infrator, para a interposição de recurso administrativo de reconsideração da decisão.

Artigo. 51º. - Serão observados os seguintes fatores na aplicação de penalidades:

I - natureza das infrações;

II - Menor ou maior gravidade da infração, considerados os prejuízos dela decorrentes para os usuários e para o turismo local; e

III - circunstâncias atenuantes ou agravantes, inclusive os antecedentes do infrator.

§ 1° Constituirão circunstâncias atenuantes a colaboração com a fiscalização e a presteza no ressarcimento dos prejuízos ou reparação dos erros.

§ 2° Constituirão circunstâncias agravantes a reiterada prática de infrações, a sonegação de informações e documentos e os obstáculos impostos à fiscalização.

§ 3° O órgão oficial de turismo do Município de Borba manterá sistema cadastral de informações no qual serão registradas as infrações e as respectivas penalidades aplicadas.

Artigo. 52º. - A multa a ser cominada será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor, bem como com a imagem do turismo local, devendo sua aplicação ser precedida do devido procedimento administrativo, e serem levados em conta os seguintes fatores:

I - Maior ou menor gravidade da infração; e

II - circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 1° As multas a que se refere esta Lei, devidamente atualizadas na data de seu efetivo pagamento, serão recolhidas à conta única da Prefeitura Municipal de Borba.

§ 2° Os débitos decorrentes do não-pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de multas aplicadas pelo órgão oficial de turismo do Município de Borba serão, após apuradas sua liquidez e certeza, inscritos na Dívida Ativa do Município.

Artigo - 53º. - Caberá pedido de reconsideração, endereçado ao dirigente do órgão aplicador da sanção, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da efetiva ciência pelo interessado, à autoridade que houver proferido a decisão de aplicar a penalidade, a qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: No caso de indeferimento, o interessado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão, apresentar recurso hierárquico, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Borba, com efeito suspensivo, somente para os casos de aplicação de multa, o qual se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ouvida a Procuradoria Geral do Município de Borba.

Artigo. 54º. - Cumprida a penalidade e cessados os motivos de sua aplicação, os prestadores de serviços turísticos poderão requerer reabilitação, nos casos de aplicação de multa e interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento.
§1º - Em caso de cancelamento do Alvará de Funcionamento, o sancionado ficará impossibilitado de obter nova permissão com o Poder Público pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos à infração.
§2º - Deferida a reabilitação, as penalidades anteriormente aplicadas deixarão de constituir agravantes, no caso de novas infrações, nas seguintes condições:
I - decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a ocorrência de novas infrações nos casos de advertência;
II - decorridos 2 (dois) anos sem a ocorrência de novas infrações nos casos de multa ou interdição do estabelecimento.

SEÇÃO II
Das Infrações
Artigo. 55º. - Prestar serviços sem o devido cadastro nos órgãos competentes ou não atualizar cadastro com prazo de validade vencido:
Pena - multa e interdição do local e atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento.
Parágrafo único: A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.
Artigo. 56º. - Não fornecer os dados e informações previstos nesta Lei:
Pena – Na primeira infração advertência por escrito, na segunda aplicação de multa e na terceira interdição do estabelecimento.
Artigo. 57º. - Não cumprir com os deveres insertos nesta Lei:
Pena - advertência por escrito, no caso de infrações de natureza leve ou multa, interdição de estabelecimento ou atividade ou cancelamento da permissão de uso, dependendo da gravidade da infração, de acordo com o estabelecido no Capítulo X da presente Lei.

SEÇÃO III
Das Disposições Finais

Artigo 58º - Revogada as disposições contrarias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:0C734E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2019 – GPMB/SEMAP, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Pedrinho de Oliveira Reis** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Segurança I**, conforme previsão contida na Lei Municipal Nº 180/2017, de 06 de outubro de 2017;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 24 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:4B8A3DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2019 – GPMB/SEMAP, 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Francisco Rosário Perpeto Ribeiro** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Segurança I**, conforme previsão contida na Lei Municipal Nº 180/2017, de 06 de outubro de 2017;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 25 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:70441B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2019 – GPMB/SEMAP, 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Eliomara Rodrigues Evangelista** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Segurança I**, conforme previsão contida na Lei Municipal Nº 180/2017, de 06 de outubro de 2017;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 25 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 26/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:CAA32B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2019 – GPMB/SEMAP, 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Eliomara Rodrigues Evangelista** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Segurança I**, conforme previsão contida na Lei Municipal Nº 180/2017, de 06 de outubro de 2017;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 25 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:26AEBE58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2019 – GPMB/SEMAP, 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020;**

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **Carlos José da Silva** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Segurança I**, conforme previsão contida na Lei Municipal Nº 180/2017, de 06 de outubro de 2017;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 25 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:6B72BC35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2019 – GPMB/SEMAP, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Exonera servidor (a) por falecimento e estabelece outras providências.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar por falecimento, **SEBASTIÃO GUTERRES PANTOJA**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 137.470 SSP/AM, CPF nº 074.025.702-15**, do Cargo de "**Inativo"**, matricula funcional **nº 0362**, a partir de **30 de janeiro de 2019**, conforme certidão de óbito **n.º 0004499, Livro C-00027 e Folhas 281**, Cartório do 6º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais/Manaus - AM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando por total o Decreto nº 023/2019, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no diário dos municípios no dia 26 de fevereiro de 2019, edição 2304.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 25 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:7ADAC519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2019 – GPMB/SEMAP, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Exonera servidor (a) por falecimento e estabelece outras providências.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, por falecimento, **Rubinaldo Pereira Marques**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 5739993 SSP/AM, CPF nº 160.605.982-34**, do Cargo de **Assistente Administrativo**, matricula funcional **nº 233**, a partir de **14 de janeiro de 2019**, conforme certidão de óbito **n.º 0004481, Livro C-00084 e Folhas 185**, Cartório do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais/Manaus - AM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 25 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:FA2E4CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2019 – GPMB/SEMAP, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Exonera servidor (a) por falecimento e estabelece outras providências.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, por falecimento, **Maria Raimunda Bentes Ribeiro**, portador (a) da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 0921175-6 SSP/AM, CPF nº 345.725.202-59**, do Cargo de **Professor (a) Urb. I**, matricula funcional **nº 9867**, a partir de **18 de março de 2019**, conforme certidão de óbito **n.º 0004218, Livro C-00039 e Folhas 093**, Cartório do 9º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais/Manaus - AM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a data de Exoneração ao dia **18 de março de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 25 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:8F515932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2019 - GPMB, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do servidor (a) público Municipal aposentado e dá outras providências.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).
CONSIDERANDO a Lei nº 8.213/1991 e as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal à manutenção do mesmo no Serviço Público,
D E C R E T O

Art. 1º - Exonerado a partir do dia 03 de abril de 2019, a Sra. Servidora **Raimunda dos Santos Vieira**, Inscrito no CPF sob o número **252.811.602-06**, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotado na Prefeitura de Borba, contrato temporário no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matricula funcional **nº 187.**
Art. 2º - O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido **Aposentadoria por Idade (41)**, junto ao INSS, através de NB **nº 190.481.255-1**, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Os proventos a que a Servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o Municipio de Borba – AM, fica desfeito.
Art. 4º - Este ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a data de exoneração ao dia **03 de abril de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 25 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:CD1BDE3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2019 - GPMB, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA Sr. Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração exarado no **Oficio nº 257/2019 – SEMSA,** protocolado dia 22 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal, através do **processo administrativo nº 2.183** que pede a procedência do ato e assim feito;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal **Sr. Marcio de Souza da Conceição**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 01 de abril de 2019.**
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da exoneração ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 25 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:77B0E383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2019 - GPMB, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 065/2019 - GPMB, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA Sr. Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração exarado no **Oficio nº 248/2019 – SEMSA,** protocolado **dia 11 de abril de 2019** na Prefeitura Municipal, através do **processo administrativo nº 2.001/2019** que pede a procedência do ato, assim feito;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal **Sra. Aurinete dos Santos Neves**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 01 de abril de 2019.**
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da exoneração ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 25 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:2143F6C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2019 - GPMB, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA Sr. Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração exarado no **Oficio nº 247/2019 – SEMSA,** protocolado **dia 11 de abril de 2019** na Prefeitura Municipal, através do **processo administrativo nº 2.013** que pede a procedência do ato e assim feito;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada, a Servidora Pública Municipal **Sra. Luana da Fonseca de Freitas**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 01 de abril de 2019.**
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da exoneração ao dia **01 de abril de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 25 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:80B6FCFD

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 031/2019–SEMAP/SETOR PESSOAL, 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.419/2019, datado de 14 de março de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora, **Lidiane Alves Pinheiro,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Merendeira,** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 90 (noventa) dias, no período de **18/04 a 18/07/2019**, devendo retornar às suas atividades em **19 de julho de 2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a inicio da Licença ao dia 18 de abril de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 22 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:DAE54432

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 032/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 23 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - **LOB.**

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Maternidade exarado no **Processo 1.674/2019**, datado do dia 27 de março de 2019, e com base no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora **Ananda Miranda de Lima**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de **Enfermeiro (a),** 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade,** no período de **16/03 a 14/07/2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da Licença ao dia **16 de março de 2019.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 23 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:2A49A8E9

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 033/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.825/2019, datado de 03 de abril de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Elivane Valente de Souza** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, Cargo de **A. S. G Urbano,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/04 a 30/06/2019**, devendo retornar às suas atividades em **01 de julho de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da Licença ao dia **01 de abril de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 24 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:47734397

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 034/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.863/2019, datado de 04 de abril de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Luciana Machado Rodrigues** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, Cargo de **Protocolista,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/04 a 30/06/2019**, devendo retornar às suas atividades em **01 de julho de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da Licença ao dia **01 de abril de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 24 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:018AD1E9

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 035/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.758/2019, datado de 01 de abril de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Diemesson Pantoja Souza** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, Cargo de **A. S. G. Urbano,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90

(noventa) dias, a serem gozadas no período de **02/04 a 01/07/2019**, devendo retornar às suas atividades em **02 de julho de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da Licença ao dia **01 de abril de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 24 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:57353D84

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 036/2019–SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal **LOB**;

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.118/2019, datado de 27 de fevereiro de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora, **Daisyanne Castilho da Fonseca,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **Professor (a) I,** uma "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**" de 90 (noventa) dias, no período de **01/04 a 30/06/2019**, devendo retornar às suas atividades em **01 de julho de 2019**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a inicio da Licença ao dia **01 de abril de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 24 de abril de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A7D478E5

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 037/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.790/2019, datado de 02 de abril de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Jamilena Oliveira Ayder** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, Cargo de **Tecnico em Enfermagem,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **02/04 a 01/07/2019**, devendo retornar às suas atividades em **02 de julho de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da Licença ao dia **02 de abril de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 24 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:74E28686

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 038/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.238/2019, datado de 11 de março de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Wilson Marques Valente** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, Cargo de **Operador de Maquinas Pesadas,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/04 a 30/06/2019**, devendo retornar às suas atividades em **01 de julho de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da Licença ao dia **01 de abril de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 24 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:059336D4

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 039/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 24 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 1.223/2019, datado de 08 de março de 2019;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (à) servidor (a) **Francisco Mozart Santos** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, Cargo de **Professor I,** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **11/04 a 10/07/2019**, devendo retornar às suas atividades em **11 de julho de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da Licença ao dia **11 de abril de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 24 de abril de 2019.

Publicado em 30/04/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:231D3B56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019/PMC/GP. DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 020/2019/PMC/GP. DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração da Auxiliar da Identificadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **YARA DA SILVA LOPES,** do Cargo de Auxiliar da Identificadora do Município de Caapiranga/AM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, 01 de Abril de 2019

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:2D65CAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019/PMC/GP. DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 021/2019/PMC/GP. DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação da Auxiliar da Identificadora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Francisco Andrade Braz, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 10º, II do Estatuto dos Servidores Público Municipais e Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **BRENA GOES MONTEIRO,** para ocupar o Cargo de Auxiliar da Identificadora do Município de Caapiranga/AM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado a presente PORTARIA em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, 29 de Abril de 2019.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:27B8E58E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS Nº 001 2019

NOTIFICANTE: Câmara Municipal do Careiro -AM, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.793458/0001-12, estabelecida à Rua Manaquiri, 346, Centro, na Cidade do Careiro-AM.
NOTIFICADO: Ilmo Sr. **JOEL RODRIGUES LOBO**, brasileiro, maior, capaz, ex- Prefeito Municipal do Careiro-AM, portador do documento de Identidade RG nº 811296 SSP/GO, CPF nº 305.268.411-68, residente e domiciliado na **Rua Rio Grande do Norte, Quadra 81, Casa nº 12, Setor Tradicional, Bairro Planaltina, Brasília-DF, CEP 73.330-090**.
Pela presente fica vossa senhoria **NOTIFICADO** que no dia **14 de Maio de 2019, às 09:00 horas**, irão a julgamento pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal do Careiro-AM, as suas **Contas relativas ao Exercício Financeiro de 2012** de vossa responsabilidade enquanto Prefeito Municipal do Careiro-AM, com apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Fica ainda Vossa Senhoria, Notificado que poderá apresentar defesa escrita no prazo de **05 (cinco) dias**, para efetivo exercício da ampla defesa e do contraditório, contados da juntada o AR no processo em questão, excluído o dia do vencimento, bem como, sustentar a tese de defesa oralmente no Plenário no dia do julgamento.

COMISSÃO PERMANTENTE DE ECONOMIA-CE, Em 29 de abril de 2019.

VEREADOR SEBASTIÃO CORDEIRO DE MORAES
Presidente da CE

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:14FE7CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PP Nº 011/2019 - CML/PMC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/04/2019. Edição 2343. Motivo: Erro na Publicação, referente ao **Pregão Presencial nº 011/2019/SRP.**

Careiro/AM, 24 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:25D581E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PP Nº 011/2019 - CML/PMC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/04/2019. Edição 2344. Motivo: Erro na Publicação, referente ao **Pregão Presencial nº 011/2019/SRP.**

Careiro/AM, 25 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:0E53C26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019

PORTARIA Nº 211 DE 29 DE MARÇO DE 2019

"Nomeia os membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº. 401/07, de 02 de Abril de 2007 e,

Considerando, a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, conforme discriminação abaixo:

I – 01 (um) Representante nato - Presidente:
a) BERENICE BASTOS DE SOUZA

II- 02 (dois) Representantes do Setor de Alimentos e Bebidas do Município:
a) KALUÃ HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO (TITULAR)
b) LUCIENY GADELHA GONÇALVES (SUPLENTE)

c) RAIMUNDO DELZENIR V. SOARES (TITULAR)
d) ROSINILDA DA SILVA RIBEIRO (SUPLENTE)

III- 02 (dois) Representantes das Comunidades Rurais:
a) CLÉDISON DE ALMEIDA BATISTA (TITULAR)
b) FRANCISCO FERREIRA LIMA (SUPLENTE)

c) GENIVALDO LIRA OLIVEIRA (TITULAR)
d) ALCILENE LIRA DE FREITAS (SUPLENTE)

IV – 02 (dois) Representantes do Setor Hoteleiro:
a) ROSANA LIMA MAIA (TITULAR)
b) GERSON LIMA MAIA (SUPLENTE)

c) NOVAL BENAYON MELLO (TITULAR)
d) JAIR DE SOUZA MAIA (SUPLENTE)

V – 01 (um) Representante dos Artesão do Município:
a) LEÔNCIO CAVALCANTE COSTA (TITULAR)
b) JOSÉ BALBINO RIBEIRO SILVA (SUPLENTE)

VI - 01 (um) Representante da Associação Comercial:
a) ANTÔNIO MONTALVÃO DOS SANTOS (TITULAR)
b) EDMILTON CORREIA REIS (SUPLENTE)

VII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) ELSON DE MELO SANTIAGO (TITULAR)
b) CLAUDIA DOS SANTOS LIMA (SUPLENTE)

VIII- 01 (um) Representante da Secretaria de Cultura:
a) RENATA DA SILVA REIS (TITULAR)
b) ANE GRACE SOUZA DA SILVA CASTRO (SUPLENTE)

IX – 01 (um) Representante das Escolas Estaduais:
a) FABRINE BACELAR DE SOUZA (TITULAR)
b) MARA LUCIA SANTOS DE PAULA (SUPLENTE)

Art. 2º. O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º. Determinar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Abril de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:F2226B26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 066/2019

PORTARIA Nº 066/19-GP-CMCV

Concede férias regulamentares ao servidor, JOSENEY FIGUEIREDO DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSENEY FIGUEIREDO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, no período de 1º de Maio de 2019 a 30 de Maio de 2019, correspondente ao período de 2018/2019.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 29 de Abril de 2019.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Ciente em ...../...../2019 .....

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:E7A8F84B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 067/2019

PORTARIA Nº 067/19-GP-CMCV

Concede férias regulamentares à servidora, LUZIRAY OLIVEIRA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., **Vereador JACOB PEREIRA DA SILVA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **LUZIRAY OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, no período de 1º de Maio de 2019 a 30 de Maio de 2019, correspondente ao período de 2018/2019.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, a servidora fará jus à percepção da remuneração do cargo em comissão, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 29 de Abril de 2019.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Ciente em ...../...../2019 .....

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:BF62AA87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2019
INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC E DPA CONTABILIDADE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para execução de forma contínua, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei de nº 8.666/93, planejamento e soluções para eficiência das atividades públicas, atuando diretamente no envio de arquivos ao TCE-AM.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art.24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa DPA CONTABILIDADE LTDA-ME. CNPJ 11.117.078/0001-07, visando à contratação de serviços referente ao planejamento e soluções para eficiências das atividades públicas, atuando diretamente no envio de arquivos ao TCE-AM, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que será pago em uma única parcela de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com direito a acesso ao sistema para a competência do ano de 2019, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas com Fundamentação Legal no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer acostado aos autos, declaro credenciado a pessoa jurídica abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Empresa: DPA CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 11.117.078/0001-07
Valor de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Coari, 08 de Abril de 2019.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:19439CE9

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
COMUNICADO Nº 001/2019 – CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari - Amazonas, **Vereador. Keitton Wyllyson Pinheiro Batista**, consoante o **art. 25 e 26, da Lei Orgânica Municipal de Coari/AM, art. 36 do Regimento Interno da Casa, c/c o art. 31, § 3º e art. 37, da Constituição Federal de**

1988, torna público que, a partir do dia 30 de abril do corrente, as contas do Poder Executivo Municipal de Coari, exercício 2018, enviada a esta Câmara Municipal, **BALANÇO GERAL**, estará à disposição do contribuinte coariense, para se desejar, examinar e questionar quanto à legitimidade em que se apresenta. Informamos ainda, a população, que o **BALANÇO GERAL**, relativo ao exercício financeiro de 2018, poderá ser consultado, durante o expediente normal do Poder Legislativo Municipal, entre **7 e 13 horas, de segunda a sexta feira, no prédio da Câmara Municipal, rua Raimundo Mota, n 192 – Coari – Amazonas.**

Coari, em 29 de abril de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari.

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:AA688EA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 029 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a suspensão de qualquer desconto em folha de pagamento dos servidores, efetivo ou temporário, à título de contribuição sindical, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, bem como o disposto na Medida Provisória nº 873 de 1º de Março de 2019, que alterou a CLT sobre as contribuições sindicais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Medida Provisória ao Município de Fonte Boa;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender qualquer desconto em folha dos servidores, efetivo ou temporário, à título de contribuição sindical;

Art. 2º - Suspender, caso já tenha sido descontado, qualquer pagamento, repasse, recolhimento ou transferência de valores das contribuições para os sindicatos, restituindo os valores aos servidores;

Art. 3º - O recolhimento da contribuição sindical dos empregados que autorizarem, prévia e expressamente, será feita exclusivamente por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico, nos termos da Medida Provisória nº 873 de 1º de março de 2019.

Art. 4º - Este Decreto retroage ao dia 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Fonte Boa - AM, 26 de abril de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:CC5C1B43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 009/2019
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)

OBJETO: Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **futuras aquisições parceladas para o fornecimento de Material de Expediente, Didático e Pedagógico**, para Atender a demanda da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e demais Secretaria do Município de Guajará - AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até às **09h00 h do dia 13 de maio de 2019**. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **03 de maio de 2019**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd., no horário de 08:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 30 de abril de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:600AC88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 010/2019
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)

OBJETO: Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **futuras aquisições parceladas para a aquisição de INSUMOS DE INFORMÁTICA**, para atender a demanda da Secretaria M. de Administração, Educação, Saúde e demais Secretaria do Município de Guajará - AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até às **09h00 h do dia 14 de maio de 2019**. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **04 de maio de 2019**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd., no horário de 08:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 30 de abril de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F30D488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 002-2019 SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 02/2019

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guajará- AM publica a relação dos candidatos inscritos.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº01/2019, aprovado e editado pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-AM, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

INSCRIÇÃO	INSCRITOS	RESULTADO
01-	Adesio da Silva Rufino	Em recurso
02-	Ivone Soares de Oliveira	Apta
03-	Maria Jovana Costa dos Reis	Apta
04-	José Maria Dantas de Oliveira	Apto
05-	Vinícius Saraiva Araújo	Apto
06-	Manoel Miranda da Silva	Apto
07-	José Ramalho da Silva	Em recurso
08-	Keliane Almeida da Silva	Apta
09-	Rosa Mística Oliveira de Souza	Apta
10-	José Francisco Barroso de Jesus	Apto
11-	Jarlene lima da Costa	Apta
12-	Mayra Hortência de Oliveira Felício	Apta
13-	Francisco das Chagas Melo dos Santos	Apto
14-	Maria Martins Rodrigues	Apta
15-	Maria Vilene Martins Rodrigues	Apta
16-	Maria Benedita de Souza Araújo	Apta
17-	Jocirlete Nascimento de Azevedo Paixão	Apta
18-	Ítalo Gondim Holanda	Apto
19-	Miquéias Silva do Nascimento	Apto
20-	Francisco Istáine Souza do Nascimento	Apto
21-	Antônio da Conceição Alemão	Apto
22-	Antônia Renilda Lima Oliveira	Apta
23-	Francisco Jeferson da Silva Lima	Apto
24-	Maria José da Silva Nascimento	Apta
25-	José roberto Nascimento Abreu	
INSCRIÇÃO	INSCRITOS	RESULTADO
26-	Jaira Silva Tavares	Apta
27-	Alesson de Paula Gomes	Apto
28-	Lidiana Pereira de Aguiar	Apta
29-	Silmara Nogueira Martins	Apta
30-	Rosenilda Lucena da Silva	Apta
31-	Janderson Marques Rodrigues	Apto
32-	Carlos Afonso Isidorio do nascimento	Apto
33-	Maria Sandila Moura da Silva	Apta
34-	Miquéias Ruela Ferreira	Apto
35-	Ana Luísa da Silva Rocha	Apta
36-	Adriano José de Lima	Apto
37-	Maria Silvany da Silva Gonzaga	Apta
38-	Iago Vasconcelos de Lima	Em recurso
39-	Antônio Marcio Rodrigues Souza	Apto
40-	José Ermando da Silva Bonifácio	Apto

II- O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedidos ou inaptos para a função de CONSELHEIRO TUTELAR, a luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 124/2012 na Resolução nº 01/2019 e no Edital 01/2019, poderá oferecer impugnação junto a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
III- As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Av. Juvenal de Paula e Castro s/n°, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Guajará 30 de abril de 2019

MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA e Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8581F7F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 103/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 000482/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001/2019 celebrado em 01/03/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 103/2018, celebrado em 01/03/2018.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e **MARIA REGINA CEOLIN (CPF Nº 706.627.032-00)**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Zona Rural do Município de Humaitá/AM, mais precisamente na Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara, destinado à estadia dos profissionais da Equipe de Estratégia Saúde da Família que estão à disposição da população ribeirinhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, com nova vigência: de 01 de março de 2019 a 01 de março de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no Art. 57, II c/c Art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no **Processo Administrativo nº**: **000482/2018 – Dispensa de Licitação (Art. 24, X, da Lei nº: 8.666/93)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7C9BC99B

GABINETE DO PREFEITO
0 TERMO DE CONTRATO Nº: 103/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 000482/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel Rural - Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara n˚ 103/2018/SEMSA celebrado em 01/03/2018.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Sra. **MARIA REGINA CEOLIN (CPF Nº 706.627.032-00)**, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel Rural.

3. **OBJETO**: Contrato de Locação de 01 (um) imóvel localizado na Zona Rural do Município de Humaitá/AM, mais precisamente na Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara, destinado à estadia dos profissionais da Equipe de Estratégia Saúde da Família que estão à disposição da população ribeirinhas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da Administração, em conformidade com o estabelecido nos termos da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao ano exercício 2018 correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.01; Classificação Funcional Programática: 10.301.0175; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recursos: 1015; Nota de Empenho nº: 584/18, datado de 01/03/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato de Locação de Imóvel Rural decorre do permissivo legal estabelecido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal cc. Art. 24, X, da Lei n˚.

8.666/93 (dispensa de licitação), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Contrato de Locação de Imóvel Rural teve origem e embasamento no **Processo Administrativo nº 000482/2018 – Dispensa de Licitação (Art. 24, X, da Lei nº: 8.666/93)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D17653F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA, PARA ATUAR DURANTE O BIÊNIO 2019/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Art. 61 da **LEI ORGÂNICA** do Município de Iranduba;

CONSIDERANDO os expedientes das respectivas entidades elencadas em Lei Municipal, que indicaram seus representantes.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei 87 de 30 de Dezembro de 2002, instituindo o Conselho Municipal de Educação, sendo nomeados por Ato do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, Os membros do Conselho Municipal de Educação de Iranduba, composta pelos seguintes membros:

1º. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: CHARLES MOREIRA DA SILVA
SUPLENTE: LINEIDE BRASIL GUIMARÃES

2º. REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ANA PRISCILA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
SUPLENTE: RUTH MAGALHÃES RÊGO

3º. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
TITULAR: MARCÍLIA PIZANO MIRANDA DOS SANTOS
SUPLENTE: JUZY UCHÔA DA SILVA

4º. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS UNIDOCENTES
TITULAR: FRANCISCO ANASTÁCIO DA SILVA
SUPLENTE: ELIETE DOS SANTOS PAIXÃO

5º. REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO
SUPLENTE: GENILSON FERREIRA DA SILVA

6º. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
TITULAR: DERIVANE DA SILVA CHAVES
SUPLENTE: ALDENORA DO NASCIMENTO BARBOSA

7º. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TITULAR: WAGNER LIMA CINTRA
SUPLENTE: ANTÔNIO DA SILVA MOTA

8º. REPRESENTANTES DAS APMC´S
TITULAR: CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA
SUPLENTE: LENIDE DOS SANTOS REIS

9º. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: NELMA KEILA DOS SANTOS PEREIRA
SUPLENTE: ANDREZA MIRANDA MONTENEGRO

10º. REPRESENTANTES DA UNIÃO MUNICIPAL DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
TITULAR: ANA ESTER ALVES DUARTE
SUPLENTE: JAIRO BENACON FERREIRA FILHO

11º. REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL
TITULAR: FRANCISCA MELO DE ALMEIDA
SUPLENTE: NEILA NADIA DE OLIVEIRA

12º. REPRESENTANTES DO ENSINO PARTICULAR
TITULAR: PATRÍCIA LEITE DE SOUZA
SUPLENTE: HADSON ROQUE DE SOUZA

13º. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TITULAR: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SALES
SUPLENTE: ROBERJÂNIO SANTOS BRANDÃO

14º. REPRESENTANTES DO SINTEAM
AUSÊNCIA DE DELEGACIA MUNICIPAL REPRESENTATIVA

15º. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: MOISES LOPES DE SOUZA
SUPLENTE: JOEL SENA DE MORAES

16º. REPRESENTANTES DA APAE
TITULAR: LUDIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
SUPLENTE: IZABEL FRANCO ELIAS

17º. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA
TITULAR: ROBERTA KARINA OLIVEIRA DOS SANTOS

18º. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA (ARTEMI)
AUSÊNCIA DE REPRESENTATIVIDADE

Art. 2º - Na impossibilidade de indicação do órgão/entidade público ou privado, desde que não prejudique o colegiado, permanecerá vago até a respectiva indicação.

Art. 3º - Fica revogado o DECRETO DE Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de Abril de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8F704F64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 007/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 007/2018, celebrado em 02.01.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr.

Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. FRANCISCO RYCHARDSON GAMA FRANCO, portador do RG n° 19852541 SSP/AM e do CPF n° 830.315.452-49 residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Locação do Imóvel localizado na Rua Jurandir Mendonça, 4015, Bairro Tiradentes - Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, cuja finalidade é dar prosseguimento aos serviços prestados pelo Centro de Referência de Saúde do Trabalhador – CEREST, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:E6A1D7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 006/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 006/2018, celebrado em 02.01.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa M S C GADELHA-ME, inscrita no CNPJ n° 08.686.528/0001-78 localizada nesta cidade, situada na Rua Cassiano Secundo n° 295 A – Centro – CEP 69100-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Locação de 02 Salas, de n° 01 e 02, localizadas na Rua Cassiano Secundo, 295-A, Bairro Centro - Itacoatiara/AM, CEP 69.100-000, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, cuja finalidade é dar prosseguimento aos serviços prestados pela Comissão Geral de Licitação – CGL, bem como da Assessoria de Comunicação do Município de Itacoatiara, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:6A26F6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 005/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 005/2018, celebrado em 02.01.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, neste ato representado pelo Sr. MIRON OSMARIO FOGAÇA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Articulação Política, em conformidade com a Portaria n° 005/2017 GP/PGMI, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. NATHALIE DERZI AMAZONAS RODRIGUES SENA, portadora do RG n° 2792694-0 SSP/AM e do CPF n° 001.985.732-27 residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Locação do Imóvel localizado na Rua Eduardo Ribeiro, 2489 – Centro - Itacoatiara/AM, CEP 69.100-081, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, cuja finalidade é o prosseguimento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Articulação Política, atendendo, dessa forma, o Plano de Trabalho da referida Secretaria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:39813A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 026/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 026/2017, celebrado em 02.01.2018.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa R. F. DE S. CAVALCANTE – EPP, inscrito no CNPJ n° 23.634.735/0001-72, localizada nesta cidade, situada na Av. 7 de Setembro n° 706, Centro denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado pelo período de 12 meses, a contar da data de 02/01/2018 até o dia 31/12/2018, cujo objetivo é a Locação do Imóvel localizado nesta cidade, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 2573, Bairro Centro, a fim e acolher o pleno funcionamento do Almoxarifado da

Central de Abastecimento, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:D337C3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 025/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 025/2017, celebrado em 02.01.2018.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. ELIANE PANTOJA DE SOUZA, portadora do RG n° 1468029-7 e do CPF n° 509.756.762-53, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado pelo período de 12 meses, a contar da data de 02/01/2018 até o dia 31/12/2018, cujo objetivo é a Locação do Imóvel localizado nesta cidade, situado na Rua Mario Andreazza, n° 3073, Bairro São Francisco, a fim de abrigar a Unidade Básica de Saúde Bernardino Dessimoni, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: R$ 38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:3F8ABADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DISTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 025/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Distrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº. 025/2017, celebrado em 31.08.2018.
2. PARTES: Município de Itacoatiara, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. ELIANE PANTOJA DE SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n° 1468029-7 e do CPF n° 509.756.762-53, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem Rescindir o Contrato supra que admitiu a empresa anteriormente citada para a Locação do Imóvel localizado na Rua Mário Andreazza, n° 3073 – São Francisco, que atendeu o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, abrigando a Unidade Básica de Saúde Bernardino Dessimoni, em observância ao inciso XII, do artigo 78 da Lei de Licitação
4. VALOR GLOBAL: Ao Contato anteriormente especificado se deu o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 31 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:0EC610E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 026/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Distrato do Contrato nº. 026/2017, celebrado em 05.11.2018.
2. PARTES: Município de Itacoatiara, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa R. F. DE S. CAVALCANTTI, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 2573 – Centro, CEP 69.100-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.634.735/0001-72, neste ato representada pela Sra. RENAYLA FERREIRA DE SIQUEIRA CAVALCANTI, portadora do RG n° 2928078-8 SSP/AM e do CPF n° 003.045.172-83, neste ato representada pelo seu bastante Procurador, Sr. RHEMITHALCES DE SIQUEIRA CAVALCANTE FILHO, portador do RG n° 0698580-7 e do CPF n° 227.857.282-20, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem Rescindir o Contrato supra que admitiu a empresa anteriormente citada para a Locação do Imóvel localizado na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 2573 - Centro, que atendeu o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, abrigando o Almoxarifado da Central de Abastecimento, em observância ao inciso XII, do artigo 78 da Lei de Licitação
4. VALOR GLOBAL: Ao Contato anteriormente especificado se deu o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 05 de novembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:31C6C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 041/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 041/2017, celebrado em 14.01.2018.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. PEDRO AMÉRICO NOBRE MACIEL, portador do RG n° 0817106-8 e do CPF n° 591.162.182-72, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado pelo período de 12 meses, a contar da data de 14/01/2018 até o dia 31/12/2018, cujo objetivo é a Locação do Imóvel localizado nesta cidade, situado na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 3366, Bairro São Jorge, a fim de dar prosseguimento aos serviços prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 14 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:36A6B62C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 - B/2019-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE sobre a exoneração do Sr. AUREO CESAR SANTELLI, do cargo de membro da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML da Prefeitura do Município de Jutaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 91 e seus Incisos; Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o **Sr. AUREO CESAR SANTELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1788955-3 e CPF nº 517.803.489-91, do cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML DO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AM.**

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 14 de janeiro de 2019.

PEDRO MACARIO BARBOZA
Prefeito do Municipal de Jutaí

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:7BD6C48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019-GP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE sobre a nomeação do Sr. AUREO CESAR SANTELLI, para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL da Prefeitura do Município de Jutaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 91 e seus Incisos; Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. AUREO CESAR SANTELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1788955-3 e CPF nº 517.803.489-91, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUTAÍ/AM.**

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 08 de fevereiro 2019.

PEDRO MACARIO BARBOZA
Prefeito do Municipal de Jutaí

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:630BB5AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 224, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, O SENHOR **PEDRO MACÁRIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "d", da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 47ª Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2018, e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jutaí, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 A - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao §**1**º, do art. 4°, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo **1-** Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1 º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna"% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1 º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - **DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,

abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. **1** º, § **1** º 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - O Poder executivo poderá criar, extinguir, unificar secretarias de acordo com as conveniências da gestão, observado as necessidades de cada caso.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4°, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% (setenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5°, III da LRF), bem como 100% (cem por cento) para suplementação de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

§ 1 º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, Ida LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, §2º, V e art. 14, I, da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f' e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se

enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1 º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § **1º,** II, da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido os limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco, virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreira da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja, será obedecido o disposto na Lei Estadual 06/91 de 22 de janeiro de 1991 que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1 º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

§ 1º O Poder executivo poderá abrir créditos especiais no orçamento de 2020 para atender as necessidades de cada unidade orçamentária, podendo criar dotações em ações contempladas no orçamento.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse ao Legislativo obedecerá ao disposto na legislação especifica combinado com a resolução 19/2013 do TCE/AM.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí(AM)

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:8ACF2736

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2019

DISPÕE SOBRE A READPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, em Exercício, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora **RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA** e Laudo médico expedido pela Junta médica, em anexo.

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 8º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** da Servidora **RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA,** Titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 1415, RG: 1497563-7/SSP-AM; CPF: 750.937.232-15, para auxiliar na Secretaria Municipal de Educação, em razão da limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º - A servidora atuará na Secretária Municipal de Educação, com carga horaria prevista na Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, e com vencimentos do Cargo de origem conforme previsto na Legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 22 de abril de 2019.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:4302BE52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2017-PMM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 47, do dia 27 de Junho de 2018 – ANO IX/Nº. 2136, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"VIGÊNCIA: 06/01/2018"
"OBJETO: Acréscimo de 4,71% (quatro, setenta e um por cento) do valor global do contrato primitivo, referente a inclusão de mais dois pontos de acesso ao sistema de contabilidade para atender as necessidades do Fundo Estadual de Saúde.**"**

Leia-se:
"VIGÊNCIA: 01/06/2018"
"OBJETO: Acréscimo de 4,71% (quatro, setenta e um por cento) do valor global do contrato primitivo, referente a contratação de empresa especializada em execução de sistema da tecnologia da informação.**"**

Manaus, 29 de abril de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:0875524B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 003-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019-CPL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar fluvial visando atender as necessidades dos alunos pertencentes as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru da zona rural, durante o ano letivo de 2019, conforme discriminado em projeto básico.
ABERTURA: 14/05/2019 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de licitação – CPL, situado à travessa Maria Valcacer nogueira n. 567 – Terra Preta.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL a partir de 02/05/2019, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 29 de abril de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:02DDCF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO

Eu, **Betanael da Silva D'ângelo**, prefeito do Município de Manacapuru, atesto que a Sra.**Dejean Melo Mafra**, é a dirigente responsável pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme o Decreto Municipal n° 2021 de 19 de março de 2019.

Manacapuru 26 de Abril de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:3296C96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

O município de Manacapuru/Am, integrante da região turística polo Amazônico, por meio de seu Prefeito Municipal **Betanael da Silva D'ângelo**, CPF nº 473.034.522-87, de seu dirigente responsável pela pasta de turismo **Dejean Melo Mafra**, CPF nº 465.160.342-49, e de seu Presidente do Conselho Municipal de Turismo Dejean Melo Mafra, e CPF nº 465.160.342-49, adere formalmente ao Programa de Regionalização do Turismo, comprometendo-se a:

1). Fazer parte e participar ativamente da Instância de Governança Regional.

2). Indicar um Interlocutor municipal titular e um suplente responsável pela interlocução do Programa de Regionalização do Turismo.

3). Manter o Conselho Municipal de Turismo ativo.

4). Elaborar, caso não exista, ou atualizar o planejamento estratégico municipal do turismo, integrando-o ao da região turística.

5). Apoiar o desenvolvimento do turismo regional, em cooperação com os demais municípios da região turística.

6). Manter as informações atualizadas junto a Instância de Governança Regional - IGR e ao Órgão Estadual de Turismo

Manacapuru 26 de Abril de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal

DEJEAN MELO MAFRA
Secretária de Turismo e Cultura

DEJEAN MELO MAFRA
Presidente do CMCTM

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5E9CDA6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o PAGAMENTO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL para AS CATEGORIAS QUE ESPECIFICA dá outras providências."

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias,

DECRETA

Art. 1º – O Piso Salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde - Zona Urbana e Zona Rural, e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado em R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º – Este Decreto tem sua vigência retroagida a contar de 1º de Abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 24 de ABRIL DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:2F67FB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Exonera CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo público da Senhora ELIENE SOUZA DE LIMA, datado de 10 de Abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido, a Senhora ELIENE SOUZA DE LIMA, portadora do CPF nº 701.337.522-59, matrícula nº 4662-1, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à estrutura de pessoal da Prefeitura de Manaquiri, **a contar de 01 de Abril de 2019.**
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:BB4AE6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 252/2019-SEMSA, Protocolo/Processo nº 2286/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal qualificado para desenvolver a fiscalização das atividades sanitárias no âmbito do Município de Manaquiri,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a Servidora **LILIANE BEATRICE GAMA DO VALE,** matrícula 8992-1, para atuar como **Coordenadora de Vigilância Sanitária**, no âmbito municipal, observando as legislações correlatas e demais normais legais aplicáveis.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:275C0871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR EM AÇÕES ESPECÍFICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através do Memorando nº 579/2019, Protocolo/Processo nº 1290;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal qualificado para desenvolver ações sociais que auxiliem diretamente ou indiretamente no foco da Proteção Social Básica,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a servidora MARCIA OLIVEIRA DIAS BATISTA, CPF nº 791.948.772-20, para desempenhar suas funções na esfera da Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, em conformidade com as orientações do FNAS e a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Abril de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4A70C0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA CIDADÃOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR as pessoas adiante relacionadas para exercer os cargos de provimento em comissão, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Nome Completo	CPF	Cargo	Admissão
ANTONIO CLEOMARTE BENTO SILVA	900.009.941-20	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/04/2019
RUDINEI DA SILVA	520.748.382-04	ASSESSOR ESPECIAL IV	04/04/2019

Art. 2o – Autorizar os servidores designados por esse ato, no interesse do serviço público municipal, a conduzir veículos automotores de propriedade ou em disponibilidade da Prefeitura de Manaquiri, de acordo com as respectivas categorias de habilitação.
Art. 3o – Fica autorizado aos referidos servidores um adicional de produtividade no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017.
Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de Abril de 2019.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:EE61FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, código AE, simbologia CC-2, o servidor efetivo LUCAS CARDOSO DO CARMO, a contar de 01 de Abril de 2019.
Art. 2o. – Revogar a designação do Servidor LUCAS CARDOSO DO CARMO, da função de Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Art. 3o. – Reintegrar o Servidor LUCAS CARDOSO DO CARMO ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo.
Art. 4o. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Abril de 2019.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:89E7B342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Senhor REGINALDO DA SILVA CARDOSO, portador do CPF nº 748.846.622-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO III, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo, a contar de 01 de Abril de 2019.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:ECCB79DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ERRATA

ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, DATADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019, MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 08.03.2019 - EDIÇÃO 2311.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DE R$: 84.080,00 (OITENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL DE R$: 84.960,00 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

EDENILSON LIMA RIBEIRO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:22F3C7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA O ABATE DE BOVINOS E BUBALINOS, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc....

Considerando o Artigo 14, inciso V, da Lei nº 872/2015, de 10 de novembro de 2015, que preconiza que "nenhum animal, lote ou tropa, pode ser abatido sem autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

Considerando ainda o Artigo 10, da mesma Lei, que relata que a "fiscalização far-se-a nos estabelecimentos industriais e propriedades rurais com instalações adequadas para matanças de animais, bem como, e/ou subproduto industrializado, sobre qualquer forma para o consumo";

Considerando que a Agencia de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF, lacrou 99% dos abatedouros privados deste município, o único local permitido, cedido provisoriamente por meio de um termo de cessão de uso para a prefeitura de Manicoré, é o abatedouro Municipal Pecuarista Hélio José de Oliveira;

Considerando, por fim, que desde o dia 04 de março do corrente ano, o Médico Veterinário do SIM, está fiscalizando os abates de bovinos e bubalinos neste local, com taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

RESOLVE:

Art. 1º - Os animais, tanto bovinos como bubalinos, sejam encaminhados ao abatedouro, para que recebam autorização certificada com carimbo de inspeção do Setor SIM-Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º - Após o prazo fixado, todas as carnes comercializadas sem carimbo de inspeção, serão consideradas como clandestinas e os infratores serão penalizados conforme defere a Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 30 (trinta) dias, após a publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manicoré-(AM), 17 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0EEEFB14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 024/2019-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Escala de Férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Servidor deste Poder Legislativo, Senhor **IVAN FREITAS PINTO** – Diretor Financeiro, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 06 a 15 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor **ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO** – Diretor o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado a ocupar o cargo de Diretor Financeiro Interino, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Designar a servidora **ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA** – Assessor (a) Administrativo a ocupar o cargo de Diretor (a) do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Interino, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 2º desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RODRIGO CORRÊA BENTES.
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port nº001/2017-GPC

Cientes em: 26/02/2019

(A) IVAN FREITAS PINTO
Diretor Financeiro

(A) ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA
Assessor (a) Administrativo

A) ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:7FBD582A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 003/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.
ASSINATURA: 04/04/2019.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA MRP EXCELSO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS PROJETO PADRÃO – FNDE, NO BAIRRO SENADOR JOSE ESTEVES NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 4.189.387,25 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO DA SECRETARIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.1.003 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
VALOR: R$ 4.094.958,25 (QUATRO MILHÕES E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FONTE: RECURSO ORDINÁRIO
VALOR: R$ 94.429,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
.

Maués/AM, 29 de abril de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:86E04008

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAUÉS 2019

ATO Nº 01

A Comissão Especial, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - MAUÉS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 252, de 30 de junho de 2015, faz publicar a Relação de Inscrições Recebidas, Deferidas, Indeferidas, para participação do processo eleitoral.

INSCRIÇÕES RECEBIDAS		
Inscrição Nº	**Nome**	**Apelido**
01	Clauber de Melo Andrade	Clauber
02	Luiza Souza Cardoso	-
03	Hudson Bentes Lavareda	Sapo
04	Josieudo Nascimento Oliveira	J. Eudo
05	José Vanderval Moreira da Silva	Vanderval Moreira
06	Aldecira Maria Cidade Tamioka	Alda
07	Josiane Brito da silva	-
08	Alglici Pereira da Cruz	-
09	Aldizio dos Santos Maciel	-
10	Raimunda Maura Guimarães da Silva Gonçalves	Irmã Maura
11	Alcibele Tavares de Oliveira	Belle
12	Josilene Vieira Caldas	Josy
13	Felix Evangelista da Silva Neto	-
14	Cássia dos Santos Góes	-
15	Daniel de Souza Marinho	-
16	Euciclei de Almeida Medeiros	-
17	Roninete Brandão Lobo	-
18	Irani Straus da Costa Cartana	-
19	José Ivanildo Brandão Rodrigues	Ramon Rodrigues
20	Suani Lima de Oliveira	-
21	Simone Sá de Oliveira	-
22	Marques Frank Alegria Rodrigues	Marquinho

INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DE ACORDO OS REQUISITOS QUE CONSTAM NA LEI MUNICIPAL 252/2015 E EDITAL Nº 001/CMDCA - MAUÉS		
Inscrição Nº	**Nome**	**Apelido**
02	Luiza Souza Cardoso	-
03	Hudson Bentes Lavareda	Sapo
04	Josieudo Nascimento Oliveira	J. Eudo
05	José Vanderval Moreira da Silva	Vanderval Moreira
06	Aldecira Maria Cidade Tamioka	Alda
07	Josiane Brito da silva	-
08	Alglici Pereira da Cruz	-
09	Aldizio dos Santos Maciel	-
10	Raimunda Maura Guimarães da Silva Gonçalves	Irmã Maura
11	Alcibele Tavares de Oliveira	Belle
12	Josilene Vieira Caldas	Josy
13	Felix Evangelista da Silva Neto	-
14	Cássia dos Santos Góes	-
15	Daniel de Souza Marinho	-
16	Euciclei de Almeida Medeiros	-
17	Roninete Brandão Lobo	-
18	Irani Straus da Costa Cartana	-
19	José Ivanildo Brandão Rodrigues	Ramon Rodrigues
20	Suani Lima de Oliveira	-
21	Simone Sá de Oliveira	-
22	Marques Frank Alegria Rodrigues	Marquinho

INSCRIÇÃO INDEFERIDA, POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS QUE CONSTAM NA LEI MUNICIPAL 252/2015 E EDITAL Nº 001/CMDCA - MAUÉS		
Inscrição Nº	**Nome**	**Apelido**
01	Clauber de Melo Andrade	Clauber

Prazo para interposição dos recursos: 23,24 e 25 de abril de 2019. Local: Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MAUÉS, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 367 – Maresia. Horário: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

A consulta dos motivos do indeferimento estarão disponíveis a partir da publicação deste ato, na sede do CMDCA/MAUÉS.

Maués-AM, 23 de Abril de 2019.

CLEANGELA LUCIA DA SILVA FONSECA
Conselheira Titular Governamental

HEVELLINE NATACHA LIMA LIRA
Conselheira Titular Governamental

MARLY BRAZ AMARAL
Conselheira Titular Não Governamental

MIRIBEDIS DA CRUZ LEÃO
Conselheiro Suplente Não Governamental

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1557A525

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da TOMADA DE PREÇO nº 002/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda todos os documentos que constam acostados aos autos, quais demostram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **EXACON CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: **84.659.101/0001-69,** localizada à **RUA RIO TAPI Nº 375, LOJA 10 – SANTO AGOSTINHO – MANAUS /AM, o o**bjeto da **Tomada de Preço nº 002/19**, realizado pelo Critério empreitada por preço global, no valor de **R$ 349.594,24 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço 002/19, tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.**

III – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de abril de 2019.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9CEB468F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 015/2019, 016/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP (SRP) Nº 015/2019 – CPL/PMNON – Registro de Preço para eventual aquisição pelo menor preço por item de Combustível e Derivados de Petróleo (Gasolina, óleo diesel, álcool, óleo lubrificante, gás de cozinha e correlatos, de interesse do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 10/05/2019 às 09h00min

PP (SRP) Nº 016/2019 – CPL/PMNON – Registro de Preço para eventual aquisição pelo menor preço por item de Suprimentos de Informática (cartuchos e toner's para impressoras), de interesse do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 10/05/2019 às 15h00min

Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00hs às 13:00hs ou via E-mail: licita.non@gmail.com, a partir da data de publicação

Nova Olinda do Norte (AM), 29 de abril de 2019

MONICA JOÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto:149/PMNON/GP/2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:25DB29FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 187-SEGOV, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ***ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.

RESOLVE:

I – Designar o(a) senhor(a) **EDELSON COSTA DE SOUZA**, portador(a) do CPF Nº 582.167.072-15, cargo PRÁTICO FLUVIAL, a viajar para Comunidade do Bacaba nos **dias 26/02/2019 e 01/03/2019**, com a finalidade de realizar manutenção e troca de rede elétrica e plantão da rede elétrica no carnaval.

II – Conceder, a(o) servidor(a) em tela, a expedição de **4 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Bacaba - Novo Airão, no valor **diário de R$**

110.00 (cento e dez reais), e **totalizando R$ 440,00 (setecentos e setenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 26.02.2019 / 04hs.

DATA/HORA – CHEGADA: 01.03.2019 / 22hs.

III – Esta **Portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:DA5E7B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 201 - SEGOV, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **ALDOMAR CARDOSO PERES**, CPF Nº 651.000.342-20, cargo Secretário Executivo do Gabinete do Vice Prefeito, a viajar para Manaus/AM nos **dias 27 e 28/03/2019**, com a finalidade de participar de Atualização de Sistema de Publicações no VOX – Diário Oficial, e Portal Transparência;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 27.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 28.03.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:3020C30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202 - SEGOV, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRAO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **ELIS REGINA ALMEIDA RODRIGUES**, CPF Nº 915.116.232-68, cargo Agente Administrativo, a viajar para Manaus/AM no **dia 28/03/2019**, com a finalidade de participar de Treinamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas Treinamento de Programas da REDESIMPLES DIGITAL;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 28.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 28.03.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:DF9073D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203 - SEGOV, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRAO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **JOICELANE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 022.565.962-06, cargo Chefe da Seção de Controle Financeiro, a viajar para Manaus/AM no **dia 28/03/2019**, com a finalidade de participar de Treinamento na Junta Comercial do Estado

do Amazonas Treinamento de Programas da REDESIMPLES DIGITAL;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 28.03.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 28.03.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:3632AF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205 - SEGOV, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 718.582.022-72, cargo Secretária de Turismo, a viajar para São Paulo nos **dias 01 a 04/04/2019**, com a finalidade de Apresentar Projetos da Secretaria de Turismo no Evento Internacional WTM – Latin America Travel Industry 2019;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – São Paulo – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** e totalizando **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 31.03.2019/17h00mins.

DATA/HORA CHEGADA: 05.04.2019/12:00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 26 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:0855C8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 209 - SEGOV, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, CPF Nº 242.532.002-49, cargo Prefeito Municipal, a viajar para Brasília/DF nos **dias 08 a 12/04/2019**, com a finalidade de Participar de XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **05 (cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Brasília – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais),** e totalizando **R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 08.04.2019/06h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 12.04.2019/18h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:7B06AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 210 - SEGOV, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão),

combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **JOSÉ SALES NUNES**, CPF Nº 230.364.272-87, cargo de Vice Prefeito Municipal, a viajar para Brasília/DF nos **dias 08 a 12/04/2019**, com a finalidade de Participar de XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em assessoria ao Prefeito Municipal;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **05 (cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Brasília – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais),** e totalizando **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 08.04.2019/06h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 12.04.2019/18h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:A74C670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211 - SEGOV, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **MARCOS AURÉLIO COSTA DA SILVA**, CPF Nº 618.884.602-10, cargo Secretário de Governo - SEGOV, a viajar para Brasília/DF nos **dias 08 a 12/04/2019**, com a finalidade de Participar de XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em assessoria ao Prefeito Municipal;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **05 (cinco diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Brasília – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** e totalizando **R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 08.04.2019/06h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 12.04.2019/18h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:4CD6B523

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 220 - SEGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre exoneração do servidor, que menciona, de Cargo Efetivo na função de PROFESSOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido o Senhor **GENIVALDO BATISTA RODRIGUES**, CPF N° 445.494.742-20, do cargo de provimento EFETIVO da função de **PROFESSOR**, matricula Nº 09600, aprovado via concurso publico realizado por esta PMNA no ano de 1999, lotado, na **ESCOLA MUNICIPAL VIOLETA CARDOSO ALVES DE MATTOS AREOSA**.
II -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:2CF37A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 185 - SEGOV, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **MANOEL EDSON GUIMARÃES DE AZEVEDO**, CPF Nº 200.921.052-20, cargo Jardineiro/Eletricista, a viajar para comunidade do Bacaba nos dias 26/02 à 04/03/2019, com finalidade de realizar manutenção e troca de rede elétrica;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **07 (sete diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Comunidade Bacaba – Novo Airão, no valor **diário de R$ 110,00 (cento e dez reais),** e totalizando **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 25.02.2019/18h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 04.03.2019/22h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:9D79941F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186 - SEGOV, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ELCINEY CRUZ OLIVEIRA**, CPF Nº 607.704.142-49, cargo Jardineiro/Eletricista, a viajar para comunidade do Bacaba nos dias 26/02 à 04/03/2019, com finalidade de realizar manutenção e troca de rede elétrica;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **07 (sete diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Comunidade Bacaba – Novo Airão, no valor **diário de R$ 110,00 (cento e dez reais),** e totalizando **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 25.02.2019/18h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 04.03.2019/22h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:2E557E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191 - SEGOV, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRAO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, CPF Nº 242.532.002-49, cargo Prefeito Municipal, a viajar para Brasília/DF nos **dias 12 a 15/03/2019**, com a finalidade de Participar de reuniões no Ministério da Saúde, Confederação Nacional dos Municípios, Órgãos Federais e Outros Ministérios que couber, além do Congresso Nacional, a Fim de tratar de assuntos relativos ao interesse do Município de Novo Airão/AM;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Brasília – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais),** e totalizando **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 11.03.2019/17h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 15.03.2019/18h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 11 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:3D210242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192 - SEGOV, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão),

combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **MARCOS AURÉLIO COSTA DA SILVA**, CPF Nº 618.884.602-10, cargo Secretário de Governo, a viajar para Brasília/DF nos **dias 12 a 15/03/2019**, com a finalidade de Participar de reuniões no Ministério da Saúde, Confederação Nacional dos Municípios, Órgãos Federais e Outros Ministérios que couber, além do Congresso Nacional, a Fim de tratar de assuntos relativos ao interesse do Município de Novo Airão/AM, em assessoria ao Prefeito Municipal;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **04 (quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Brasília – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** e totalizando **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 11.03.2019/17h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 15.03.2019/18h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 11 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:E28D1109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193 - SEGOV, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **EDUARDO DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº 537.519.061-34, cargo Coordenador de Área Técnica, a viajar para Manaus no **dia 14/03/2019**, com a finalidade locomover/acompanhar ambulância e L-200 da FVS para manutenção;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 14.03.2019/05h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 14.03.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 14 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:BFCB61D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194 - SEGOV, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **MARCOS ADRIANO GARONE SENA**, CPF Nº 030.959.882-65, cargo Chefe de Seção de Compras, Contratos e Convênios, a viajar para Manaus/AM no **dia 14/03/2019**, com a finalidade de Comparecer ao TCE para tratar de assuntos desta PMNA/SEMADP;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 13.03.2019/18h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 14.03.2019/17h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 14 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:B5762946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195 - SEGOV, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **AMADEU CARVALHO DE SOUZA**, CPF Nº 615.257.742-04, cargo Assessor Especial, a viajar para Manaus/AM no **dia 18 e 19/03/2019**, com a finalidade de Instalar equipamento de escritório da CPL, Reunir Com Assessoria contábil, para tratar de assuntos de interesse da CPL/PMNA;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 18.03.2019/05h20min.

DATA/HORA CHEGADA: 19.03.2019/18h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 15 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:371D1555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196 - SEGOV, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **RODRIGO DA ROCHA MAURICIO**, CPF Nº 019.303.532-43, cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA, a viajar para Manaus nos **dias 18 e 19/03/2019**, com a finalidade de Registro de Patrimônio na Casa de Apoio e Representação em Manaus/AM.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 18.03.2019/05h30mins.

DATA/HORA CHEGADA: 19.03.2019/18h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 15 de Março de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:96DE7BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 215 - SEMGOV, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **SUE DIRLANE SILVA DA CRUZ ALMEIDA**, CPF Nº 847.089.302-59, cargo Diretor (a) de Departamento (a), a viajar para Manaus/AM no **dia 15/04/2019**, com a finalidade de Ajustes de Sistema de FOPAG para envio de informações da SEFIP no escritório de Contabilidade;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 15.04.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 15.04.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 12 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:6BC1C70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 218 - SEMGOV, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **ROSSICLAY LIMA SANTOS**, CPF Nº 526.364.372-15, cargo Secretário Executivo - SEMGOV, a viajar para Manaus/AM no **dia 22/04/2019**, com a finalidade de reunir-se com gestores da empresa Só Poços para tratar assuntos pertinentes a esta PMNA;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 22.04.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 22.04.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 22 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:BF7754D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 219 - SEGOV, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **GLEICYANE MARTINS CUNHA PEREIRA**, CPF Nº 717.741.22-00, cargo PSICOLOGA, a viajar para Manaus no **dia 24/04/2019**, com a finalidade acompanhar o paciente vitima de Estupro de Vulnerável ao SAVVIS – IML – para exames de conjunção carnal e corpo de delito, a Moura Tapajós e IML.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais), e totalizando R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 24.04.2019/05h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 24.04.2019/19hs30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 23 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:EDE5CEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 213 - SEGOV, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:
I - Designar o (a) senhor (a) **EDUARDO DA CONCEIÇÃO**, CPF Nº 537.519.061-34, cargo Coordenador de Área Técnica, a viajar para Manaus no **dia 11/04/2019**, com a finalidade de Locomover Ambulância tipo Peugeot de Placa NOZ 3534, da Capital do Estado para Novo Airão que estava em Manutenção, mecânica elétrica e pneus;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 14.03.2019/05h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 14.03.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 11 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:82248D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 214 - SEMGOV, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009

(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ROSILENE NICÁCIO LINHARES**, CPF Nº 938.606.502-97, cargo Diretor (a) de Departamento (a), a viajar para Manaus/AM no **dia 15/04/2019**, com a finalidade de Ajustes de Sistema de FOPAG para envio de informações da SEFIP no escritório de Contabilidade;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 15.04.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 15.04.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 12 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:4829C3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 216 - SEMGOV, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ALESSANDRO DE SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 972.654.622-20, cargo Assistente Técnico, a viajar para Manaus/AM no **dia 15/04/2019**, com a finalidade de Ajustes de Sistema de FOPAG para envio de informações da SEFIP no escritório de Contabilidade;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 15.04.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 15.04.2019/19h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 12 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:54C0B521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 221 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **GERLÚCIO GARONE SENA**, CPF N° 754.765.922-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo AT-01, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:33D4A28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 222 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **DOMICIO CAMPELO DE SOUZA**, CPF N° 744.774.802-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo AE-03, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:B1DAD577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 223 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **ROBSON LEITE DOS SANTOS**, CPF N° 646.742.822-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo AT-01, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:A3482677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 224 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **ROSILENE NICÁCIO LINHARES**, CPF Nº 938.606.502-97, cargo Diretor (a) de Departamento (a), a viajar para Manaus/AM no **dia 25/04/2019**, para participação de treinamento no TCE;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 25.04.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 25.04.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:9EE447F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 225 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **SUE DIRLANE SILVA DA CRUZ ALMEIDA**, CPF Nº 847.089.302-59, cargo Diretor (a) de Departamento (a), a viajar para Manaus/AM no **dia 25/04/2019**, para participação de treinamento no TCE;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 25.04.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 25.04.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:48DE8EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 226 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **FRANCILEIDE MEDEIROS DE MELO**, CPF Nº 769.036.302-44, cargo Diretor (a) de Departamento (a), a viajar para Manaus/AM no **dia 25/04/2019**, para participação de treinamento no TCE;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 25.04.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 25.04.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:CB548E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA**, CPF Nº 718.387.162-20, cargo Secretária de Administração, a viajar para Manaus/AM no **dia 25/04/2019**, para participação de treinamento no TCE;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 25.04.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 25.04.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de Abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:83C59239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 228 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **TARCISO PATRICIO DA SILVEIRA FILHO**, CPF N° 242.821.622-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo AE-03, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:6B99B359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 229 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **EDINELSON MIGUEIS CAVALCANTE**, CPF N° 412.989.262-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo AE-02, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:0E76C5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 230 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **MARIA JANETE LEMOS**, CPF N° 135.802.562-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo AE-02, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:D3409070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 231 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **MARIA OLIVIA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, CPF N° 413.807.702-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo AE-02, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:B961C82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 232 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **RAIMUNDO DA SILVA CAMPOS**, CPF N° 616.172.962-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, no Departamento de Vigilância em Saúde, símbolo CC-03, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:1DD1F195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 233 - SEMGOV, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **ARNALDO LIMA DA SILVA**, CPF N° 160.435.612-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE-01, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.
II -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de abril de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:2EDCFC4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR EM GERAL, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO, PARA EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL - UBSF DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - CPL/SRP** as empresas:

HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP, Lote 01: itens 01, 07, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39 e 40**,** com valor global de **R$ 1.060,93 (hum mil, sessenta reais e noventa e três centavos); Lote 03:** itens 01, 02, 03 e 05, com valor global de **R$ 9.615,00 (nove mil, seiscentos e quinze reais).**

A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, Lote 01: item 23, com valor global de **R$ 229,18 (duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos); Lote 03:** item 04, com valor global de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); Lote 04:** item 07, com valor global de **R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais) e Lote 06:** item 05, com valor global de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).**

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, Lote 01: itens 02, 06, 08, 21, 22, 27, com valor global de **R$ 1.924,55 (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 04 de abril de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E07E3364

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR EM GERAL, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO, PARA EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL - UBSF DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores:

HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.196/0001-24, estabelecida na Rua Ayres de Almeida, nº 488, Raiz, Manaus/AM.

A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90, estabelecida na Rua Neper da Silveira, nº 314, São Jorge, Manaus/AM.

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214..086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP, Lote 01:** itens 01, 07, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39 e 40**,** com valor global de **R$ 1.060,93 (hum mil, sessenta reais e noventa e três centavos); Lote 03:** itens 01, 02, 03 e 05, com valor global de **R$ 9.615,00 (nove mil, seiscentos e quinze reais); A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, Lote 01:** item 23, com valor global de **R$ 229,18 (duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos); Lote 03:** item 04, com valor global de **R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); Lote 04:** item 07, com valor global de **R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais) e Lote 06:** item 05, com valor global de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** e **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, Lote 01:** itens 02, 06, 08, 21, 22, 27, com valor global de **R$ 1.924,55 (hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, adjudicado para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 015/2019 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 015/2019 - SRP.

Novo Aripuanã, 04 de abril de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8587C7D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 114/CMP, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 114/CMP, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Senhor **WELINGTON RODRIGUES PAIVA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4,** no Gabinete do Vereador **Bertoldo Cascaceno Martins Neto,** com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 02 de Maio de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de Maio de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de abril de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6D916499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 206 /2018 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 17 à 20/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Azamor Paulo Cardoso Pessoa, Subsecretario de Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para *participar de Oficina BNDES e CIEB, ocorrida em Brasília/DF.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 17/06/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.306,80 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 15/06/2018

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:29CC8B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 207/2018 - SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 21/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar de reunião de trabalho com o Governador do Estado do Amazonas Amazonino Mendes, para tratar de assuntos referente aos convênios destinados ao município de Parintins. participar também de uma reunião na SEINFRA para acompanhar os convênios em processo de tramitação; participar de reunião do Gabinete de Gestão Integrada - GGI, para tratar da segurança do 53º Festival Folclórico de Parintins; reunião na SEDUC para acompanhar convênios em processo de tramitação; em São Paulo, participar do programa Roda Viva da Tv Cultura, para divulgar o 53º Festival Folclórico de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/06/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.161,87 (três mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 15/06/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:12B7BD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 208 /2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 18 à 20/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Hudson Corrêa Lopes, Assessor Jurídico, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para *participar de reunião no CICC - Centro Integrado de Comando e Controle, para tratativas acerca da segurança durante o 53º Festival Folclórico de Parintins.*

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/06/2018

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 18/06/2018

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:9B8C1103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 209/2018 - SEMAD

O cidadão**,** Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 à 22/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Wanderley Ribeiro Pantoja, Coordenador Especial de Análise Acompanhamento e Monitoramento de Projetos**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Parintins, entrega de propostas de Emendas Parlamentares Estaduais.

II – DESLOCAMENTO, no dia 21/06/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$826,70 (oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 21/06/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:8D75F166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 210/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 24 à 26/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Mateus Ferreira Assayag, Secretário Municipal de Obras, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintns, para Participar de reunões nos orgãos Secretaria do Estado de Infraestrututa - SEINFRA e Governo do Estado para tratar de Convênios de interesse do Municipio de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/06/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 22/06/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:5D218E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 211/2018 – SEMAD

O cidadão Maildson Araújo Fonseca, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 25 à 27/06/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, Participar de reunião de trabalho com o Governador do Estado do Amazonas Amazonino Mendes, para tratar de assuntos referente à realização do Festival Folclórico de Parintins, bem como assinatura de convênios na Amazonastur; reunião com o Secretário Dr. Francisco Deodato para tratar de assunto relacionados à equipe que virá prestar serviços durante o Festival Folclórico de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 25/06/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.464,64 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/06/2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:B648BE9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019 - TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM AO VICE-PREFEITO.

PORTARIA Nº. 098/2019 PMP/GP, 18 DE MARÇO DE 2019.

TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM AO VICE-PREFEITO.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUSENTAR-SE** do Município de Pauini, entre os dias **18** a **25 de março de 2019**, para viajar a cidade de **BRASÍLIA-DF**, para uma agenda nos Ministérios de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional, Agricultura, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Esporte e Lazer, e FUNAI, além de agenda com o Senador Eduardo Braga.

Art. 2º - Durante este período**, TRANSFIRO,** a administração geral do Município ao Vice-prefeito Municipal de Pauini, **EDMILSON DA SILVA LOPES,** para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Executivo a contar da minha saída dia 18 do corrente mês e ano, até o meu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FE25B2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO - ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

PORTARIA Nº. 099/2019 – PMP/GP, 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO O Ofício nº 050/2019 – PMP/GP de 18 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal, *CPF: 111.803.822-34***, para viajar a cidade de **BRASÍLIA-DF**, entre os dias **18/03/2019 à 25/03/2019**, para uma agenda nos Ministérios de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional; Ministério da Agricultura; Ministério de Meio Ambiente, Direitos Humanos, Esporte e Lazer, e FUNAI, além de agenda no Gabinete do Senador Eduardo Braga.

Art. 2º – CONCEDER, à servidora em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), totalizando R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3E13FDC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO - TERESINHA DE JESUS NASCIMENTO VIEIRA

PORTARIA Nº. 100/2019 – PMP/GP, 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício Nº 532/2019-SEMSA-GS de 15 de março de 2019.
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a Senhora **TERESINHA DE JESUS NASCIMENTO VIEIRA, Técnica de Enfermagem, *CPF: 738.302.912-72***, para viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **20/03/2019 à 30/03/2019**, para participar da Capacitação de Profilaxia da Gripe H1N1, no Setor de Vigilância Epidemiológico e FVS.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B5E07D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ RAIMUNDO FORTINO MUNIZ APURINÃ

PORTARIA Nº 101/2019 PMP/GP, 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício 007 GS/2019 de 15 de março de 2019.
R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS ao senhor **JOSÉ RAIMUNDO FORTINO MUNIZ APURINÃ, Secretário Municipal de Assuntos Indígenas, *CPF: 732.758.242-87***, para viajar a cidade de **BRASÍLIA-DF**, entre os dias **19/03/2019 a 24/03/2019**, para cumprir agenda no Ministério da Agricultura, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Esporte e Lazer, e FUNAI.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), totalizando R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6911B826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL - FRANCISCO ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº. 102/2019 - PMP/GP, 18 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES,** Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 0169/2019 – SEMED/GS 12 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009, a serem gozadas no período de 21/03/2019 a 21/06/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5874C225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASIMENTO

PORTARIA Nº. 103/2019 – PMP/GP, 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 002/2019 – SAP/GS, de 18 de março de 2019,
R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais, *CPF: 320.768.602-82,*** para viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **20/03/2019 à 30/03/2019**, para comprimento de Agenda na Secretaria de Cultura e nos Gabinetes dos Deputados Cabo Maciel, Alessandra Campelo e Adjuto Afonso, para acompanhamento de Emendas destinadas ao município.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DF7C40F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - AFONSO FERREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 104/2019 PMP/GP 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **AFONSO FERREIRA DO NASCIMENTO, Tesoureiro Municipal**, ***CPF: 111.655.292-20***, para viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **20/03/2019 à 29/03/2019**, para trabalhar junto a DMK Assessoria no Processamento das Despesas contábeis e fechamento do Balanço de 2018.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:63B479D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ISRAEL DE JESUS OLIVEIRA AMORIM

PORTARIA Nº. 105/2019 PMP/GP, 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **ISRAEL DE JESUS OLIVEIRA AMORIM, Secretário Municipal de Finanças,** ***CPF: 717.780.472-20***, para viajar a cidade de **MANAUS – AM**, entre os dias **20/03/2019 à 29/03/2019**, para trabalhar junto a DMK Assessoria no Processamento das Despesas contábeis e fechamento do Balanço de 2018.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B0F021BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 106/2019 PMP/GP DE 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **SIMONE MOURÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, *CPF: 715.227.512-20***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **20/03/2019 à 29/03/2019**, para trabalhar junto a DMK Assessoria no Processamento das Despesas contábeis e fechamento do Balanço de 2018.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DA2E4365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RAIMUNDO NONATO DA SILVA IRMÃO

PORTARIA Nº. 107/2019 PMP/GP DE 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA IRMÃO, Agente Comunitário de Saúde**, ***CPF: 633.425.702-10***, para viajar a cidade de MANAUS – AM, entre os dias **20/03/2019 à 29/03/2019**, para trabalhar junto a DMK Assessoria no Processamento das Despesas contábeis e fechamento do Balanço de 2018.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:3B1F59BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

PORTARIA Nº. 108/2019 PMP/GP, 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDIMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2019 – PMP/SEMADP – GS – de 18 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR ao senhor **JÔNATHAS SALVADOR DUARTE, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, *CPF: 790.697.202-30,*** a viajar à cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **20/03/2019 a 29/03/2019**, onde estarei participando do Curso de Reciclagem da nova plataforma do Portal da Transparência na AAM – Associação Amazonense dos Municípios, visitas na CONVERGE E DMK Assessoria Contábil, para pegar os arquivos e informações financeiras para alimentar o Portal da Transparência e Fly Transparência.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4AA917A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EMERSON SOARES PEREIRA

PORTARIA Nº. 109/2019 PMP/GP 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor**, EMERSON SOARES PEREIRA, PROCURADOR GERAL,** ***CPF: 411.769.952-00***, viajar a cidade de **BRASÍLIA-DF** entre os dias **18/03/2019 à 25/03/2019**, para acompanhar a Prefeita Municipal em agendas nos Ministérios de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional; Ministério da Agricultura; Ministério de Meio Ambiente, Direitos Humanos, Esporte e Lazer, e FUNAI, além de agenda no Gabinete do Senador Eduardo Braga e **MANAUS – AM** entre os dias **26/03/2019 à 30/03/2019**, para assinatura do balanço e envio ao Tribunal de Contas, além de obtenção de cópias e análise de processos e visita a DMK para assuntos relacionados a prestação de contas.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela**, 08 (oito)** diárias para atender necessidades de alimentação e pousada **em Brasília-DF**, no valor unitário de **R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**, totalizando **R$ 3,168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais)** e **05 (cinco)** diárias para atender necessidades de alimentação e pousada em **Manaus-AM**, no valor unitário de **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, totalizando **R$ 1.650,00,** num total de **R$ 4.818,00.**

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 18 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
18/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4182D85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS

PORTARIA Nº. 110/2019 PMP/GP 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS, Consultor por força do Contrato 020/2017,** ***CPF: 521.529.012-15***, para viajar a cidade de **BRASÍLIA-DF** entre os dias **18/03/2019 à 25/03/2019**, para acompanhar a Prefeita Municipal em agendas nos Ministérios de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional; Ministério da Agricultura; Ministério de Meio Ambiente, Direitos Humanos, Esporte e Lazer, e FUNAI, além de agenda no Gabinete do Senador Eduardo Braga e **MANAUS – AM** entre os dias **26/03/2019 à 30/03/2019**, para assinatura do balanço e envio ao Tribunal de Contas, além de obtenção de cópias e análise de processos e visita a DMK para assuntos relacionados a prestação de contas.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela**, 08 (oito)** diárias para atender necessidades de alimentação e pousada **em Brasília-DF**, no valor unitário de **R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**, totalizando **R$ 3,168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais)** e **05 (cinco)** diárias para atender necessidades de alimentação e pousada em **Manaus-AM**, no valor unitário de **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, totalizando **R$ 1.650,00,** num total de **R$ 4.818,00.**

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO aos 18 de março de 2019.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

18/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:847A3DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA ALICE VENÂNCIO LOPES

PORTARIA Nº. 111/2019 – PMP/GP 21 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 0534/2019-GS/SEMSA, de 18 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a Senhora **MARIA ALICE VENÂNCIO LOPES, Enfermeira Coordenadora do PNI, *CPF: 869.901.282-91***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **20/03/2019 a 30/03/2019**, para treinamento no PNI, Alfredo da Mata, SUSAM, LABNORTE, HEMOAM, AUMOXARIFARDO, SEMA e FVS.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 21 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
21/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8AD92D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RAIMUNDO NONATO PEREIRA

PORTARIA Nº. 112/2019 – PMP/GP de 22 de março de 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, Marinheiro Fluvial de Convés, *CPF: 434.547.802-25***, para viajar a cidade de **BOCA DO ACRE-AM**, entre os dias **20/03/2019 à 22/03/2019**, para levar a Equipe da Prefeitura que realizará o Balanço Financeiro de 2018 na capital amazonense e retornar ao destino de origem com os pacientes que realizaram tratamento médico na cidade de Rio Branco-AC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 20/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 22 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
22/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6D4CAABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - DAIANIA LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 113/2019 – PMP/GP 22 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2019/SEMAS-GS de 21 de março de 2019,
CONSIDERANDO, a Declaração de Nascido Vivo nº 30-79301504-0,

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 204 de 19 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **DAIANIA LOPES DE SOUZA**, funcionária do quadro de pessoal desta Prefeitura, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias garantidos por Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 22 de março de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
22/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C6FA3E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS - ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

PORTARIA Nº. 115/2019 – PMP/GP, 26 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS à senhora **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal,** ***CPF: 111.803.822-34***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **26/03/2019 à 01/04/2019**, para cumprir agenda na DMK Assessoria, para assinar o Balancete referente ao ano de 2018, Reunião no Palácio do Governo para o lançamento da Rede SIM, reunião no Gabinete do Senador Eduardo Braga na capital amazonense e Reunião na Associação dos Municípios, além da Eleição para a escolha do novo Presidente da Associação.

Art. 2º – CONCEDER, à servidora em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 26 de março de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
26/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:581A68A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE e a empresa **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10
VALOR: R$ 20.753,60 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais, sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, foram empenhadas, em sua totalidade à conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2019: Projeto Atividade: 17.122.0011.2055 – Encargos com Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Natureza de Despesa: 33903000 – Material de Consumo, Fonte: 50 – SAAE.

OZIMAR COSTA DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:F53C81F2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM".**
Data e horário: 14 de maio de 2019, às 09:00h.
Local da realização: No Auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, sito à Rua Urubuí, no 113 – Bairro Centro, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante recolhimento da quantia de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução,

comprovada por recibo de **depósito identificado** pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU** **pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com.**
Demais esclarecimentos serão prestados na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de abril de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1D37E8AA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".***
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM".**
Data e horário: 14 de maio de 2019, às 11:30h.
Local da realização: No Auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, sito à Rua Urubuí, no 113 – Bairro Centro, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido, mediante recolhimento da quantia de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de impressão pela administração pública, não admitida devolução, comprovada por recibo de **depósito identificado** pelo número de CNPJ da licitante, no Banco Bradesco, Agência nº 3732-0, Conta Corrente 2006-0, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo ou mediante pagamento através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirado na sede do município na Secretaria de Tributos **OU** **pelo endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com.**
Demais esclarecimentos serão prestados na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de abril de 2019.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML/PMPF

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:CEE2297A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 029, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DR. HAMILTON CIDADE, NAÁREA ADMINISTRATIVA DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação**"Unidade Básica de Saúde – UBSDR. HAMILTON CIDADE"**, situada na Rua Governador Herculano Ferreira, nº 01, Bairro Centro, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A67CD6BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 030, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS, NO BAIRRO DA SEGUNDA ETAPA DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação**"Unidade Básica de Saúde – UBS MARIA DE LOURDES AZEVEDO DOS SANTOS"**, situada na Rua Governador Plínio Coelho, s/nº, Bairro Segunda Etapa, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:530BDC2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 031, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS EDNAIDE LOPES DA COSTA, NO BAIRRO MONTE CASTELO II DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação**"Unidade Básica de Saúde – UBSEDNAIDE LOPES DA COSTA"**, situada na Rua Gonçalves Dias, s/nº, Bairro Monte Castelo, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:10193714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 032, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NOVA JERUSALÉM, NO ALTO RIO,ZONA RURAL DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação**"Unidade Básica de Saúde – UBS*NOVA JERUSALÉM*"**, situada no Ramal do Alto Rio, Comunidade Nova Jerusalém, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C63102D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 033, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NOSSA SENHORA APARECIDA, NA RODOVIA AM 010, KM 102,ZONA RURAL DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação**"Unidade Básica de Saúde – UBS *NOSSA SENHORA APARECIDA*"**, situada na Rodovia AM 010, Km 102, Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:FF6259D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 034, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS LUZIA SCHWAB, NA RODOVIA AM 010, KM 114,ZONA RURAL DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação**"Unidade Básica de Saúde – UBSLUZIA SCHWAB"**, situada na Rodovia AM 010, Km 114, Ramal Casa Branca, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:DA08F5B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 035, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MANOEL RUMÃO, NA RODOVIA AM 010, KM 135,ZONA RURAL DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação**"Unidade Básica de Saúde – UBSMANOEL RUMÃO"**, situada na Rodovia AM 010, Km 135, Projeto de Assentamento Iporá, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:0B4DA629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 036, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MANOEL RODRIGUES CASTELO, NA RODOVIA AM 010, KM 128,ZONA RURAL DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criada e instalada a Unidade Básica de Saúde, com a denominação**"Unidade Básica de Saúde – UBS MANOEL RODRIGUES CASTELO"**, situada na Rodovia AM 010, Km 128, Ramal da Manápolis - Projeto de Assentamento Iporá, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A0BB79FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 037, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DIEGO VASCONCELOS DA SILVA, NA RODOVIA AM 010, KM 105,ZONA RURAL DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criado e instalado o Posto de Saúde, com a denominação**"POSTO DE SAÚDEDIEGO VASCONCELOS DA SILVA"**, situado na Rodovia AM 010, Km 105, Comunidade Divino Espírito Santo, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:876302B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 038, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO LOPES MARINHO, NA COMUNIDADE MIRITI, KM 128, BAIXO RIO,ZONA RURAL DE RIO PRETO DA EVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO PRETO DE EVA, ANDERSON JOSÉ DE SOUSA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica criado e instalado o Posto de Saúde, com a denominação**"POSTO DE SAÚDE FRANCISCO LOPES MARINHO"**, situada na Comunidade Miriti, Km 128 -Baixo Rio, Município de Rio Preto da Eva/AM, como nova unidade da rede municipal de saúde.

Art. 2ºO Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais

necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 17 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:C62A781F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do Secretário de Saúde, a viajar a convite do COSEMS-AM para participar do 7º Congresso Norte Nordeste de Secretários Municipais de Saúde que acontecerá entre os dias 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2019 no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza/CE. Com tema: "Atenção Básica e Regionalização: Desafios e Perspectivas".

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **FABIO LOBATO SAMPAIO,** Secretário de Saúde, para viajar a cidade de Manaus/AM e Fortaleza, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de abril de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:555210F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - SRP

Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Resultado: Empresas Vencedoras: SLIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELE e JOSUL DA AMAZÔNIA LTDA. Processo homologado em 24/04/2019.

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:D86F104C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2019

TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2019, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM E DO OUTRO LADO A LIGA ESPORTIVA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Ao dia três (03) do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Av. Álvaro Maia, n° 569, Centro, presentes como partes entre si justas e convenentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, doravante denominada **1° CONVENENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.272.670/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLOVIS MOREIRA SALDANHA**, devidamente empossado, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 1578604-8, inscrito no CPF sob o n° 663.382.982-53, e do outro o **LIGA ESPORTIVA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**, CNPJ N° 02.300.001/0001-87, neste ato representado por seu titular o presidente, o Senhor **DOMINGOS JESUS MELGUEIRO GARRIDO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Crispiniano da Silva, n° 27, Fortaleza, Manaus/AM, portador da cédula de identidade n° 0903171-5 SSP/AM e CPF n° 273.390.092-72, daqui por diante denominado **2° CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONVÊNIO**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, é assinado o presente Termo de Cessão de Uso com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Convênio tem como objetivo o repasse de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo duas transferências no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) da Unid. 02.052 e a outra da Unid. 02.054, pelo Município de São Gabriel da Cachoeira, ao 2º Convenente, destinados à premiação de Clubes de Futebol e Atletas do Município de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
O repasse de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será feito direto na conta previamente aberta junto ao Banco do Brasil, AG 1136-3, Conta Corrente n.º 24.270-5, ficando a cargo da Convenente todos os encargos relativos a essa conta.

CLÁSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
É vedada a utilização do auxílio financeiro para atividades que ultrapassem os objetivos estatutários do 2º Convenente, devendo o Município promover a devida fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
O Município de São Gabriel da Cachoeira se exime de quaisquer responsabilidades trabalhistas ou tributárias do 2º Convenente decorrentes do auxílio financeiro estabelecido neste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO
O 2º Convenente fará relatório e prestará contas ao Município de São Gabriel da Cachoeira perante a controladoria.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ou ônus decorrentes deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente.

Natureza da Despesa: 3.3.90.31 Premiações Culturais e Artísticas	Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Juventude Desporto e Lazer 2.052 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer
Natureza da Despesa: 33.90.31 Premiações Culturais e Artísticas	Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Juventude Desporto e Lazer 2.054 – Encargos com a realização de Eventos de Esporte e Lazer/Sede e Interior

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
O presente Convênio terá a duração até 31/06/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.
A parte poderá rescindir este Convênio, por inadimplemento da outra, ou ainda por comunicação escrita, até 30 (trinta) dias anteriores do seu término.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos do presente Convênio serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
É competente o foro da comarca de São Gabriel, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução.

São Gabriel da Cachoeira, 03 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira - AM

DOMINGOS JESUS MELGUEIRO GARRIDO
Presidente da Liga Esportiva
São Gabriel da Cachoeira-AM

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:D2F6F5BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - MIQUEIAS CASTILHO MAIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **MIQUEIAS CASTILHO MAIA –** Diretor de Departamento, a responder interinamente como Secretário Municipal de Cultura, no período de 29/04/2019 à 03/05/2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B07B554A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 379, DE 07 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em especial o art. 30, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso do imóvel público localizado na Rua Coronel Garcia, s/nº, bairro Centro, Silves-Amazonas, possuindo 6m x 10m, com uma área de 60 m² (sessenta metros quadrados) de área construída, em favor da LIGA SILVENSE DE ESPORTES AMADORES - LSEA.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à instalação da sede da Liga Silvense de Esportes Amadores - LSEA.

Art. 3º. No imóvel objeto da presente cessão de uso funcionava o Conselho Tutelar.

Art. 4º. A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a Liga Silvense de Esportes Amadores - LSEA responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica, encargos tributários decorrentes da propriedade e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 5º. A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso" por um prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 2º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 6º. Liga Silvense de Esportes Amadores - LSEA poderá realizar obras de melhoria, e/ou de ampliação no imóvel, necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Todas e quaisquer construções e benfeitorias realizadas no imóvel objeto da presente Cessão de Uso, não serão indenizadas pelo Município, incorporando-se ao bem concedido, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção.

§ 2º As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, do Cessionário, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da Cessão por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 7º. Fica expressamente vedado ao Cessionário:

I - transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder o imóvel objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada do imóvel pela Administração Municipal;

II - usar o imóvel para atividades diversa da desenvolvida pelo Cessionário;

III - colocar, na parte externa ou interna do imóvel, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 8º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a Cessão fica automaticamente revogada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silves, no Estado do Amazonas, em 07 de março de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:B1C9E5C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que deseja cotar os seguintes serviços:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA

Prazo para envio da Cotação: 5 (cinco) dias úteis

Outras informações através do e-mail: compras@silves.am.gov.br, ou telefone (92) 99966-4942.

Silves, (AM), 30 de Abril de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E9E348B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 024/2019-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 024/2019-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual **"aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de TABATINGA/AM",** considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE: I – ADJUDICAR as Empresas:

1- INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, com sede com sede na Av. Ayrão, 690, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, senhor Jeandson Rodrigues Bastos, inscrito (a) no CPF sob o n.º 880.458.382-72, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **42 e 83.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **16.**
***Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos*: 17, com o valor global de R$ 41.910,00(Quarenta e um mil novecentos e dez reais).**

2 - VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Michael da Silva Fonseca, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.225.772-57, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **01, 05, 07, 14, 15, 17, 22, 32, 33, 36, 39, 44, 45, 47, 54, 57, 61, 62, 68, 72, 87, 92, 94, 97 e 111.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **14.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral: **03, 06, 09 e 14.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **01, 03 e 15.**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos: **04, 09, 10, 13, 14, 20 e 22, com o valor global de R$ 730.039,00 (Setecentos e trinta mil e trinta e nove reais).**

3 - SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede com sede na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Nivaldo dos Santos Mendes de Araújo, inscrito (a) no CPF sob o n.º 371.215.379-15, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **02, 10, 26, 58, 64, 70, 73 e 100.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: 11, **13, 23, 24, 25, 26.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **08 e 09.**
***Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos*: 11, 12, 15, 16 e 19, com o valor global de R$ 185.138,29 (Cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

4 - NORTE GREEN PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede com sede na Rua Palmeiras, 12, Lote 12 – Conjunto Tapajós, Flores– Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.223/0001-98, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Pedro Ferreira Marques Filho, inscrito (a) no CPF sob o n.º 630.195.662-15, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **06, 09, 16, 25, 27, 28, 29, 34, 40, 41, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 59, 78, 95, 103, 104, 108, 109, 113, 114 e 115.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **02, 04, 15, 17, 19, 22, 27 e 36, com o valor global de R$ 629.108,77 (Seiscentos e vinte e nove mil cento e oito reais e setenta e sete centavos).**

5 - MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, com sede com sede na Av. Pedro Teixeira, 2204, Bairro Dom Pedro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 84.487.131/0001-35, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Álvaro Soares de Miranda, inscrito (a) no CPF sob o n.º 214.258.982-49, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **18, 24, 30, 31, 43, 88, 89, 101, 105, 106, 112 e 116.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **09, 10 e 35.**
***Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral*: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 15 e 17.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado:**02, 04, 05, 10 e 11.**
***Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos*: 02, 06, 07 e 21, com o valor global de R$ 656.408,02 (Seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oito reais e dois centavos).**

6 - ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP, com sede com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor Andrei Carlos Barroso Muniz, inscrito (a) no CPF sob o n.º 668.091.932-00, **vencedora dos ITENS:**

Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **19, 20, 21, 35, 37, 38, 46, 71, 74, 75, 84, 85, 86, 96 e 102.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **01, 03, 05, 06, 08, 12, 18, 20, 29, 30 e 32.**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**: 01, 05 e 08., com o valor global de R$ 385.899,29 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).**

7 - DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, com sede com sede na Avenida Epaminondas, 748, Altos, Centro– Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 63.666.028/0001-82, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor. Welton Pinheiro Neblina, inscrito (a) no CPF sob o n.º 276.391.262-15, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **03, 04, 11, 12, 23, 67, 69, 77, 80, 81, 82, 90, 91, 98, 99, 107 e 110.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **07, 28 e 33.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral**: 12.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **12, 13 e 14, com o valor global de R$ 882.302,24 (Oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos).**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 26 de Abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CEEC7B5A

SECRETARIA DE GABINETE
ARP Nº 024/2019

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**:

1- INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, com sede com sede na Av. Ayrão, 690, Bairro Centro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, neste ato representada pelo seu procurador, senhor Jeandson Rodrigues Bastos, inscrito (a) no CPF sob o n.º 880.458.382-72, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **42 e 83.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **16.**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**: 17, com o valor global de R$ 41.910,00(Quarenta e um mil novecentos e dez reais).**

2 - VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA, com sede com sede na Rua José Miranda Coelho, 277 Altos, Bairro Jorge Teixeira – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.210/0001-59, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Michael da Silva Fonseca, inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.225.772-57, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **01, 05, 07, 14, 15, 17, 22, 32, 33, 36, 39, 44, 45, 47, 54, 57, 61, 62, 68, 72, 87, 92, 94, 97 e 111.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **14.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral: **03, 06, 09 e 14.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **01, 03 e 15.**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos: **04, 09, 10, 13, 14, 20 e 22, com o valor global de R$ 730.039,00 (Setecentos e trinta mil e trinta e nove reais).**

3 - SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede com sede na Av. Tancredo Neves, 570, Parque 10 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.903/0001-32, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Nivaldo dos Santos Mendes de Araújo, inscrito (a) no CPF sob o n.º 371.215.379-15, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **02, 10, 26, 58, 64, 70, 73 e 100.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: 11, **13, 23, 24, 25, 26.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **08 e 09.**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**: 11, 12, 15, 16 e 19, com o valor global de R$ 185.138,29 (Cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).**

4 - NORTE GREEN PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede com sede na Rua Palmeiras, 12, Lote 12 – Conjunto Tapajós, Flores– Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.218.223/0001-98, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Pedro Ferreira Marques Filho, inscrito (a) no CPF sob o n.º 630.195.662-15, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **06, 09, 16, 25, 27, 28, 29, 34, 40, 41, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 59, 78, 95, 103, 104, 108, 109, 113, 114 e 115.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **02, 04, 15, 17, 19, 22, 27 e 36, com o valor global de R$ 629.108,77 (Seiscentos e vinte e nove mil cento e oito reais e setenta e sete centavos).**

5 - MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS, com sede com sede na Av. Pedro Teixeira, 2204, Bairro Dom Pedro – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 84.487.131/0001-35, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Álvaro Soares de Miranda, inscrito (a) no CPF sob o n.º 214.258.982-49, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **18, 24, 30, 31, 43, 88, 89, 101, 105, 106, 112 e 116.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **09, 10 e 35.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral**: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 15 e 17.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado:**02, 04, 05, 10 e 11.**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**: 02, 06, 07 e 21, com o valor global de R$ 656.408,02 (Seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e oito reais e dois centavos).**

6 - ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP, com sede com sede na Rua Travessa Maceió, 265, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor Andrei Carlos Barroso Muniz, inscrito (a) no CPF sob o n.º 668.091.932-00, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **19, 20, 21, 35, 37, 38, 46, 71, 74, 75, 84, 85, 86, 96 e 102.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **01, 03, 05, 06, 08, 12, 18, 20, 29, 30 e 32.**
Medicamentos Injetáveis Componentes Básicos**: 01, 05 e 08., com o valor global de R$ 385.899,29 (Trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).**

7 - DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA, com sede com sede na Avenida Epaminondas, 748, Altos, Centro– Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 63.666.028/0001-82, neste ato representada pelo seu procurador o Senhor. Welton Pinheiro Neblina, inscrito (a) no CPF sob o n.º 276.391.262-15, **vencedora dos ITENS:**
Medicamentos em Geral, Componentes Básicos: **03, 04, 11, 12, 23, 67, 69, 77, 80, 81, 82, 90, 91, 98, 99, 107 e 110.**
Medicamentos Estratégicos e Especializados: **07, 28 e 33.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado Susp. Oral**: 12.**
Medicamentos Controlados Comp. Estratégico e Especializado: **12, 13 e 14, com o valor global de R$ 882.302,24 (Oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos).**

OBJETO: EVENTUAL **"aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de TABATINGA/AM",**

VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 024/209-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 29 de Abril de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CB0B1AD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 017/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza "eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas das secretarias e demais órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Tapauá" às empresas **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** para os itens: **02** R$118,00 (cento e dezoito reais), **05** R$75,00 (setenta e cinco reais), **07** R$44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos), **09** R$200,00 (duzentos reais), **11** R$44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **12** R$44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **14** R$83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos), **16** R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), **22**R$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e **E DE O LOPES FILHO EIRELI** para os itens: **01** R$349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), **03** R$1,25 (um real e vinte e cinco centavos), **04** R$75,00 (setenta e cinco reais), **06** R$1,60 (um real e sessenta centavos), **10** R$53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), **13** R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), **17** R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), **18** R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), **21** R$103,00 (cento e três reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 26 de abril de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:FFE2E369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 020/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza "aquisição de peças e acessórios para veículos leves e pesados" à empresa **PEMAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** para os lotes com seus respectivos itens, conforme segue: **LOTE 01 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N ANO 2014 – 01** R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), **02** R$ 201,00 (duzentos e um reais), **03** R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), **04** R$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **05** R$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **06** R$ 1.888,50 (mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **07** R$ 1.256,00 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais), **08** R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos), **09** R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), **10** R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), **11** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **12** R$236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **13** R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais), **14** R$3.384,50 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), **15** R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), **16** R$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais), **17** R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), **18** R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), **19** R$ 268,10 (duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), **20** R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), **LOTE 2 - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - FORD 15-19 ANO/2014 – 01** R$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), **02** R$ 895,50 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), **03** R$ 2.296,50 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **04** R$ 3.730,20 (três mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), **05** R$ 192,25 (cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), **06** R$ 411,50 (quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), **07** R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), **08** R$

140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos), **09** R$ 212,00 (duzentos e doze reais), **10** R$ 333,20 (trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), **11** R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), **12** R$ 638,50 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), **LOTE 3 - PATROL CAT 120K ANO/2014 – 01** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), **02** R$ 393,50 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, 03** R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)**, 04** R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), **05** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **06** R$ 1.100,00 (mil e cem reais), **07** R$ 1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais), **08** R$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos), **09** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), **10** R$ 27,00 (vinte e sete reais), **11** R$ 204,10 (duzentos e quatro reais e dez centavos), **12** R$ 285,50 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **13** R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), **14** R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), **15** R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais), **16** R$ 6.341,00 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais), **17** R$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos), **18** R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais), **19** R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), **20** R$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), **21** R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), **22** R$ 3.885,25 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), **23** R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos), **24** R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), **25** R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), **LOTE 4 - KOMBI ANO 2010 – 01** R$ 147,10 (cento e quarenta e sete reais e dez centavos), **02** R$ 50,00 (cinquenta reais), **03** R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), **04** R$ 106,25 (cento e seis reais e vinte e cinco centavos), **05** R$ 120,00 (cento e vinte reais), **06** R$ 566,25 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **07** R$ 119,00 (cento e dezenove reais), **08** R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais), **09** R$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos), **10** R$ 218,25 (duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), **11** R$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos) e **LOTE 5 - PICK-UP MITSUBISHI L 200 GLX D TRITON ANO 2015 MODELO 2016 – 01** R$ 1.014,50 (mil e quatorze reais e cinquenta centavos), **02** R$ 203,50 (duzentos e três reais e cinquenta centavos), **03** R$ 214,25 (duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), **04** R$ 185,25 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 26 de abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:8104CF41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

TERMO DE CONTRATO para Serviços de Engenharia para Construção de Espaço Educativo Rural – 6 Salas de Aula Escola Municipal do Socorro.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **R F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 14.829.525/0001-32**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor do presente contrato importa na quantia de R$ 1.025.815,72 (hum milhão e vinte e cinco mil e oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**.**

PRAZO: Pelo Prazo de 270 (duzentos e setenta dias) prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato vão ser orçadas na seguinte rubrica orçamentária:
12.361.0061.1.002 – Construção e Equip. de Escolas nas Zonas Urbana E Rural.
44.90.51 – Elemento de Despesa Obras e Instalações;
224 – Fonte de Recursos Transferência da União;

Tefé, 22 de março de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F192E0E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05.2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente a Tomada de Preços nº. 05/2019 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº. 05/2019 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº. 005/2019 – CPL/PMT – Processo nº. 27/2019, visando à contratação de empresa para executar a **CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIUSO, NO MUNICÍPIODE TEFÉ**, no Município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **PILAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ 04.159.323/0001-83**, no valor global de Valor: R$ 998.950,70 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)**.**
III – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tefé-AM, 24 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:12B20B7E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** treze (13) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/Brasília/DF, ao Senhor **NORMANDO BESSA DE SÁ**, a fim de resolver assuntos referentes ao Município de Tefé, no período de 21/04/2019 a 03/05/2019, como consta no Ofício nº 673/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21/04/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 29 de abril de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5B14EF2C

GABINETE PREFEITO
EDITAL 003/2019

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Universitária instituída pela Portaria n. 091/2019 TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar, com as 86 (oitenta e seis) bolsas universitárias selecionadas constantes na relação a seguir.

1 RAYLEN CASTRO DOS ANJOS
2 BRENDA GRABRIELE DE LIMA SANTOS
3 THALIA KAROLAINE DOS SANTOS
4 FLAVIA LIMA DA SILVA
5 THAINARA DE CASTRO COELHO
6 LUIS HENRIQUE FRAZAO
7 ROSIMERE DIONISIO DE SOUZA
8 SINTIA DOS SANTOS RODRIGUES
9 JOCIANE SILVA DO NASCIMENTO
10 SAMARA MARINHO RAMOS
11 NILZILENE DA SILVA
12 MARIA VITORIA SANTOS
13 JOANA TAVARES ALVES
14 ANA PAULA BATISTA RODRIGUES
15 EISDRA DE SOUZA GURGEL
16 DILSON CARLOS LIMA DE CASTRO
17 NAILA LUIZA LIMA CAVALCANTE
18 EMILA DA SILVA DE ANDRADE
19 INGLESSON BRAGA SITUBA
20 NATALIA DA SILVA AZEVEDO
21 JANDIRA FARIAS DANTAS
22 AMANDA THYANNE SALES DE SOUZA
23 NATALIA SANTOS
24 JUCIANE MENDONÇA DA SILVA
25 RAILSON BANES ESASHIKA
26 EVELLYN SAMARA MORAES DE SOUZA
27 RENILCE CARVALHO DE CASTRO
28 TAINARA APARICIO GOMES
29 ELAIZ DAVILA CAVALCANTE TORRES
30 RAYZIANE REBELO RODRIGUES
31 VITOR RODRIGUES DA SILVA
32 RAFAEL THIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO
33 JOSE ERIVALDO CARDOSO MACEDO
34 HUEFESON FALCAO DOS SANTOS
35 VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA
36 FERNANDO EDUARDO DA COSTA
37 MARLUCIA ALVES
38 GABRIELA DAVILA PINTO DA SILVA
39 SILVIA FELICIO DA SILVA
40 BRUNA KARINE
41 DIEGO DE OLIVEIRA
42 JANIO RODRIGUES DOS REIS
43 BRUNO MOTA DA SILVA
44 IAN TORGAS DE ALBUQUERQUE
45 LAURA VIRGINIA LOPES GASPAR
46 ROSILENE CAVALCANTE DA SILVA
47 BENJAMIN MARTINS AFONSO
48 PATRICIA DOS SANTOS GONÇALVES
49 ALAINE FRANCE SILVA DE LIMA
50 JOSE MIGUEL PIERRE MAGALHAES DA SILVA
51 NAIANDRA VASCONCELOS DA SILVA
52 KENENDY HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO
53 FRANCISCO MEDEIROS RODRIGUES
54 JOANA OLIVEIRA TEIXEIRA
55 ASTROGILDO GOMES DE ALMEIDA NETO
56 KATHELEEN MACLENNY PEREIRA CARVALHO
57 GRACENEIDE CARDOSO MACEDO
58 ELISSANDRA CRUZ DA SILVA
59 ANDRILSON ALVES CARDOSO
60 RAFAEL ALMEIDA DE MORAES
61 KARLA TORRES DE VASCONCELOS
62 THALIS HERNAN QUEIROZ ALFAIA
63 ANTONIO VICTOR DOS SANTOS VALENTE
64 RUAN DANIEL DA COSTA
65 LEILA FEITOSA AZEVEDO
66 ANNA BEATRIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA
67 FRANCIELLY BEZERRA DA SILVA
68 STHEFANY LUIZA SILVA DOS REIS
69 RARISON RODRIGUES DA SILVA
70 LAURA MAIANA CARDOSO GOMES
71 AMANDA DE MELO FARIAS
72 ANE CRISTINE NUNES FRAGOSO
73 ANDRESON GLAYKON OLIVEIRA DE QUEIROZ
74 BRUNO HENRIQUE CRUZ LEOCADIO
75 ELENIZE DE SOUZA DA SILVA
76 MICHELE LUANA SOUZA DE CASTRO
77 ELIDA DE ALMEIDA NUNES
78 JANSEN PINHEIRO FERREIRA
79 GABRIEL RAMOS BRUNO
80 EMILY SHAENY SILVA DE SOUZA
81 MARA GISELLY CARVALHO BACELAR
82 SABRINA PINHEIRO OLIVEIRA
83 ANA CAROLINE NONATA FERREIRA
84 WENDREW JUAN DOS SANTOS PINHEIRO
85 RUAN DOS SANTOS VIEIRA
86 INGRID MAISA DE C RODRIGUES

Tefé-AM, 26 de abril de 2019.

NILDA MARIA GOMES
Presidente da Comissão Avaliadora

MAURILANDI RAMOS GUALBERTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8F78625C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI** E A EMPRESA **INPAS – INSTITUTO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, NA FORMA A SEGUIR**:**

MUNICÍPIO DE UARINI – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito político inscrita no CNPJ n° 04.647.079/0001-06, com sede administrativa na Prefeitura Municipal representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador de RG n° 0992628-3 e inscrito no CPF sob o n° 405.114.482-87, aqui denominado **CONTRATANTE**;

INPAS – INSTITUTO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.718.609/0001-04, daqui por diante denominado **CONTRATADO,** através do seu representante Legal o Senhor DANIEL NOVAIS VALÊNCIA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1267545607 – SSP/BA e CPF nº 952.107.685-20, tendo em vista o que consta no processo administrativo relacionado a carta contrato n° 008/2018, celebram o presente termo aditivo, nos termos da Lei n° 8.666/1993, modificando as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: "7 – DO PRAZO: Prorrogado do prazo contratual por 03 (três) meses, referentes ao período de **27/04/2019 a 29/07/2019"**.
CLÁUSULA SEGUNDA: "VALOR: O valor total deste termo aditivo é **R$ 2.010.206,28 (dois milhões dez mil duzentos e seis reais e vinte e oito centavos).**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achando em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uarini/AM, 24 de abril de 2019

ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal de Uarini
Contratante

INPAS – Instituto Nacional Dos Profissionais da Área de Saúde LTDA
DANIEL NOVAIS VALÊNCIA
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:0AE07D2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2019/PMU-GP, DE 29 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que instituiu o 1º de maio como feriado;

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

I – **FICA TRANSFERIDO** o Feriado do Dia do Trabalhador, do dia 01 de maio de 2019 (quarta-feira), **para o dia 03 de maio de 2019 (sexta-feira)**, ressalvadas as atividades essenciais conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal;
II – **DELEGAR** aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público;

III – **DETERMINAR** à:

a) Secretaria Municipal de Educação, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no Artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;
b) Secretaria de Administração para o fiel cumprimento do presente Decreto relativo à transferência do feriado, com vistas a possíveis compensações pelos servidores do Poder Executivo.

IV – Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM.

Uarini, 29 abril de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:BC2F4AE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a realização da seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 – CPL/PMU.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Engenharia de Ampliação de Quadra Poliesportiva com construção de cobertura de arquibancada, camarotes e sanitários do bairro Santa Luzia no Município de Urucará.
Data e horário: 16 de maio de 2019, às 08h00min.
Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido pelo o e-mail: pmu_cpl@hotmail.com e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 25 de abril de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:D7D252EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 135/2019

DECRETO Nº 135, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO à Lei Municipal Nº. 04 de 20 de maio de 2010.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS MARQUES FILHO** Professor do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará matriculas nº 312 e 1403 para o Exercer a Função Supervisor do Novo Telecurso.
Art. 2º - LOTARo servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º- No momento da posse o servidor fica obrigado a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 18 de abril de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AGILDO DAS GRAÇAS CASTRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em, 18 de abril 2019.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:40604E17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.324/2019-GP/PMA, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o enquadramento da Professora de 20h, Sra. MARIA GORETTI PINTO DO NASCIMENTO, no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério da Prefeitura de Amaturá e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018-Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM.

CONSIDERANDO, o MEMO nº 039/2019-SEMED.

DECRETA:
Art. 1º - O enquadramento da Professora de 20h, Sra. MARIA GORETTI PINTO DO NASCIMENTO de acordo com a Lei Complementar Nº 149/2018- Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM, será efetuados por este Decreto nos seguintes critérios e condições:

I – na classe atualmente ocupada no Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM;
II – na referência de valor imediatamente superior ao seu vencimento básico atual.
III - O vencimento básico de enquadramento será o resultado da incorporação do vencimento básico atual acrescido da regência de classe estabelecida pelo Art. 6 e Art. 13, da Lei Complementar Nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018-Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM.

§ 1º - O enquadramento da Professora de 20h, Sra. MARIA GORETTI PINTO DO NASCIMENTO, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Salario (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério, em consonância a Tabela de Vencimentos estabelecida no Anexo I, da Lei Complementar Nº 149/2018, é a que segue abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Classe	Admissão	Nível	Remuneração
417	Maria Goretti Pinho do Nascimento	Professor 20h	ESP	01/02/2007	III	R$ 1.709,70

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2018.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 9 de abril de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 9 de abril de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:33ED3281

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 040/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 29 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal - **LOB;**
CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 100 da Lei Municipal Nº 107/84 de 16 de novembro de 1984;
CONSIDERANDO finalmente a escala de férias das Secretarias Municipais, referente ao ano 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, aos servidores pertencentes ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Borba, lotados na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDcaçpal de Boorbanio, nº,efera, referante o de 1984;
, conforme relação abaixo , 30 (trinta) dias de Férias a serem gozados **01/04/2019 a 30/04/2019,** devendo os mesmos retornarem as suas atividades normais em 01/05/2019, o período é referente ao ano trabalhado de 2018;

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

Mat.	Nome do Servidor	Cargo
2426	ABICINEY DE OLIVEIRA	A.S.G. URBANO (C1.R4.N1)
2630	ALICE PAIXÃO DOS SANTOS RAIO	COZINHEIRO (C1.R4.N1)
2737	ALZIMAR BARROS GUIMARÃES	MARINHEIRO DE CONÉS (C1.R4.N1)
7838	AMANDA CORREA VIEIRA	A.S.G. RURAL (C1.R1.N1)
2445	ANDERSON ANTONIO CANTALICE RIBEIRO	AG.VIG. PATRI. URB. (C1.R4.N1)
7828	ANDREA DE CASTRO MACHADO	A.S.G. URBANO (C1.R1.N1)
7795	ANTONIA DOS SANTOS DA SILVA	MERENDEIRO RURAL (C1.R.N1)
2409	CRISTIANA CORREA PAVÃO	A.S.G. URBANO (C1.R4.N1)
2377	DAILMA SOARES RIBEIRO	A.S.G. URBANO (C1.R4.N1)
7613	ELDA DE SÁ LIMA	ASSIST. ADM. (C1.R1.N2)
2415	GRACINEIDE FREITAS DE SANTANA	A.S.G. URBANO (C1.R4.N1)
2395	JOSÉ ELY GONZAGA DE PAULA	A.S.G. URBANO (C1.R4.N1)
2378	JOSÉ ROBERTO MARQUES RIBEIRO	A.S.G. URBANO (C1.R4.N1)
7876	JOSÉ SERGIO ALMEIDA DA SILVA	AG.VIG. PATRI. RURAL. (C1.R4.N1)
2430	KARINA VINHOTE DA SILVA	A.S.G. RURAL (C1.R4.N1)
2411	MANOEL MAMUD BENTES GOMES	A.S.G. RURAL (C1.R4.N1)
2503	MARCIO DE ALMEIDA LEMOS	AUX. ADM. RURAL (C1.R4.N1)
2477	MARIA DE FATIMA SANTANA RODRIGUES	MERENDEIRO URBANO (C1.R4.N1)
2399	MARIA JULIA SOARES DE SANTANA	A.S.G. URBANO (C1.R4.N1)
2382	NAILDES BASTOS DA FONSECA FILHA	A.S.G. URBANO (C1.R4.N1)
2489	PAULO ANDERSEN CANTALICE RIBEIRO	AUX. ADM. URBANO (C1.R4.N1)
2397	TEREZA SANTOS DA SILVA	A.S.G. RURAL (C1.R4.N1)
2506	TEREZINHA DE CASTRO GUIMARÃES	ASSIST. ADM. (C1.R4.N2)
7877	VALMIR LOPES DA COSTA	AG.VIG. PAT. RURAL. (C1.R1.N1)
2982	ANDREZA DE OLIVEIRA MACEDO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
7986	DANIEL LIMA DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO – CCC-V
1691	FANTILDE GOMES DE ALMEIDA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
770	FRANCINETE LABORDA LOPES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3174	MARIA DE NAZARÉ MARTINS DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
5132	MARIELLE CORREA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
3080	MARQUENES ALBUQUERQUE MARTINS	VIGIA
8729	PATRICK DOS SANTOS TORRES	ASSESSOR EXEC. – A (CAA-I)
2584	RONALDO DE SOUZA GALVÃO	VIGIA
1363	RUTH BARRETO PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º- Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao **dia 01 de abril de 2019.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba - AM, 29 de abril de 2019

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:746808A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 DO PP007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **006**/2019

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOMEA e no Jornal do Comercio - JCAM no dia 28/03/2019, processo administrativo n.º 0980/2019, RESOLVE registrar o preço das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública para Zona Urbana e Rural,** de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, ente da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão*** **007/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: R F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**					
	CNPJ: 14.2077.076/0001-05, estabelecida a Rua: Comandante Norberto Won Gal, nº 027, Sala A, - Bairro: Redenção, CEP: 60.049-100, Manaus/AM.					
	Representante: Sr. **LÚCIO FLÁVIO DA SILVA LIMA: (92) 3302-2858, email: doisrconstrucao@hotmail.com**					
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca/Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total Global**
7	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, tipo ip-b3, em tubo de aço carbono, diâmetro externo de 48,3 mm, espessura do tubo de 3,5 mm e comprimento de 2,10 m em acabamento galvanização, de acordo com norma abnt, nbr 6323, o tubo deverá ser isento de emendas, solda, ranhuras, rebarbas, falhas e variações de espessuras, com sapata em chapa de aço em perfil tipo u, sem emendas, aleta de fixação tubo/sapata de 5,00 mm de espessura.	**SUNNY**	UND	500	**R$ 100,00**	**R$ 50.000,00**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: COIEL COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP**					
	CNPJ: 07.887.560/0001-59, estabelecida a Av.: Presidente Kennedy, nº 77, Bairro: Santa Luzia, CEP: 69.025-050, Manaus/AM.					
	Representante: Sra. **RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS: (92) 3682-5375, email: coiel.licitacao@gmail.com**					
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total Global**
1	ALICATE DE CORTE, material forjado em aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo plástico, tipo cabo isolado, uso industrial, tipo profissional, comprimento 6 pol, bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes, cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança.	**ROBUST**	UND	5	**R$ 17,00**	**R$ 85,00**
3	ARRUELA QUADRADA de ferro para parafuso 5/8 ou 16 com acabamento galvanizado a fogo, dimensões externo 33mm x 33 mm espessura 6,1 mm e furo 17.	**ROMAGNOLE**	UND	1000	**R$ 0,79**	**R$ 790,00**
4	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO; material do condutor liga alumínio 1350; material do elemento de sustentação alumínio liga 6201, material da isolação xlpe-polietileno reticulado; classe de encordoamento condutor 2; formação do cabo 2x1x16mm2+1x16mm2; número de fios do condutor 7; numero de fios do elemento de sustentação 7; tempera do condutor h-19; tempera do elemento de sustentação t-81; tensão de isolamento 0,6/1kv; designação usual tríplex; norma técnica aplicável abntnbr 8182/11.	**ALUMBAR**	M	600	**R$ 6,40**	**R$ 3.840,00**
5	SOQUETE COM BASE E40 corpo em Porcelana com acabamento em esmalte na cor branca, contatos em latão, com terminais tipo bornes para conexão dos fios, contendo parafusos na fixação dos bornes, sistema de antivibração, para fio até 4,0mm, temperatura máxima: 350ºC, corrente elétrica máxima: 16ª, potência máxima: 1.000W, tensão: 500Va, tensão de acendimento máxima: 5KV, amperes: 16ª.	**MECTRONIC**	UND	4000	**R$ 4,50**	**R$ 18.000,00**
6	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, sem componentes metálicos, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, , solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, para uso eletricista, Testado a 14kV conforme norma NBR 12576. Proteção dos pés do usuário em áreas de risco em que existe influência de eletricidade e impermeável. Apresentação: pares. Com Certificado de Aprovação - CA.	**FUJIWARA**	PARES	10	**R$ 49,00**	**R$ 490,00**
11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, tensão isolamento 1 kv, tipo unipolar, característicasadicionais: extra flexível, têmpera condutor mole, cor da cobertura preto, azul, claro e verde, seção nominal 70 mm2, material do condutor, cobre nu, material cobertura epranti-chama.	**ALUMBAR**	M	750	**R$ 29,00**	**R$ 21.750,00**
12	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 18", modelo americano. Corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas, corpo com porca reguladora de abertura em ferro fundido, Abertura dos mordentes regulável, pintura eletrostática.	**LOTUS**	UND	6	**R$ 69,00**	**R$ 414,00**
13	KIT JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e material do cabo da chave de polipropileno, quantidade 1O peças, sendo: 6 chaves de fenda e 4 chaves philips.	**TRAMONTINA**	UND	8	**R$ 58,00**	**R$ 464,00**
14	DISJUNTOR termomagnético monopolar 30a corpo de pvc rígido preto anti chamas ul, atende as normas ul 489 e nbr 5361.	**MARGIRIUS**	UND	300	**R$ 5,80**	**R$ 1.740,00**
15	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, material básico pvcauto-extinguível, resistência à tensão até 750 v, cor preta, classe temperatura 90 ¨c, comprimento 20 m, largura 19 mm, espessura 0,19 mm, normas técnicas nbr 5.037	**IMPERIAL**	ROLO	180	**R$ 3,40**	**R$ 612,00**
16	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA, com as seguintes características: tensão de funcionamento em 220vca; potência nominal de 1000w ou 1800va em 220v; corpo e tampa em polipropileno resistente a radiações uv; princípio de funcionamento eletromagnético; acionamento instantâneo; possui varistor interno de proteção contra surtos; atende abntnbr 5123; grau de proteção ip-64; contatos de encaixe em latão estanhado; base separada do rele e compatíveis para encaixe.	**MARGIRIUS**	UND	5.000	**R$ 9,90**	**R$ 49.500,00**
17	PORCA, aço carbono, galvanização por imersão a quente, quadrada, bs916, bsw, 5/8 pol.	**MILANO**	UND	2.000	**R$ 1,20**	**R$ 2.400,00**
18	VARA DE MANOBRA, material fibra vidro, tipo telescópio, comprimento entre 7m, componentes cabeçote manobra com trava anti-queda e haste aço, normas técnicas nbr 11854, aplicação sistemas energizados de alta tensão, características adicionais modular de 6 posições.	**SEGUNA**	UND	2	**R$ 980,00**	**R$ 1.960,00**
20	Lâmpada fluorescente PL, 25W x 127V	**BIG LUZ**	UND	3.000	**R$ 8,20**	**R$ 24.600,00**
21	LÂMPADA FLUORESCENTE PL, 60W x 127V	**BIG LUZ**	UND	350	**R$ 37,00**	**R$ 12.950,00**
22	PLAFON DUPLO BRANCO 100W 250V C/ Soquete E27, corpo em PVC	**ILUMI**	UND	2500	**R$ 7,40**	**R$ 18.500,00**
23	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, tipo uso externo, potência nominal lâmpada 1000w, tensão nominal 220 v, frequência nominal 60 hz, fator potência > ou = 0,96,características adicionais ignitor e capacitor incorporados; pico tensão 3,5, tipo descarga alta pressão, normas técnicas nbr 14305, variação temperatura max. 90ºC.	**DEMAPE**	UND	3000	**R$ 165,00**	**R$ 495.000,00**

24	LÂMPADA FLUORESCENTE PL, 48W x 127V	**BIG LUZ**	UND	3000	**R$ 36,00**	**R$ 108.000,00**
25	LUMINÁRIA PÚBLICA, com tela, com alojamento para lâmpadas vapores de 250 A 400w, Soquete E- 40. Para fixação em poste com encaixe até 60,3mm NORMA ABNT NBR 15129:2012.	**TECNOLINSA**	UND	2250	**R$ 56,00**	**R$ 126.000,00**
26	LUVA DE PROTEÇÃO BORRACHA, 2,5KV Classe 00 Tensão para Uso 500V Prots, atendendo as NBR 10622, NBR 10622 ePortaria 229/09 INMETRO.	**SEGUNA**	UND	10	**R$ 245,00**	**R$ 2.450,00**
27	PARAFUSO DE MÁQUINA, 5/8" x 1", material aço inox A312 F304	**MILANO**	UND	1500	**R$ 4,90**	**R$ 7.350,00**
29	Tomada 2P T simples 10A	**ILUMI**	UND	1500	**R$ 3,30**	**R$ 4.950,00**
30	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, potência 400 w, voltagem 230 v, frequência 60 hz, tipo base e-40, 10.000 horas ou superior.	**DEMAPE**	UND	3500	**R$ 32,00**	**R$ 112.000,00**
32	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, Tipo HPI T ou HQI T, de 400 W/U, voltagem U/220V, alto fator de potência 220V, capacitor usado para corrigir o fato de potência: 0,92, ignitor e capacitor incorporado (Internamente ao reator) Frequência 60 HZ, AT: 90º C, perdas não inferior a 35 watts, TW: 130º C, corrente de rede: 2,05 A, Garantia mínima de 12 meses, com certificação do IMETRO.	**DEMAPE**	UND	3000	**R$ 60,00**	**R$ 180.000,00**
33	REFLETOR TIPO HQI, 400w com as seguintes especificações: Medidas: Comprimento 355 mm x Altura 280 mm x Largura 170 mm. Refletor Externo Retangular para uma lâmpada, base (rosca) E-40, Corpo em chapa de alumínio brilhante, Laterais em chapa de aço galvanizado, Lente plana de cristal temperado, a prova de choque térmico, Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza Lâmpadas Vapor Metalico400W.	**OLIVO**	UND	3000	**R$ 40,00**	**R$ 120.000,00**
34	LAMPADA ASPIRAL 127v 45w	**BIG LUZ**	UND	170	**R$ 31,00**	**R$ 5.270,00**
35	Prego com cabeça, Material Aço Temperado, Tipo Corpo Liso, Tipo Ponta Comum 3x10 – 18x33	**GERDAU**	KG	15	**R$ 9,00**	**R$ 135,00**
36	TOMADA 2P T simples 20A	**ILUMI**	UND	36	**R$ 4,40**	**R$ 158,40**
38	ARAME LISO GALVANIZADO Nº16 (1,65mm), BWG: 16, fio: 1,65mm, m/kg: 59,50, g/m: 16,81	**BELGO**	KG	100	**R$ 14,00**	**R$ 1.400,00**
40	PLUGUE REDUTOR, base e-40 para base e-27, 4 a, 250 v, porcelana, latão.	**MECTRONIC**	UND	375	**R$ 5,90**	**R$ 2.212,50**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: ELETROIMA COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**					
	CNPJ: 84.494.44/0001-85, estabelecida a Rua: Rio Guaporé, nº 532, Qd. 18, Conj. Castanheiras, Bairro: Gilberto Mestrinho, CEP: 69.086-531, Manaus/AM.					
	Representante: Sr. **ANTONIO ARAUJO PASSOS: (92) 3233-2766.**					
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total Global**
19	Lâmpada fluorescente PL, 15W x 127V	**GOLD/IMP.**	UND	2000	**R$ 5,30**	**R$ 10.600,00**
31	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 70W, base E27, formato ovoide, tensão 220V, temperatura da cor média 2900K, fluxo luminoso 7230lm, acabamento leitosa, 10.000 horas ou superior.	**AVANCE/IMP.**	UND	1500	**R$ 27,00**	**R$ 40.500,00**
39	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICABASE FIXA, 110/220v, 10/15a; haste de sustentação em ferro galvanizado	**TECNOLINSA/NAC.**	UND	3000	**R$ 4,99**	**R$ 14.970,00**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: C.J LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉRICOS EIRLI – EPP**					
	CNPJ: 23.012.404/0001-09, estabelecida a Rua do Comércio 2, nº. 35, Conjunto Castelo Branco, Bairro: Parque 10, CEP: 69.055-000, Manaus/AM.					
	Representante: Sra. **ADRIANA GABRIELLE ALBUQUERQUE RAMPIM: (92) 3342-0538/3442-0313, email: cjrentacar@outlook.com**					
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total Global**
8	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, tensão isolamento 450/750, tipo bwf, comprimento 100m, características adicionais: deslizante, unipolar, normas técnicas NBR 5410, seção nominal 10mm, material do condutor, cobre, material cobertura pvcanti-chama, cor da isolação preta.	**AMAZONICA**	PEÇA	75	**R$ 360,00**	**R$ 27.000,00**
9	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, tensão isolamento 450/750, tipo bwf, comprimento 100, características adicionais deslizante, unipolar, normas técnicas NBR 5410, seção nominal 4mm, material do condutor cobre, material cobertura pvcanti-chama, cor da isolação preta.	**AMAZONICA**	PEÇA	75	**R$ 140,00**	**R$ 10.500,00**
10	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, tensão isolamento 450/750, tipo bwf, comprimento 100, características adicionais deslizante, unipolar, normas técnicas NBR 5410, seção nominal 16mm, material do condutor cobre, material cobertura pvcanti-chama, cor da isolação preta.	**AMAZONICA**	PEÇA	50	**R$ 590,00**	**R$ 29.500,00**
28	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4" x 50 mm, com acabamento zincado.Indicado para fixações entre duas ou mais partes, Aço baixo teor de carbono, acabamento do parafuso sextavado: Zincado Diâmetro do parafuso sextavado (POL): 0.1/4 " Comprimento do parafuso sextavado 50,0 mm.	**CISER**	UND	1500	**R$ 0,27**	**R$ 405,00**
37	ALICATE AMPERÍMETRO VOLTÍMETRO - DIGITAL com as seguintes especificações mínimas: 400/1000v (truerms), aplicações: - instrumento digital portátil ultra-fino com holster protetor e leitura truerms, de acordo com a categoria ii 600v de segurança, lcd de 3 3/4 dígitos, congelamento de leitura e desligamento automático. - realiza medidas de tensão dc e ac, corrente dc e ac, resistência, temperatura, frequência e testes de diodo e continuidade. características: - display: lcd 4000 contagens (9999 contagens para frequência). - taxa de amostragem: 3 vezes /s. - indicação de polaridade: automática, indicação de polaridade negativa '-'. - indicação de sobrefaixa: 'ol' ou '-ol' é mostrado. - indicação de bateria fraca. - truerms ac. - mudança de faixa: automática. - auto power off: aprox. 15 minutos. - data hold. - abertura da garra: 40mm. - diâmetro máximo do condutor: 40mm. - ambiente de operação: 0˚c a 40˚c, rh< 80%.	**FRIGELAR**	UND	37	**R$ 99,00**	**R$ 3.663,00**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: IONI MARIA MARQUES FRANCO – ME**					
	CNPJ: 14.023.653/0001-09, estabelecida a Rua: 17 de julho, nº 2610, Bairro: Eduardo Braga I, CEP: 69.103-428, Itacoatiara/AM.					
	Representante: Sra. **IONI MARIA MARQUES FRANCO: (92) 99104-9093, email: superpanme@hotmail.com**					
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total Global**
2	ALICATE ELETRICISTA, tipo profissional, tamanho 8' (200 mm), fabricado em aço cromo-vanádio, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução, aresta de corte longa para facilitar o corte de uma ampla gama de cabos, corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas, com dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10 mm2 sem isolação.	**SIL/NAC.**	UND	7	**R$ 23,00**	**R$ 161,00**
41	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, reto em aço galvanizado alto padrão, resistente a corrosão, sapata para fixação com 1 furo. Produto com diâmetro de 25mm, espessura de tubo de 1,5mm, galvanizado a fogo. Braço deve suportar peso igual ou inferior à 3 Kg e lâmpadas de no máximo 250W.	**SIL/NAC.**	UND	3000	**R$ 33,00**	**R$ 99.000,00**
42	CABO DE ALUMÍNIO, 34mm nú, CA, de fios de alumínio 1350, atendendo a NBR-7271 e ASTMB 231	**SIL/NAC.**	KG	1250	**R$ 33,00**	**R$ 41.250,00**
43	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM. especificações técnicas: Cabo flexível isolado em PVC 450/750 V - 70ºC baixa tensão (seção transversal: 2,50 mm / encordoamento CLASSE 5)	**SIL/NAC.**	PEÇA	150	**R$ 99,00**	**R$ 14.850,00**
44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	**SIL/NAC.**	PEÇA	75	**R$ 248,00**	**R$ 18.600,00**
45	CABO ELÉTRICO ISOLADO FLEXÍVEL, classe de tensão 06/1kv, seção nominal 25mm².	**SIL/NAC.**	M	2000	**R$ 13,00**	**R$ 26.000,00**
46	CHAVE FIXA de 25 x 28 mm Produzida em aço vanádio, acabamento niquelado e cromado, medidas diferentes em cada boca, medidas: 25 x 28 mm, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados ou sextavados.	**SIL/NAC.**	JOGO	7	**R$ 156,00**	**R$ 1.092,00**
47	CINTO SEGURANÇA, material couro, uso eletricista, largura 9 cm, revestimento interno almofada, características adicionais porta-ferramentas, 2 argolas fixas em aço forjado.	**HERCULES/NAC.**	UND	8	**R$ 430,00**	**R$ 3.440,00**
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PADRÃO NEMA BIPOLAR DE 30A Deverão ser em caixa moldada, atendendo as normas NBR 5410, NBR NM60898, UL 489.	**3M/NAC.**	UND	500	**R$ 45,00**	**R$ 22.500,00**

	Certificados pelo INMETRO.					
49	DISJUNTOR PADRÃO DIN TRIPOLAR 40ª. De baixa tensão modular, Curva C, atendendo à norma NBR NM60898, certificado pelo INMETRO, frequência 50/60Hz.	**SIL/NAC.**	UND	300	**R$ 64,00**	**R$ 19.200,00**
50	ESCADA EXTENSÍVEL DE fibra 4,20 m x 7,20 m - escada padrão das empresas de telefonia e eletricidade - não conduz eletricidade - resistente a corrosão química - não enferrujam - degrau tipo "d" - dimensões: aberta: 7,20 metros - fechada: 4,20 metros.	**SIL/NAC.**	UND	5	**R$ 1.220,00**	**R$ 6.100,00**
51	ESCADA EXTENSÍVEL de fibra de vidro padrão das empresas de telefonia e eletricidade - não conduz eletricidade - resistente a corrosão química - não enferrujam - degrau tipo "d" 17 degraus 5,10 x 9,00 m modelo.	**SIL/NAC.**	UND	5	**R$ 1.440,00**	**R$ 7.200,00**
52	ESCADA EXTENSÍVEL Escada de fibra de vidro padrão das empresas de telefonia e eletricidade - não conduz eletricidade - resistente a corrosão química - não enferrujam - degrau tipo "d" 19/ 34 degraus 5,70 x 10,20 m.	**SIL/NAC.**	UND	5	**R$ 1.665,00**	**R$ 8.325,00**
53	FITA DE ALTA FUSÃO para emendas e terminação de cabos de baixa, média e alta voltagem. Atua como isolante elétrico nas emendas e terminação de cabos que possam atingir a temperatura de 90 ¨C. Classe de tensão de 69 kV. Características adicionais auto fusão, comprimento nominal 10 m, espessura 0,76 mm, temperatura de trabalho 0 a 90 ¨C, Largura 19 mm.	**3M/NAC.**	UND	600	**R$ 28,00**	**R$ 16.800,00**
54	REATOR LÂMPADA vapor metálico, tipo uso externo, potência nominal lâmpada 400 w, tensão nominal 220 v, fator potência alto, 10.000 horas ou superior.	**3M/NAC.**	UND	3000	**R$ 67,00**	**R$ 201.000,00**
55	REATOR ELETROMAGNÉTICO, para 1 lâmpada vapor metálico 70W, tensão 220V, frequência 60hz, fator de potência 0,95, com ignitor e capacitor, perda máxima 14,5W, temperatura 80°C, corrente de rede 0,40A, uso interno, material caixa de metal.	**3M/NAC.**	UND	400	**R$ 74,00**	**R$ 29.600,00**

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMFIP****;*
É participante o seguinte órgão*:*
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 29 de abril de 2019.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

COIEL COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP
RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS

ELETROIMA COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
ANTONIO ARAUJO PASSOS

C.J LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉRICOS EIRLI – EPP
ADRIANA GABRIELLE ALBUQUERQUE RAMPIM

IONI MARIA MARQUES FRANCO – ME
IONI MARIA MARQUES FRANCO

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:893F2CEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019

Processo n. 016 /2019
Pregão Presencial n. 016/2019

Aos onze dias do mês de março de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 016/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários W. FERNANDES DE SOUZA - ME, localizado na Rua Emília Abnader, nº 632 b, Bairro: Urucu cep: 69.460-000 Coari/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 19.949.098/0001-09, representado pela Sr. Waldemir Fernandes de Souza, inscrito no CPF nº 604.969.752-34 e Registro Geral nº 13438441 SSP/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 016/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 016/2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor por extenso	Fornecedor
01	**Trator Tipo Retroescavadeira 4X4 "Turbo"- Motor Mecânico com potência de 85hp, 4 tempos, turbo alimentado; 4 Cilindros; TRANSMISSÃO 4 velocidades sincronizadas à frente e 4 à ré. Tração 4x4. PNEUS E AROS Dianteiros 12x16,5, 10 lonas – Traseiros 16,9x24, 10 lonas Caçamba dianteira de 0,79m³ e traseira de 0,24m³. Peso operacional de 6.500Kg. Braço da retroescavadeira com 4.400mm de profundidade de escavação. Capacidade do tanque de combustível de 150 litros. Fabricação Nacional. Marca CATERPILLAR/416 E**	Unid.	01	R$ 26.150,00	Vinte e seis mil e cento e cinquenta reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME
02	**Trator Tipo Escavadeira de 22 TON.- Escavadeira Hidráulica de 22 toneladas; Motor Mecânico, Tipo diesel, de injeção direta, 4 tempos, turbo alimentado, Intercooler; Bomba Rotativa mecânica; Potência mínima de 170 hp (127 kW) @ 2.000 rpm; Número de cilindros 6; Peso operacional mínimo de 22.000kg. Caçamba mínima de 1,3m³; Lança; Comprimento 5.650 m; Braço de penetração de 2,4 m; Esteiras de 600 mm; Fabricação Nacional. Tipo Esteira. Marca: VOVLO/Modelo 2010**	Unid.	01	R$35.000,00	Trinta e cinco mil reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME
03	**Trator de Esteira: Trator Tipo bulldozer ou similar (D6) Peso Operacional: 17.100 kg; Motor Diesel: em linha, refrigerado a água, quatro tempos, injeção direta; Transmissão: Engrenagem planetária, multe tipo hidráulico com lubrificação forçada; Transmissão central: Engrenagem cônica espiral com lubrificação inicial. Lâmina Frontal: Larg x Alt: 346*1168; Escarificador Traseiro: Ajustável e Destacável; Raio de Giro: 7,8M; Força de Tração: 80KN; Marca: CATERPILLAR/Modelo D6D**	Unid.	01	R$38.000,00	Trinta e oito mil reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME
04	**Rolo Compactador Pé de Carneiro: Peso Operacional mínimo 11.000kg; Motor Tipo Turbo Diesel, refrigerado a água; Potência nominal 110 hp; Tração: Velocidade (km/h) 0 – 5; Número de patas 130; Area das patas 146 cm²; Oscilação vertical ± 9º; Medida dos pneus (8 lonas) 23,1 x 26; Subida de rampas, teórico 65%; Tanque de combustível 250 litros; Fabricação Nacional. Marca: CATERPILLAR 531B**	Unid.	01	R$24.000,00	Vinte e quatro mil reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME
05	**Trator Tipo Pá Carregadeira: MOTOR Tipo mecânico; a Diesel; 6 Cilindros; Potência mínima 150 hp; Transmissão: tipo Power Shift com quatro marchas à frente e à ré, Pneus 17.5 x 25; Reservatório de combustível 165 lts; Caçamba de 2,00 m³; fabricação Nacional Marca: WORD W136**	Unid.	01	R$22.500,00	Vinte e dois mil e quinhentos reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME
06	**MOTONIVELADORA 165 HP - equipado com motor turbinado e interculado cummis, com conversor de torque hidrodinâmico e caixa de transmissão de fabricação "zf", controle hidráulico eletrônico facilitando a operação, eixo traseiro especialmente projetado para este equipamento e diferencial norte americano no-spin, bomba hidráulica com duplo circuito aberto, gerando estabilidade e confiança no trabalho, cabine elevada projetada para uma melhor visão do condutor transmitindo segurança e confiança. equipado com ar condicionado para um melhor conforto. Marca: CATERPILLAR 140H**	Unid.	01	R$33.000,00	Trinta e três mil reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME
07	**Caminhão com Carroceria Aberta - Worker 17-180 ou similar - Veiculo(s) utilitário(s) tipo de caminhão(ões), carroceria fixa ou de madeira, em perfeito estado de conservação,**	Unid.	01	R$12.500,00	Doze mil e quinhentos reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME

	funcionamento, segurança, pneus em bom estado, velocímetro e hodômetro funcionando regularmente, motor movido a diesel com potência do motor 120CV, com capacidade de carga de no mínimo 06(seis toneladas), devendo estar acompanhados com todos os equipamentos obrigatórios: Roda/pneu sobressalente; macaco; chave de roda; triangulo luminoso de sinalização; extintor de incêndio(compatível com veiculo), sem motorista e sem combustível, ano de fabricação a partir de 2005. Marca: WOLKSWAGEN VW15.190					
08	**CAÇAMBA – media 5,00 m³ motor 6,00cc com tração Caçamba basculante totalmente fabricada em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamentos de líquidos provenientes da carga. O aumento da capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas laterais (fominha). O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneumático comandado do interior da cabine. Ângulo de basculamento mínimo de 45º. A caçamba deverá ter protetor da cabine na parte frontal, para-lamas com para-barro de borracha, para-choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e lona para cobertura da carga. WOLKSVAGEM VW15.190**	Unid.	03	R$15.400,00	Quinze mil e quatrocentos reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME
09	**CAMINHÃO BAÚ – com 7 mts de comprimento. Tipo: monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar. Modelo do motor: TE40 Potência nominal: 3.0 kW / 4.0 hp Força de impacto máximo: 13.7 kN Golpe máximo: 8.5 cm Tamanho da sapata: 330 x 290 mm Tanque de combustível: 2,8 litros Número de impactos: 640 - 680 min Sistema de partida: manual retrátil Embreagem: centrífuga Filtro de ar: duplo elemento Nível de ruído: 108 Db. Marca:**	Unid.	01	R$10.000,00	Dez mil reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME
10	**CAMINHÃO OPERACIONAL COM MUNK E PLATAFORMA MUNK com capacidades para 10.5 toneladas no pé, com 6 lanças, PLATAFORMA no tamanho de 12 metros; com remonte; asa delta, com patola traseira, com capacidade de 4,5 a 25 toneladas.**	Unid.	01	R$26.500,00	Vinte e seis mil e quinhentos reais	W. FERNANDES DE SOUZA - ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 10 (dez) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.016/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 11 de março de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

W. FERNANDES DE SOUZA - ME
CNPJ: 19.949.098/0001-09

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:83238F10

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2019

Processo n. 017 /2019
Pregão Presencial n. 017/2019

Aos onze dias do mês de março de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 017/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME, localizado na Rua 13 de Maio, nº 417, Bairro: Olaria cep: 69.550-153 Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 21.433.528/0001-24, representado pela Sr. Reyson Nunes Cordeiro de Oliveira, inscrito no CPF nº 672.005.322-15 e Registro Geral nº 1519639-9 SSP/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 017/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 016/2019, conforme o quadro abaixo:

ITEM 01 - GRUPO GERADOR YANMAR 90 HP GERADOR 40 KVA - QUANTIDADE 2					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
1.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.2	Fluído do radiador	SV	R$29,00	Vinte e nove reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.3	Filtro de ar	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.4	Filtro de combustível	SV	R$35,00	Trinta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.5	Correias	SV	R$36,00	Trinta e seis reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$30,00	Trinta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.7	Baterias	SV	R$180,00	Cento e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.9	Base, coxins	SV	R$80,00	Oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R$140,00	Cento e quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
1.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 02 - GRUPO GERADOR AGRALE 9 HP GERADOR 7,5 KVA - QUANTIDADE 35					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
2.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.2	Fluído do radiador	SV	R$29,00	Vinte e nove reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.3	Filtro de ar	SV	R$35,00	Trinta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.4	Filtro de combustível	SV	R$35,00	Trinta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.5	Correias	SV	R$29,00	Vinte e nove reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$30,00	Trinta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.7	Baterias	SV	R$180,00	Cento e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.9	Base, coxins	SV	R$80,00	Oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R$120,00	Cento e vinte reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 03 - GRUPO GERADOR AGRALE 18 HP GERADOR 12,5 KVA - QUANTIDADE 06					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
3.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3.2	Fluído do radiador	SV	R$29,00	Vinte e nove reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3.3	Filtro de ar	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3.4	Filtro de combustível	SV	R$35,00	Trinta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3.5	Correias	SV	R$40,00	Quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$35,00	Trinta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3.7	Baterias	SV	R$180,00	Cento e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3.9	Base, coxins	SV	R$80,00	Oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3.10	Termostato de proteção por alta temperatura da agua	SV	R$140,00	Cento e quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

3.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 04 - GRUPO GERADOR AGRALE 13 HP GERADOR 10 KVA - QUANTIDADE 11					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
4.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.2	Fluído do radiador	SV	R$29,00	Vinte e nove reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.3	Filtro de ar	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.4	Filtro de combustível	SV	R$35,00	Trinta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.5	Correias	SV	R$40,00	Quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$35,00	Trinta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.7	Baterias	SV	R$180,00	Cento e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.9	Base, coxins	SV	R$80,00	Oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.10	Termostato de proteção por alta temperatura da agua	SV	R$140,00	Cento e quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 05 - GRUPO GERADOR AGRALE 5 HP GERADOR 07 KVA - QUANTIDADE 05					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
5.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.2	Fluído do radiador	SV	R$58,00	Cinquenta e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.3	Filtro de ar	SV	R$40,00	Quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.4	Filtro de combustível	SV	R$40,00	Quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.5	Correias	SV	R$35,00	Trinta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$35,00	Trinta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.7	Baterias	SV	R$180,00	Cento e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.9	Base, coxins	SV	R$80,00	Oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R$140,00	Cento e quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$220,00	Duzentos e vinte reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 06 - GRUPO GERADOR MWM 52 HP GERADOR 30 KVA - QUANTIDADE 04					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
6.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.2	Fluído do radiador	SV	R$29,00	Vinte e nove reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.3	Filtro de ar	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.4	Filtro de combustível	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.5	Correias	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$40,00	Quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.7	Baterias	SV	R$240,00	Duzentos e quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.9	Base, coxins	SV	R$80,00	Oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R$140,00	Cento e quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 07 - GRUPO GERADOR MWM 80 HP GERADOR 40 KVA - QUANTIDADE 03					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
7.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.2	Fluído do radiador	SV	R$58,00	Cinquenta e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.3	Filtro de ar	SV	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.4	Filtro de combustível	SV	R$50,00	Cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.5	Correias	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$40,00	Quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.7	Baterias	SV	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.9	Base, coxins	SV	R$120,00	Cento e vinte reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R$150,00	Cento e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$320,00	Trezentos e vinte reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 08 - GRUPO GERADOR MWM 120 HP GERADOR 60 KVA - QUANTIDADE 03					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
8.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.2	Fluído do radiador	SV	R$58,00	Cinquenta e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.3	Filtro de ar	SV	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.4	Filtro de combustível	SV	R$50,00	Cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.5	Correias	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$40,00	Quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.7	Baterias	SV	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.9	Base, coxins	SV	R$120,00	Cento e vinte reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R$150,00	Cento e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$320,00	Trezentos e vinte reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 09 - GRUPO GERADOR MERCEDES 190 HP 95 KVA - QUANTIDADE 01					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
9.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.2	Fluído do radiador	SV	R$58,00	Cinquenta e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.3	Filtro de ar	SV	R$60,00	Sessenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.4	Filtro de combustível	SV	R$50,00	Cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.5	Correias	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$40,00	Quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.7	Baterias	SV	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.9	Base, coxins	SV	R$120,00	Cento e vinte reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R$160,00	Cento e sessenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$350,00	Trezentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 10 - GRUPO GERADOR MWM 240 HP GERADOR 135 KVA - QUANTIDADE 01					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
10.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10.2	Fluído do radiador	SV	R$58,00	Cinquenta e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10.3	Filtro de ar	SV	R$60,00	Sessenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10.4	Filtro de combustível	SV	R$50,00	Cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10.5	Correias	SV	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$60,00	Sessenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10.7	Baterias	SV	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

10.9	Base, coxins	SV	R$140,00	Cento e quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R$170,00	Cento e setenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$380,00	Trezentos e oitenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
ITEM 11 - GRUPO GERADOR TOYAMA 75 HP GERADOR 30 KVA - QUANTIDADE 05					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
11.1	Óleo e filtro	SV	R$28,00	Vinte e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.2	Fluído do radiador	SV	R$58,00	Cinquenta e oito reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.3	Filtro de ar	SV	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.4	Filtro de combustível	SV	R$50,00	Cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.5	Correias	SV	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.6	Mangueiras e abraçadeiras	SV	R$40,00	Quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.7	Baterias	SV	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.8	Bombas e bicos de injetores	SV	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.9	Base, coxins	SV	R$120,00	Cento e vinte reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.10	Termostato de proteção por alta temperatura da água	SV	R$140,00	Cento e quarenta reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11.11	Rebobinamento do gerador	SV	R$320,00	Trezentos e vinte reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 10 (dez) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.017/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 11 de março de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 21.433.528/0001-24

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B7820822

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019-CML

No dia 11 (onze) do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: J. LIMA LOBATO – ME CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas, COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas, M. C. RODRIGUES JUNIOR – ME CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84, com endereço na Rua Padre Vitorio, nº 2200 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 69.153-480, Parintins-Amazonas, e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº09 - SRP nº 06/2019 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº09/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 06/2019 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME
CNPJ: 63.639.389/0001-30
ENDEREÇO: Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060
Parintins/ Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	P. FINAL	MARCA
1	AGENDA *ANUAL, NA COR PRETA, TM 146 MM X 208.*	*UNID*	*1.000*	R$ 34,33	TILIBRA
6	APAGADOR *PARA QUADRO BRANCO, EM POLIPROPILENO, FELTRO MACIO E RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.*	*UNID*	*5.000*	R$ 9,50	PILOT
7	APONTADOR *DE LÁPIS COM DEPÓSITO, PLÁSTICO RESISTENTE.*	*UNID*	*15.000*	R$ 2,65	LEONORA
13	BLOCO DE PAPEL *ESPECIAL COLORIDO ANOT TIPO FILICUBE 86X86MM, 800 FOLHAS.*	*CX*	*6.000*	R$ 13,00	BRW
15	BORRACHA *VERDE PARA DESENHO, CAIXA COM 24 UNID*	*CX*	*3.000*	R$ 29,95	LEO&LEO
22	CADERNO ESCOLAR *COM EXPERIAL10 MATÉRIAS, CAPA DURA.*	*UNID*	*8.000*	R$ 12,61	TILIBRA
24	CADERNO ESCOLAR *COM EXPERIAL15 MATÉRIAS, CAPA DURA.*	*UNID*	*8.000*	R$ 20,13	TILIBRA
25	CAIXA ARQUIVO MORTO *PAPELÃO, COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA. MEDINDO: 185MMX310MMX430MM.*	*UNID*	*12.000*	R$ 3,40	TILIBRA
26	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO *POLIONDA, 3MM . DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T", CORES AZUL, AMARELA E BRANCA.*	*UNID*	*12.000*	R$ 5,10	TILIBRA
27	CAIXA ORGANIZADORA DE PASTAS *TRIPLA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL MÓVEL, TAM OFICIO.*	*UNID*	*2.000*	R$ 45,00	TILIBRA

29	CANETA ESFEROGRÁFICA, *ESCRITA FINA, CORES TINTA VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDS*	*CX*	*4.000*	R$ 38,20	BIC
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, *ESCRITA GROSSA, CORES TINTA VERMELHA CORPO TRANSPARENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDS*	*CX*	*4.000*	R$ 41,20	BIC
33	CANETA ESFEROGRÁFICA, *ESCRITA GROSSA, CORES TINTA AZUL CORPO TRANSPARENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDS*	*CX*	*4.000*	R$ 40,00	BIC
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, *ESCRITA GROSSA, CORES TINTA PRETA CORPO TRANSPARENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDS*	*CX*	*3.000*	R$ 40,00	BIC
35	CANETA HIDROGRÁFICA *CONJUNTO COM 12 CORES*	*JOGO*	*5.000*	R$ 12,40	BIC
36	CANETINHAS ESFEROGRÁFICAS, *CONJUNTO COM 12 CORES.*	*JOGO*	*5.000*	R$ 13,65	BIC
37	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL, *COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 52X.*	*UNID*	*5.000*	R$ 4,88	MULTILASER
38	CD-RW VIRGEM REGRAVÁVEL, *COM CAPA ACRÍLICA, 700MB, VELOCIDADE 12X E 80MIN.*	*UNID*	*5.000*	R$ 5,10	MULTILASER
54	COLA QUENTE, *EM BASTÃO DE SILICONE, 11MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 1 KG. PADRÃO PATEX*	*PCT*	*3.000*	R$ 25,00	POLAR
59	COLCHETES LATONADOS Nº 06, *CAIXA COM 72 UNID.*	*CX*	*5.000*	R$ 6,00	ACC
60	COLCHETES LATONADOS Nº 07, *CAIXA COM 72 UNID.*	*CX*	*5.000*	R$ 6,25	ACC
61	COLCHETES LATONADOS Nº 08, *CAIXA COM 72 UNID.*	*CX*	*5.000*	R$ 6,80	ACC
62	COLCHETES LATONADOS Nº 10, *CAIXA COM 72 UNID.*	*CX*	*5.000*	R$ 7,45	ACC
63	CONJUNTO DE RÉGUAS *CONTENDO 1 RÉGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60° E 1 TRANSFERIDOR DE 180°*	*KIT*	*8.000*	R$ 6,40	BRW
64	CORRETIVO CANETA, *LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 18ML.*	*UNID*	*8.000*	R$ 6,60	BIC
71	ENVELOPE BRANCO/PARDO *90GR 176 X 250 C/ 250 UNIDADES - A4*	*CX*	*3.000*	R$ 87,66	FORONI
73	ENVELOPE COMERCIAL *114X162MM, TIPO CARTA, CX COM 500 UNID*	*CX*	*2.000*	R$ 61,20	FORONI
74	*ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MMX330MM TIPO OFICIO, SEM FURO, CX COM 100 UNID*	*CX*	*5.000*	R$ 27,58	FORONI
75	*ENVELOPE PLÁSTICO REFORÇADO 240MMX330MM, TIPO OFICIO, COM 04 FUROS, CX COM 100 UNID*	*CX*	*5.000*	R$ 33,30	FORONI
76	*ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL PURO 80GR 200X280 C/ 250 UNIDADES*	*CX*	*2.000*	R$ 71,60	FORONI
78	*ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL PURO 80GR 310X410 C/ 250 UNIDADES*	*CX*	*2.000*	R$ 76,87	FORONI
89	FITA DUPLA FACE, *50MM X 30M.*	*UNID*	*5.000*	R$ 12,88	EUROCEL
92	FITA EMPACOTAMENTO *TRANSPARENTE 45MMX45M.*	*UNID*	*8.000*	R$ 6,80	EUROCEL
96	GRAFITE 0,5 HB *TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO.*	*CX*	*4.000*	R$ 14,65	BIC
97	*GRAFITE 0,7 2B TUBOS COM 12 GRAFITES DE 60MM EM CADA TUBO.*	*CX*	*4.000*	R$ 16,68	BIC
99	GRAMPEADOR, *EM AÇO, ACIMA DE 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².*	*UNID*	*2.000*	R$ 72,10	MAPED
100	*GRAMPEADOR, EM AÇO, ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².*	*UNID*	*3.000*	R$ 23,68	MAPED
106	GUILHOTINA *CORTADORA DE PAPEL, MANUAL COM CORTE E PRECISÃO PROFISSIONAL.*	*UNID*	*500*	R$ 160,00	BRINKFEST
112	LÁPIS, *PRETO TÉCNICO, Nº. 6B, SEXTAVADO (PADRÃO FABER CASTELL), CX 12 UNID*	*CX*	*4.000*	R$ 25,83	LEO&LEO
113	LÁPIS, *PRETO TÉCNICO, Nº. 8B, SEXTAVADO (PADRÃO FABER CASTELL), CX 12 UNID*	*CX*	*4.000*	R$ 26,63	LEO&LEO
114	LÁPIS, *PRETO,HB Nº. 02 COM ENVOLTÓRIO DE GRAFITE INTEIRIÇO, ATÓXICO, CX 144 UNIDS.*	*CX*	*5.000*	R$ 29,83	LEO&LEO
115	LIMPADOR *PARA QUADRO BRANCO SUPERLIQUIDO SPRAY 60 ML*	*UNID*	*8.000*	R$ 16,00	PILOT
117	LIVRO DE PONTO *DIÁRIO 1/4, CAPA DURA, 160 FLS*	*UNID*	*4.000*	R$ 17,38	TILIBRA
118	LIVRO DE REGISTRO *FISCAL E OCORRÊNCIAS, MODELO 6, 50FL, FORMATO 218MMX319MM*	*UNID*	*5.000*	R$ 15,27	TILIBRA
119	LIVRO PROTOCOLO, *75G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E NA COR BRANCA, COSTURADO, CAPA DURA NA COR PRETA.*	*UNID*	*5.000*	R$ 17,13	TILIBRA
125	PAPEL CARBONO, *PELÍCULA POLIÉSTER, DUPLA FACE, NA COR PRETA, MEDINDO APROX 29,7CM X 21CM, CAIXA COM 100 FOLHAS*	*CX*	*3.000*	R$ 35,98	JANDAIA
126	PAPEL CARBONO, *PELÍCULA POLIÉSTER, MONO FACE, NA COR PRETA, MEDINDO APROX. 29,7CM X 21CM, CAIXA COM 100 FOLHAS*	*UNID*	*3.000*	R$ 30,32	JANDAIA
131	PAPEL CREPOM, *PARAFINADO, CORES DIVERSAS COM 40 UND.*	*UNID*	*10.000*	R$ 1,84	JANDAIA
139	PAPEL MICRO ONDULADO *50 X 80CM CORES DIVERSAS.*	*UNID*	*10.000*	R$ 4,78	FILIPAPER
140	PAPEL NACARADO *FL DE 70 X 90CM*	*UNID*	*10.000*	R$ 3,88	FILIPAPER
141	PAPEL DESENHO, *BRANCO, A3, 140G/M². (TIPO CANSON) PCT COM 20 UNIDADES*	*RSM*	*5.000*	R$ 13,78	FILIPAPER
142	PAPEL DESENHOS 40KG *A4, 50F 120 GR*	*RSM*	*4.000*	R$ 17,00	FILIPAPER
144	*PAPEL A4, 75G/M², ALCALINO, NA COR BRANCA, MEDINDO 29,7CM X 21CM, RESMA 500 FOLHAS.*	*RSM*	*10.000*	R$ 27,30	COPIMAX
150	PASTA *COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO LOMBO 40MM.*	*UNID*	*8.000*	R$ 5,11	ACP
151	PASTA, *COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO SEM LOMBO*	*UNID*	*12.000*	R$ 2,72	ACP
152	PASTA, *FICHÁRIO COM 4 ARGOLAS TM OFÍCIO LOMBO 4CM*	*UNID*	*4.000*	R$ 12,45	ACP
153	PASTA, *L, EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS.*	*UNID*	*10.000*	R$ 1,87	ACP
154	PASTA, *POLIONDA LARGA, COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESSURA*	*UNID*	*8.000*	R$ 8,43	ACP
156	PASTA, *SIMPLES EM PAPELÃO PLASTIFICADA, CORES DIVERSAS, COM ABA INTERNA E FECHO EM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.*	*UNID*	*15.000*	R$ 2,23	ACP
157	PASTA, *COM CANELETA* OFÍCIO, *CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4, TAM 22,0CM/33,0CM*	*UNID*	*10.000*	R$ 3,20	ACP
158	PASTA, *EM PAPELÃO PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 25CM*	*UNID*	*10.000*	R$ 3,30	ACP
159	PASTA, *EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 25CM*	*UNID*	*10.000*	R$ 3,41	ACP
161	PASTA, *REGISTRADORA A-Z, LOMBO DE 70 MM*	*UNID*	*5.000*	R$ 15,50	ACP
162	PASTA, *SANFONADA, PLÁSTICA, NA COR TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÓRIAS, FECHO EM ELÁSTICO, MEDINDO APROX. 38CM X 26CM.*	*UNID*	*2.500*	R$ 36,86	ACP
165	PERFURADOR, *EM AÇO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 4CM X 8CM (C X A X L)*	*UNID*	*3.000*	R$ 37,12	GRAMPELINE
176	PINCEL, *ATÔMICO, GROSSO, ATÓXICO, CX COM 12 COR: VERMELHO*	*CX*	*5.000*	R$ 22,30	PILOT
177	PINCEL, *ATÔMICO, GROSSO, ATÓXICO, CX COM 12 COR: AZUL*	*CX*	*5.000*	R$ 24,77	PILOT
178	*PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, ATÓXICO, CX COM 12 COR: PRETO*	*CX*	*5.000*	R$ 24,77	PILOT
188	PLÁSTICO *TRANSPARENTE Nº. 10*	*MT*	*5.000*	R$ 11,80	VULCABRAS
189	PLÁSTICO *TRANSPARENTE Nº. 12*	*MT*	*5.000*	R$ 13,70	VULCABRAS
192	PORTA CLIPS MAGNÉTICO	*UNID*	*4.000*	R$ 10,00	PILOT
199	*QUADRO DE RECADOS CORTIÇA, TAMANHO 1,20 X 0,90 CM, MOLDURA DE MADEIRA. COM 12 MM DE ESPESSURA. GARANTIA, MÍNIMA, DE 6 MESES.*	*UNID*	*800*	R$ 89,00	CIS
206	TINTA, *PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COR: PRETA E AZUL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 40ML*	*UNID*	*5.000*	R$ 5,55	ACRILEX
208	UMEDECEDOR DE DEDO *EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.*	*UNID*	*6.000*	R$ 7,50	ACRILEX
209	VISOR E ETIQUETA *PARA PASTA SUSPENSA CX COM 50 UND.*	*CX*	*2.500*	R$ 22,50	TRIS

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: J. LIMA LOBATO – ME
CNPJ: 13.563.237/0001-22
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000
Parintins/ Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	P. FINAL	MARCA
2	AVENTAL *ESCOLAR DE PLÁSTICO INFANTIL PARA PINTURA.*	*UNID*	*5.000*	R$ 10,50	DERMIWIL
16	BORRACHA *ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, CAIXA COM 24 UNID*	*CX*	*3.000*	R$ 28,10	ECOLE
19	CADERNO CALIGRAFIA *COM 40 FOLHAS, MEDINDO: 202MM X 140MM. CONTRACAPA COM O HINO NACIONAL ESTAMPADO.*	*UNID*	*10.000*	R$ 3,30	CREDEAL
39	CLIPS COLORIDO Nº 1/0, *PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDS.*	*CX*	*15.000*	R$ 3,45	CHAPARRAU
40	CLIPS COLORIDO Nº 2/0, *PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDS.*	*CX*	*15.000*	R$ 3,80	CHAPARRAU
45	CLIPS, NIQUELADO, Nº 4/0, *PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDS.*	*CX*	*12.000*	R$ 5,30	CHAPARRAU
46	CLIPS, NIQUELADO, Nº 6/0, *PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDS.*	*CX*	*12.000*	R$ 6,15	CHAPARRAU
47	CLIPS, NIQUELADO, Nº 8/0, *PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 25 UNIDS.*	*CX*	*12.000*	R$ 5,80	CHAPARRAU
48	COLA GLITTER *35G, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.*	*CX*	*3.000*	R$ 30,00	PIRATININGA
51	COLA ISOPOR *500G*	*TB*	*5.000*	R$ 16,90	NEW MAGIC
52	COLA PARA MADEIRA *TIPO ADESIVO MONOCOMPONENTE, TUBO 250 G.*	*UNID*	*3.000*	R$ 23,00	BRASCOLA
53	COLA PARA TECIDO *500G*	*TB*	*3.000*	R$ 12,00	ACRILEX
56	COLA, LIQUIDA BRANCA, *PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, A BASE D´ÁGUA, ATÓXICA, 500G.*	*UNID*	*5.000*	R$ 14,00	BAMBINI
57	COLA, LIQUIDA BRANCA, *PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, A BASE D´ÁGUA, ATÓXICA, 90G.*	*UNID*	*12.000*	R$ 3,58	BAMBINI
66	DIÁRIO DE CLASSE *MODELO OFICIAL 077, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 125 GR/M*	*UNID*	*10.000*	R$ 8,05	TILIBRA
70	*EMBORRACHADO (E.V.A) GROSSO, TM 40x48cm, EM SACO PLASTICO COM 10 PEÇAS.*	*PCT*	*3.000*	R$ 21,23	DUBFLEX
79	*ESTILETE, ESTREITO 9MM, MULTIUSO, CORPO EM PLÁSTICO, LÂMINA, COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, E TRAVA DE SEGURANÇA.*	*UNID*	*5.000*	R$ 2,19	WALEU
80	*ESTILETE, LARGO 18MM, MULTIUSO, CORPO EM PLÁSTICO, LÂMINA, COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, E TRAVA DE SEGURANÇA.*	*UNID*	*5.000*	R$ 3,33	WALEU
90	FITA GOMADA *(TIPO PAPEL), NA COR MARROM, 12MM X 40M.*	*UNID*	*5.000*	R$ 8,60	ADERE
93	GIZ BRANCO *ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 PALITOS.*	*CX*	*5.000*	R$ 7,99	GIOTTO
101	GRAMPO 26/6, *GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDS*	*CX*	*13.000*	R$ 6,32	CHAPARRAU
102	GRAMPO TRILHO*; EM POLIETILENO BRANCO; UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE PEPÉIS; PCT 50 JOGOS.*	*PCT*	*5.000*	R$ 13,40	WALEU
103	GRAMPOS 23/10, *GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAIXA COM 5.000 UNIDS*	*CX*	*5.000*	R$ 11,89	CHAPARRAU
104	GRAMPOS 23/6, *GALVANIZADOS, PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAIXA COM 5.000 UNIDS*	*CX*	*5.000*	R$ 11,00	CHAPARRAU
105	GRAMPOS 23/8, *GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAIXA COM 5.000 UNIDS*	*CX*	*5.000*	R$ 14,00	CHAPARRAU
109	LÁPIS DE COR *GRANDE, FORMATO SEXTAVADO CX12 UNS*	*CX*	*8.000*	R$ 9,70	INJETEX
111	LÁPIS, *PRETO TÉCNICO, Nº. 4B, SEXTAVADO (PADRÃO FABER CASTELL), CX 12 UNID*	*CX*	*4.000*	R$ 22,00	FABER CASTELL
120	MARCADOR DE PÁGINA *ADESIVO FLAGS 12,7MM X 44,4MM 4 BLOCOS 45 FOLHAS CADA POST-IT*	*EMB*	*4.000*	R$ 13,00	OFF PAPER
121	MASSA DE MODELAR *12 CORES, 180 GRS, NÃO TÓXICA DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.*	*CX*	*10.000*	R$ 4,85	PIRATININGA
122	PAPEL A4 CASCA DE OVO *C/ 50 FOLHAS, FORMATO A4.*	*CDN*	*3.000*	R$ 22,33	OFF PAPER
123	PAPEL ALMAÇO, *60G/M², PAUTADO, CADERNO COM 10 FOLHAS.*	*UNID*	*15.000*	R$ 4,10	CREDEAL
124	PAPEL CAMURÇA, *FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES DIVERSAS.*	*UNID*	*15.000*	R$ 2,05	ART FLOC
127	PAPEL CARTÃO, *180G/M², CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66CM X 48CM.*	*UND*	*15.000*	R$ 2,22	VMP
129	PAPEL COLOR SET *DE PAPELARIA; GRAMATURA 110 G/M2; MEDINDO (48 X 66)CM; 24 FOLHAS CORES SORTIDAS.*	*PCT*	*5.000*	R$ 12,18	VMP
130	PAPEL CONTACT, *60G/M², TRANSPARENTE, MEDINDO APROX. 45CM DE LARGURA, ROLO COM 25 METROS*	*UNID*	*2.000*	R$ 42,50	PLAVITEC
132	PAPEL DE SEDA, *CORES VARIADAS 480X660MM PCT 100 UNID.*	*UND*	*10.000*	R$ 1,00	NOVAPRINT
133	PAPEL ESPECIAL LINHO *A4 180G/M² CX 50 FLS CORES DIVERSAS.*	*CX*	*3.000*	R$ 26,00	OFF PAPER
134	PAPEL ESPELHO ENCERADO, *NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.*	*UNID*	*5.000*	R$ 8,00	BIGNARD
135	PAPEL FANTASIA *CORES FORTES*	*UNID*	*8.000*	R$ 4,30	OFF PAPER
136	PAPEL FOTOGRÁFICO, *A4 150G/M², NA COR BRANCO BRILHANTE., COM 50 FLS*	*PCT*	*3.000*	R$ 25,10	MASTERPRINT
137	PAPEL LAMINADO *NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA. TAMANHO MÍNIMO 48X60CM.*	*UNID*	*10.000*	R$ 2,50	VMP
138	PAPEL MANTEIGA *OU VEGETAL ESCOLAR A4, CX COM 50 FL.*	*CX*	*1.200*	R$ 49,88	VMP
145	*PAPEL OFICIO, 75G/M², ALCALINO, NA COR BRANCA, 2 MULT DE 216X330 E 75G COM 500 FOLHAS.*	*RSM*	*5.000*	R$ 17,25	REPORT
146	*PAPEL VERGÊ, 180G/M², NA COR BRANCA, 29,7CM X 21CM, EMB COM 50 FOLHAS*	*CX*	*3.500*	R$ 20,00	OFF PAPER
147	*PASTA,* CARTÃO DUPLO, *CORES VARIADAS, COM GRAMPO REFORÇADO.*	*UNID*	*8.000*	R$ 5,95	POLYCART
148	PASTA, *CLASSIFICADORA, EM PLASTICO, 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS.*	*UNID*	*8.000*	R$ 5,70	ALAPLAST
149	PASTA, *COM ELÁSTICO POLIPROPILENO TAMANHO OFÍCIO LOMBO 20MM.*	*UNID*	*8.000*	R$ 4,25	ALAPLAST
160	PASTA, *REGISTRADORA A-Z, LOMBO DE 50MM.*	*UNID*	*5.000*	R$ 14,00	FRAMA
164	PERCEVEJO, *NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDS.*	*CX*	*10.000*	R$ 3,08	JOCAR OFFICE
166	PERFURADOR, *EM FERRO FUNDIDO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5CM X 24CM X 26CM*	*UNID*	*1.000*	R$ 68,00	JOCAR OFFICE
170	PINCEL, *CHATO ESCOLAR Nº 16, PÊLO SINTÉTICO.*	*UNID*	*8.000*	R$ 5,68	ACRILEX
174	PINCEL *MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ATÓXICO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NA COR AZUL E. CAIXA C/ 12 UNID.*	*CX*	*3.000*	R$ 33,00	BRW
175	PINCEL *MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ATÓXICO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NA COR PRETO. CAIXA C/ 12 UNID.*	*CX*	*3.000*	R$ 33,00	BRW
179	PINCEL, *HIDROGRÁFICO, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, NA COR AZUL, CX COM 12 UNID*	*CX*	*4.000*	R$ 32,50	JOCAR OFFICE
180	PINCEL, *HIDROGRÁFICO, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, NA COR PRETA, CX COM 12 UNID*	*CX*	*4.000*	R$ 31,00	JOCAR OFFICE
181	PINCEL, *HIDROGRÁFICO, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE*	*CX*	*3.000*	R$ 32,90	JOCAR OFFICE

	ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, NA VERMELHO. CX COM 12 UNID				
182	PISTOLA *COLA QUENTE BIVOLT, POTENCIA 15WATTS; REFIL FINO.*	*UNID*	*3.000*	R$ 16,50	VANMAX
183	PISTOLA *COLA QUENTE BIVOLT, POTENCIA 15WATTS; REFIL GROSSO.*	*UNID*	*3.000*	R$ 20,75	VANMAX
184	PLACA ISOPOR *50X100CM, ESPESSURA 10MM.*	*UNID*	*5.000*	R$ 2,70	AMAZONTERMICA
185	PLACA ISOPOR *50X100CM, ESPESSURA 20MM.*	*UNID*	*5.000*	R$ 3,70	AMAZONTERMICA
187	PLACA ISOPOR *50X100CM, ESPESSURA 50MM.*	*UNID*	*5.000*	R$ 9,88	AMAZONTERMICA
193	PORTA LÁPIS/CANETA, *ACOPLADO COM PORTA CLIPS, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM X 7CM*	*UNID*	*5.000*	R$ 13,30	WALEU
195	PREDENDOR DE PAPEL *GRANDE 32MM CORES SORTIDAS 32MM EMBALAGEM COM 24 UNID.*	*EMB*	*4.000*	R$ 14,69	CIS
200	RÉGUA, *EM POLIESTIRENO COLORIDA, FLEXÍVEL ESCALA CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TAMANHO 30CM.*	*UNID*	*10.000*	R$ 3,32	WALEU
205	TINTA, *PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COR: PRETA E AZUL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 40ML*	*UNID*	*5.000*	R$ 5,50	RADEX
207	TINTAS *PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, NÃO ATÓXICAS, CX COM 06 FRASCOS DE 15 ML COM CORES SORTIDAS*	*CX*	*3.000*	R$ 20,15	COLOR MAK
210	ALFANUMÉRICO *COM 1.000 PEÇAS EM E.V.A.*	*UNID*	*3.000*	R$ 23,00	CIABRINK
211	CANUDINHO *FABRICADO EM POLIPROPILENO, COLORIDO. PACOTE COM 100 UN.*	*UNID*	*8.000*	R$ 2,36	REGINA
212	DOMINÓ *ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS COM 30 PEÇAS EM MDF.*	*UNID*	*2.000*	R$ 34,00	CIABRINK
213	DOMINÓ *TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO COM 56 PEÇAS EM MDF.*	*UNID*	*2.000*	R$ 33,60	CIABRINK
214	FUTEBOL DE PINOS EDUCATIVOS *CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO 65X35CM.*	*UNID*	*2.000*	R$ 35,00	EDITORA FUNDAMENTAL
215	LIVRO *DE HISTÓRIAS INFANTIS TIPO BROCHURA, IDIOMA PORTUGUÊS.*	*UND*	*5.000*	R$ 2,78	CULTURAMA
216	MEMÓRIA *DE NUMERAIS E QUANTIDADES, 40 PEÇAS EM MDF COM CERTIFICAÇÃO DO IN METRO.*	*UNID*	*2.000*	R$ 43,00	EDITORA FUNDAMENTAL
217	MEMÓRIA *DE SÍLABAS, 40 PEÇAS EM MDF COM CERTIFICAÇÃO DO IN METRO.*	*UNID*	*2.000*	R$ 30,00	EDITORA FUNDAMENTAL
218	PALITO DE MADEIRA*; PARA PICOLÉ; TIPO PONTA REDONDA; CX 10000 PALITOS.*	*EMB*	*1.500*	R$ 35,00	THEOTO
219	XADREZ ESCOLAR *ALUNO BASE EM MDF DE 25,5 X 25,5 E 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, A MAIOR PEÇA MEDINDO 5,6CM.*	*UNID*	*1.000*	R$ 64,00	CIABRINK

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: M. C. RODRIGUES JUNIOR – ME
CNPJ: 10.650.757/0001-84
ENDEREÇO: Rua Padre Vitorio, nº 2200 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 69.153-480
Parintins/ Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	P. FINAL	MARCA
3	ALFINETE *COM CABEÇA COLORIDA, EM POLIESTIRENO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDS.*	*CX*	*10.000*	4,48	JOCAR OFFICE
4	ALMOFADA, *EM ESTOJO PLÁSTICO, PARA CARIMBO Nº 03, TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM TINTA NA COR AZUL.*	*UNID*	*3.000*	13,80	PILOT
5	APAGADOR *PARA QUADRO BRANCO COM ARMAZENAMENTO PARA MARCADORES, EM POLIPROPILENO, FELTRO MACIO E RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.*	*UNID*	*5.000*	11,40	PILOT
8	APONTADOR *DE LÁPIS DE FERRO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.*	*UNID*	*15.000*	3,19	BIC
9	BANDEJA CORRESPONDÊNCIA, *EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM 2 COMPART. ACOPLADOS, BASE COM PÉS EMBORRACHADOS.*	*UNID*	*1.500*	54,81	EMBAPEL
10	BANDEJA CORRESPONDÊNCIA, *EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM 3 COMPART. ACOPLADOS, BASE COM PÉS EMBORRACHADOS.*	*UNID*	*1.500*	67,00	EMBAPEL
11	BLOCO AUTOADESIVO *(POST-IT) COLORIDOS ANOT, BLOCO C/04 UNIDS 100FL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 51MM.*	*BLOCO*	*10.000*	6,70	MAXPRINT
12	BLOCO AUTOADESIVO *(POST-IT) COLORIDOS ANOT, BLOCO C/ 01 UNID 100 FL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM X 76MM.*	*BLOCO*	*10.000*	5,34	MAXPRINT
14	BORRACHA BRANCA *MACIA E SUAVE, CAIXA COM 60 UNID*	*CX*	*10.000*	9,25	FABER CASTELL
17	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA *PAUTADO 140X202MM 48 FOLHAS CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M² COM CORES LISAS SORTIDAS*	*UNID*	*15.000*	4,17	TILIBRA
18	CADERNO BROCHURÃO *PAUTADO, 96 FOLHAS, COSTURADO, 96 FOLHAS, CAPA DURA LISA. FORMATO: 200MM X 275MM*	*UNID*	*10.000*	7,97	TILIBRA
20	CADERNO CARTOGRAFIA *COM ESPIRAL, 48 FOLHAS, FORMATO: 275MM X 200MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL DUPLEX: 225G/M2 E MIOLO EM PAPEL 56G/M2.*	*UNID*	*10.000*	7,30	TILIBRA
21	CADERNO DE DESENHO *ESPIRAL, CAPA PET 96 FLS*	*UNID*	*8.000*	11,59	TILIBRA
23	CADERNO ESCOLAR *COM EXPERIAL12 MATÉRIAS, CAPA DURA.*	*UNID*	*8.000*	15,88	TILIBRA
28	CALCULADORA *DE MESA 12 DIGITOS FUNÇÕES.*	*UNID*	*2.000*	34,96	CASIO
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, *ESCRITA FINA, CORES TINTA AZUL, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDS*	*CX*	*4.000*	38,00	BIC
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, *ESCRITA FINA, CORES TINTA PRETA, CORPO TRANSPARENTE, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CAIXA COM 50 UNIDS*	*CX*	*4.000*	38,64	BIC
41	CLIPS COLORIDO Nº 4/0, *PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDS.*	*CX*	*15.000*	4,64	ACC
42	CLIPS, COLORIDO Nº 6/0, *PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDS.*	*CX*	*15.000*	4,78	ACC
43	CLIPS, NIQUELADO, Nº 2/0, *PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDS.*	*CX*	*15.000*	4,55	ACC
44	CLIPS, NIQUELADO, Nº 3/0, *PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDS.*	*CX*	*15.000*	4,90	ACC
55	COLA QUENTE, *EM BASTÃO DE SILICONE, 7 MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 1 KG. PADRÃO PATEX*	*PCT*	*3.000*	25,22	AGRILEX
58	COLCHETES LATONADOS Nº 04, *CAIXA COM 72 UNID.*	*CX*	*5.000*	4,65	ACC
65	CORRETIVO LÍQUIDO, *SECAGEM RAPIDA, À BASE D'ÁGUA, 9ML.*	*UNID*	*8.000*	3,75	BIC
67	DVD-R VIRGEM *GRAVÁVEL, COM CAPA ACRILICA, 16X, 4.7GB.; 120MINUTOS.*	*UNID*	*5.000*	5,52	MAXPRINT
68	DVD-RW VIRGEM *REGRAVÁVEL, COM CAPA ACRILÍCA, 4X, 4.7GB.; 120 MINUTOS.*	*UNID*	*5.000*	5,95	MAXPRINT
69	ELÁSTICO LIGA *500GR C/ 100 UNID*	*SC*	*10.000*	6,99	MERCUR
72	ENVELOPE BRANCO/PARDO *90GR 240 X 340 C/ 250 UNIDADES - OFICIO*	*CX*	*3.000*	89,47	FORONI
77	*ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL PURO 80GR 240X340 C/ 250 UNIDADES*	*CX*	*3.000*	67,62	ACP
81	ETIQUETA AUTOADESIVA *210MMX297MM, CX 100 FOLHAS.*	*CX*	*3.000*	21,79	MAXPRINT
82	EXTRATOR DE GRAMPO, *TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO APROX 15CM DE COMPRIMENTO.*	*UNID*	*5.000*	2,50	BACCHI
83	EXTRATOR DE GRAMPO, *TIPO PIRANHA, CORES DIVERSAS.*	*UNID*	*5.000*	4,45	BACCHI
84	FITA DUREX, *TRANSPARENTE, TAM 50MM X 50M*	*UNID*	*10.000*	3,88	DUREX
85	FITA DUREX, *TRANSPARENTE, 12MM X 30M*	*UNID*	*10.000*	2,78	DUREX
86	FITA CREPE, *NA COR BRANCA, 19MM X 50M.*	*UNID*	*10.000*	5,20	ADELBRAS

87	FITA CREPE, *NA COR BRANCA, 50MM X 50M.*	*UNID*	*10.000*	8,88	ADELBRAS
88	FITA DUPLA FACE, *12MM X 50M.*	*UNID*	*6.000*	6,55	ADELBRAS
91	*FITA GOMADA (TIPO PAPEL), NA COR MARROM, 50MM X 50M.*	*UNID*	*6.000*	13,88	3M
94	GIZ COLORIDO *ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 64 PALITOS.*	*CX*	*4.000*	12,75	ACRILEX
95	GIZÃO DE CERA *TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, 95GRS.;PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.*	*CX*	*8.000*	5,50	ACRILEX
98	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, *EM METAL E PLÁSTICO, ACIMA DE 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².*	*UNID*	*600*	111,89	GENIAL
107	LÂMINA DE AÇO *P/ ESTILETE 18MM*	*PÇ*	*3.000*	5,75	WESTWERN
108	LÂMINA DE AÇO *P/ ESTILETE 9MM*	*PÇ*	*3.000*	7,20	WESTWERN
110	LÁPIS DE COR *PEQUENO FORMATO SEXTAVADO CX 12 UND*	*CX*	*10.000*	4,10	FABER CASTELL
116	LIVRO ATA, *75G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, PAUTADAS E NA COR BRANCA, COSTURADO, CAPA DURA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM X 22CM*	*UNID*	*3.000*	26,70	TILIBRA
128	*PAPEL CARTOLINA COMUM 180G/M², NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO APROX. 66CM X 48CM.*	*UND*	*15.000*	0,88	MULTIVERDE
143	*PAPEL A4 RECICLADO, 75G/M², NA MEDINDO 29,7CM X 21CM, RESMA 500 FOLHAS.*	*RSM*	*6.000*	24,63	CHAMEX
155	PASTA *POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO, 35MM DE ESPESSURA*	*UNID*	*8.000*	4,85	TILIBRA
163	PASTA, *SUSPENSA HORIZONTAL, GRAMATURA 200G, NA COR PARDA, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, TRILHO PLÁSTICO, MEDINDO APROX. 36CM X 24CM*	*UNID*	*1.000*	2,99	DELLO
167	PILHA AA, *1,5V, ALCALINA, DE ALTO RENDIMENTO, EMBALAGEM COM 02 UNIDS.*	*CART*	*8.000*	5,27	PANASONIC
168	PILHA AAA, *1,5V, ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDS.*	*CART*	*8.000*	5,95	PANASONIC
169	PINCEL, *CHATO ESCOLAR Nº 12, PÊLO SINTÉTICO.*	*UNID*	*8.000*	5,20	TIGRE
171	PINCEL, *CHATO ESCOLAR Nº 2, PÊLO SINTÉTICO.*	*UNID*	*8.000*	5,00	TIGRE
172	PINCEL, *HIDROCOR, CAIXA COM 12 CORES.*	*CX*	*5.000*	16,18	PILOT
173	PINCEL, *MARCADOR DE TEXTO, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, COR: DIVERSAS A BASE D'ÁGUA. CAIXA C/ 12 UNID.*	*CX*	*6.000*	20,87	BIC
186	PLACA ISOPOR *50X100CM, ESPESSURA 30MM.*	*UNID*	*5.000*	6,89	KNAUF
190	PLÁSTICO *TRANSPARENTE Nº. 14*	*MT*	*5.000*	17,46	VULCAN
194	PRANCHETA, *MANUAL EM ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM X 24CM, COM PRESILHA METÁLICA PARA FIXAÇÃO.*	*EMB*	*4.000*	14,00	DELLO
196	PREDENDOR DE PAPEL *GRANDE 32MM CORES SORTIDAS 42MM EMBALAGEM COM 12 UNID.*	*EMB*	*4.000*	15,86	CIS
197	PREDENDOR DE PAPEL *GRANDE 32MM CORES SORTIDAS 51MM EMBALAGEM COM 12 UNID.*	*EMB*	*4.000*	23,25	CIS
198	PREDENDOR DE PAPEL *MÉDIO CORES SORTIDAS 19MM EMBALAGEM COM 24 UNID.*	*EMB*	*2.500*	34,78	CIS
201	RÉGUA, *EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE OU COLORIDA, ESCALA NÃO FLEXÍVEL CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TAMANHO 30CM.*	*UNID*	*12.000*	1,11	DELLO
202	TESOURA ESCOLAR *5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.*	*UNID*	*8.000*	4,05	TILIBRA
203	TINTA *GUACHE ESCOLAR 250ML, SOLUVÉL EM ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS*	*UNID*	*10.000*	5,11	RADEX
204	TINTA *PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETA E VERMELHA.*	*UNID*	*6.000*	7,97	RADEX

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 06/2019 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
b) Quando o Detentor não assinar o contrato de fornecimento (s) do (s) produto (s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 11 de abril de 2019.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Órgão Gerenciador)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

J. LIMA LOBATO – ME
CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22

COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30

M. C. RODRIGUES JUNIOR – ME
CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:771705A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 114/2019 PMP/GP 26 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, relacionada ao ano 2018/2019**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FÉRIAS
01	Antonio Ribeiro da Silva	Operador de Máquina Pesada	SEMOSB	01/03/2019 a 01/04/2019
02	Claudio Verner Fontes e Almeida do Vale	Secretário de Assistência Social	SEMAS	01/03/2019 a 01/04/2019
03	Dioney Silva Bernete	Digitador	SEMSA	01/03/2019 a 01/04/2019

04	Dorival Ferreira de Souza	ACS	SEMSA	01/03/2019 a 01/04/2019
05	Francisco Lopes Cabral	Assessor Especial	SEMADP	01/03/2019 a 01/04/2019
06	Iolga do Nascimento Said	Técnica de Enfermagem	SEMSA	01/03/2019 a 01/04/2019
07	Kissinger Cândido de Barros	Psicólogo	SEMED	01/03/2019 a 01/04/2019
08	Leandro Alves dos Santos	Microscopista	SEMSA	01/03/2019 a 01/04/2019
09	Maria Antonia do Vale Souza	Encarregada	SEMSA	01/03/2019 a 01/04/2019
10	Vanderlei Amorim da Silva	Gari	SEMOSB	01/03/2019 a 01/04/2019
11	Adson Vilaça Reis	Marinheiro Fluvial de Convés	SEMOSB	07/03/2019 a 07/04/2019
12	Antonio Agir Zacarias das Silva	Diretor de Departamento	SEMSA	07/03/2019 a 07/04/2019
13	Ducicleide Andrade do Nascimento	Guarda Municipal	SEMADP	07/03/2019 a 07/04/2019
14	Edvan Salvador Duarte	Auxiliar de Saúde	SEMSA	07/03/2019 a 07/04/2019
15	Jane Andrade de Melo	Auxiliar de Mecânico	SEMOSB	07/03/2019 a 07/04/2019
16	João Dutra de Andrade	Carpinteiro	SEMOSB	07/03/2019 a 07/04/2019
17	João Ferreira de Araújo	Representante	GAPRE	07/03/2019 a 07/04/2019
18	Nazenir Rodrigues de Souza	Vigia	SEMED	07/03/2019 a 07/04/2019
19	Manoel Soares de Oliveira	Diretor de Departamento	SEMED	08/03/2019 a 08/04/2019
20	Maria Lisboa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	08/03/2019 a 08/04/2019
21	Ana Lúcia Inácio da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMPROR	11/03/2019 a 11/04/2019
22	Antonio Alves de Souza	Motorista	SEMOSB	11/03/2019 a 11/04/2019
23	Francisco Pereira de Lima	Vigia	SEMSA	11/03/2019 a 11/04/2019
24	José Dorlaia Lima da Silva	Gari	SEMOSB	11/03/2019 a 11/04/2019
25	Sidomar Pereira de Amorim	Técnico em Agropecuária	SEMPROR	11/03/2019 a 11/04/2019
26	Antonia Juilma Pinheiro Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	12/03/2019 a 12/04/2019
27	João Batista Alves de Oliveira	Soldador	SEMOSB	12/03/2019 a 12/04/2019
28	Odair Pereira Vilaça	Assistente Administrativo	SEFIN	12/03/2019 a 12/04/2019
29	Abelarman Santos da Silva	Operador de TV	SEMADP	13/03/2019 a 13/04/2019
30	Antonio José Correa Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	14/03/2019 a 14/04/2019
31	Maria Mirian Nonato da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	15/03/2019 a 15/04/2019
32	Antonia Venâncio de Souza	Coordenadora de Ensino	SEMED	21/03/2019 a 21/04/2019
33	Pearle Venâncio de Souza	Analista de Sistema	SEMADP	21/03/2019 a 21/04/2019
34	Elba Martins da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMSA	25/03/2019 a 25/04/2019
35	Francisco das Chagas Inácio Barros	Marinheiro Fluvial de Convés	SEMED	25/03/2019 a 25/04/2019
36	Gerson Rodrigues Barros	ACS	SEMSA	25/03/2019 a 25/04/2019
37	Gilvan Braga Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED	25/03/2019 a 25/04/2019
38	Doriedson Pereira Sá de Brito	Representante	GAPRE	26/03/2019 a 26/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 26 de março de 2019.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
26/03/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BFC520B7

